



PEDREIRAS/MA	9
Proc. 0901001/2024	
FLS. 429	
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 0901001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA:**

<b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA</b>	<b>CNPJ: 08381236000127</b>
---	-----------------------------

**INSTITUTO  
CONSULPAM**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

PEDREIRAS/MA  
Proc. (90100)/2024  
FLS. 430  
Rub. J

**A**  
**Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA**  
**Pregão Eletrônico N.º 002/2024**

Prezados Senhores,

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pela diretora presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Planilha de Composição de Custos:

ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS: **3.700**

VALOR GLOBAL TOTAL PARA 3.700 CANDIDATOS INSCRITOS: **R\$ 84.000,00**

Item	Descrição	Und.	Est. de inscritos	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensino Superior	Inscrição	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
	Nível Médio		1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	Nível Fundamental		1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**

PLANILHA DOS CUSTOS PARA O TOTAL DE 3.700 CANDIDATOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO NOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	RADIO, MIDIAS SOCIAIS, E OUTROS	R\$ 2.100,00
<b>POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO</b>		
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	QUESTÕES INEDITAS	R\$ 14.000,00
IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS	R\$ 1,50 X 3.700	R\$ 5.550,00
IMPRESSÃO, LEITURA E SISTEMATIZAÇÃO DE CARTÃO RESPOSTAS	R\$ 0,50 X 3.700	R\$ 1.850,00
<b>POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO</b>		
PAGAMENTO DE FISCAIS DE SALA	R\$ 70,00 X 82 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 11.480,00
FISCAL DE BANHEIRO	R\$ 60,00 X 20 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.400,00
FISCAIS VOLANTES	R\$ 60,00 X 21 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.520,00



INSTITUTO  
CONSULPAM

Proc 0901001/2024  
FLS: 481  
Rub. 1

DESPESAS COM SEGURANÇAS, PORTEIROS E AUXILIARES EM GERAL.	R\$ 60,00 X 15 (2 TURNOS)	R\$ 1.800,00
COORDENADORES	R\$ 300,00 X 8	R\$ 4.800,00
AUXILIARES DE COODERNAÇÃO	R\$ 150,00 X 4	R\$ 1.200,00
MATERIAS DIVERSOS (PAPEL, TONER, CANETAS, PARA DIA DA PROVA, PINCÉIS, FITA ADESIVA, ETIQUETAS, CHACHÁS, DENTRE OUTROS.	-	R\$ 8.000,00
EQUIPE DE APOIO (HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO)	-	R\$ 2.500,00
ÁLCOOL EM GEL PARA CADA SALA E NA ESTRADA DE CADA ESCOLA, MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARAS FACIAIS, LUVAS SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E AS MEDIDAS DE SEGURANÇAS RECOMENDADAS PELA OMS.	-	R\$ 1.110,00
PROFISSIONAIS DA ARÉA DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOCORRISTAS) E AMBULANCIA PARA CASOS DE EMERGÊNCIAS.	-	R\$ 2.900,00
ALIMENTAÇÃO FISCAIS	150 x R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOBRE SERVIÇOS SEM VÍNCULO 6,5%	-	R\$ 4.238,65
<b>TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 3.700 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA</b>	-	<b>R\$ 69.448,65</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	-	<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>BDI DA EMPRESA</b>	-	<b>R\$ 14.551,35</b>

Estamos apresentando em apenso a Planilha de custos de nossos serviços, a qual dará suporte à comissão para avaliar a exiguidade de nossa proposta.

O licitante, declara que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital e seus anexos.

Declara ainda, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PUBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA  
PUBLICO PRIVADA 08381236000127  
Dados: 2024.03.05 18:07:36 -03'00'

Fortaleza - Ceará, 05 de março de 2024

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

Proc. 090/001/2024  
FLS. 432  
Rub. u

CONTRATO Nº 093/2023

I - Que fazem entre si, por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**, inscrito no CNPJ nº 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em TOROPI/RS, de ora em diante denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, sediada na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/Ceará, CNPJ nº 08.381.236/0001-27, E-mail: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com), Telefone: (85) 32249369, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

II - **FUNDAMENTO LEGAL** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. Pregão Eletrônico 015/2023, homologado em 11/07/2023

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para concurso público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2	Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS		12.000,00	12.000,00
Total							12.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o prazo de entrega para o objeto da presente contratação, limitado a 12 (doze) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.39	500	53/2023	Manter as atividades da Secretaria de Administração

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal da **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, e será realizado no prazo de até 15 (vinte) dias mediante depósito / transferência bancária na conta indicada pela licitante.

5.2. O pagamento será efetuado em três etapas com base no Cronograma exposto a seguir:

5.2.1. 25% APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

5.2.2. 45% APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## 5.2.3. 30% APÓS HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO CONCURSO;

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

8.2. O prazo para conclusão dos serviços pela CONTRATADA, do lançamento do Edital até a homologação final será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

8.3. O prazo para conclusão dos serviços pela CONTRATADA, do lançamento do Edital até a homologação final será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A fiscalização do presente contrato ocorrerá pela Secretaria de Administração.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência ...

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais / serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

#### 10.2. Referente ao recolhimento da taxa de inscrição:

10.2.1. Os recursos oriundos das Taxas de Inscrição serão arrecadados em Conta Corrente do Município, aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, cabendo ao CONTRATANTE repassar, à CONTRATADA, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento.

10.2.2. A geração do boleto de recolhimento da Taxa de Inscrição, via internet no site da CONTRATADA, será de total responsabilidade da mesma e o pagamento deverá ser feito na rede bancária.

10.2.3. São de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e o controle do pagamento dos documentos de arrecadação gerados, através do processamento diário das informações, assim como a identificação do Candidato que efetuou o pagamento do respectivo boleto.

10.3. Fornecer todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas;

10.4. Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos de, OPERÁRIO.

10.5. Recebimento, via Correio ou website, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Professores.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/202 4
FLS.	433
Pub.	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

10.6. Elaborar as provas objetivas com no mínimo 40 (quarenta) questões restringindo-se ao conteúdo referido ao Edital.

10.7. Dispor de Assessoria Técnica em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

10.8. Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

10.8.1. A abertura das inscrições;

10.8.2. A convocação para as provas;

10.8.3. Aos resultados finais das provas objetivas;

10.8.4. A divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

10.8.5. Ao resultado final do certame;

10.9. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade;

10.10. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;

10.11. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;

10.12. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

10.13. Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;

10.14. Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

10.15. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações a serem publicadas na íntegra, devendo a CONTRATADA publicar na íntegra junto a sua página na internet todas as etapas do processo seletivo tais como: Edital, Avisos, Convocações, Dias e Locais de Provas, Gabarito Preliminar, Recursos, Gabarito Final, Resultado Preliminar e Resultado Final.

10.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

10.17. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

10.18. Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;

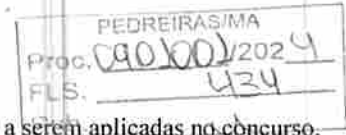
10.19. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

10.20. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência;

10.21. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

## 10.22. PROVA OBJETIVA:

NOMENCLATURA DO CARGO	CH	VAGAS	TURNO PROVA	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	44h	CR	Manhã	Ensino Médio Completo
Agente de Serviços Complementares	44h	01	Manhã	4.ª Série E. F.
Farmacêutico 20h	20h	01	Manhã	Curso de graduação em Farmácia e habilitação para o exercício legal da profissão: com inscrição no CRF.
Fonoaudiólogo	20h	01	Manhã	Curso de graduação em Fonoaudiologia e habilitação para o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				exercício legal da profissão: com inscrição no CRFa
Médico 20h	20h	04	Manhã	Curso de graduação em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão: com inscrição no CREMERS
Médico 40h - ESF	40h	01	Tarde	Curso de graduação em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão: com inscrição no CREMERS
Monitor de Apoio	40h	06	Tarde	Ensino Médio Completo
Odontólogo 16h	16h	01	Tarde	Curso de graduação em odontologia e habilitação para o exercício legal da profissão: Inscrição no CRO.
Operário	44h	01	Tarde	4.ª Série E. F.
Operário especializado	44h	04	Manhã	4.ª Série E. F.
Operador de Máquinas	44h	CR	Manhã	4.ª Série E. F., CNH Cat D ou superior
Motorista	44h	CR	Tarde	4.ª Série E. F., CNH Cat D ou superior
Professor (24h)	24h	05	Tarde	Formação em curso superior de graduação plena em pedagogia ou curso normal superior, admitida como formação mínima, a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Artística	24h	01	Tarde	Conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais,

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901002/2024  
FLS. 435  
Rub. *at*

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.  
Assinado por: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 030.111.111-11, Assinado por: ANDRIELE MORAES ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toropi.1doc.com.br/verificacao/CEFE-8A0A-D13B-EBFF> e informe o código CEFE-8A0A-D13B-EBFF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

PEL: 001/202 4  
Proc. 0901/001/202 4  
FLS. 436  
Esp. 1

				Educação Artística, Ensino da art. na Diversidade, Artes Música, Artes Dança e Artes Cênicas.
Professor de Educação Física	24h	02	Tarde	Formação em curso superior de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física
Psicopedagogo	20h	01	Manhã	Graduação em Psicopedagogia ou Pós- Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura.
Vigilante	44h	01	Manhã	3.ª Série E. F.

## 10.23. PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA:

CARGO	PROVA TÍTULOS	PROVA PRÁTICA
Agente Administrativo	Não	Não
Agente de Serv. Complementares	Não	Esforço de capacidade física básica
Farmacêutico 20h	Não	Não
Fonoaudiólogo	Não	Não
Médico 20h	Não	Não
Médico 40h - ESF	Não	Não
Monitor de Apoio	Não	Não
Odontólogo 16h	Não	Não
Operário	Não	Esforço de capacidade física básica
Operário especializado	Não	- Esforço de capacidade física básica - Conhecimento em instalação hidráulica (redes de água)
Operador de Máquinas	Não	Operar máquina retroescavadeira e/ou motoniveladora de acordo com sua finalidade
Motorista	Não	Inspeção de veículo e exame de direção veicular em Ônibus e/ou Caminhão
Professor (24h)	Sim	Não
Professor de Educação Artística	Sim	Não
Professor de Educação Física	Sim	Não
Psicopedagogo	Sim	Não
Vigilante	Não	Esforço de capacidade física básica

## 10.25. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.25.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.25.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (51) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



- especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.25.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.25.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.27. Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- 10.28. Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- 10.29. Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 10.30. Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Proponente;
- 10.31. Cedência de local e infraestrutura (veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio) para a realização da Prova Prática;
- 10.32. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.

## 10.33. DO ESTIMATIVO DO NÚMERO DE INSCRIÇÕES

- 10.33.1. A ESTIMATIVA para mais ou para menos de candidatos inscritos e do quantitativo de provas a serem corrigidas, elaboradas segundo as inscrições observadas nos últimos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal é de:
- 10.33.1.1. 800 (oitocentos) candidatos para o concurso do Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Toropi.
- 10.33.2. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição excedente ao previsto acima.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
Fol. 435  
Fone: (55) 3276-7011  
Rub. J

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.  
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TOROPI, 11 DE JULHO DE 2023

LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ: 08.381.236/0001-27  
CONTRATADA

Testemunhas:

Elizângela Ludtke

Andriele Moraes Rosa



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 439
Rub. a

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FEFF-47FA-C457-BEF7> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FEFF-47FA-C457-BEF7



## Hash do Documento

07A915D570A54FD2D0A886199E991769E108E4DC89378EE488D4927A49DD769D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

- Gisele Borges Pereira de Oliveira - 760.343.303-78 em 14/07/2023 08:48 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PEDREIRASIMA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 440  
Rub. 1



Código para verificação: CEFÉ-8A0A-D13B-EBFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 760.XXX.XXX-78) em 14/07/2023 08:49:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO SCHERER (CPF 231.XXX.XXX-53) em 14/07/2023 10:44:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZANGELA LUDTKE (CPF 824.XXX.XXX-49) em 14/07/2023 11:54:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRIELE MORAES ROSA (CPF 035.XXX.XXX-10) em 14/07/2023 15:31:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toropi.1doc.com.br/verificacao/CEFE-8A0A-D13B-EBFF>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

CONTRATO 093/2022

TERMO ADITIVO 001/2023

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/202 4
FLS.	441
Pub.	

Pelo presente aditivo, O MUNICÍPIO DE TOROPI, pessoa jurídica de direito representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAURO SCHERER**, com sede à Rua Fernando Ferrari, 235, Toropi/RS, inscrita no CNPJ nº: 01.539.271/0001-82, e de outro lado **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, sediada na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/Ceará, CNPJ nº 08.381.236/0001-27, E-mail: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com), Telefone: (85) 32249369, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de ora em diante Adita o Contrato

**TERMO ADITIVO CONSTANDO ALTERAÇÕES DE VALOR ACRÉSCIMO.**

## 1. O OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCURSO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

## 2. DO REAJUSTE:

2.1. O reajuste sera no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setesentos reais).

## 3. JUSTIFICATIVA CONFORME CONTRATO ORIGINAL

### 3.1. CLÁUSULAS

#### 10.33. DO ESTIMATIVO DO NÚMERO DE INSCRIÇÕES

10.33.1. A ESTIMATIVA para mais ou para menos de candidatos inscritos e do quantitativo de provas a serem corrigidas, elaboradas segundo as inscrições observadas nos últimos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal é de:

10.33.1.1. 800 (oitocentos) candidatos para o concurso do Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Toropi.

10.33.2. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição excedente ao previsto acima.

3.2. Houveram 1.474 inscritos no concurso 001/2023 do Município.

3.2.1. Havia sido previsto na licitação 800 inscritos e um pagamento de R\$ 50,00 por inscrição excedente a este quantitativo.

3.2.2. Dessa forma efetuado o pagamento de 674 inscrições excedentes, conforme foi proposto e aprovado anteriormente.

TOROPI 20 DE NOVEMBRO DE 2023

LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ: 08.381.236/0001-27  
CONTRATADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	442
Sub.	1



Código para verificação: 9A52-E51B-9772-6D0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 760.XXX.XXX-78) em 21/11/2023 13:38:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO SCHERER (CPF 231.XXX.XXX-53) em 21/11/2023 14:13:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toropi.1doc.com.br/verificacao/9A52-E51B-9772-6D0C>



# CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Roberto Wagner, 28 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000

E-mail: [legislativotoropi@toropi.rs.gov.br](mailto:legislativotoropi@toropi.rs.gov.br)

PEDREIRAS/MA
09/05/2023
443
Rub. <u>u</u>

## CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

I - Que fazem entre si, por este instrumento particular, a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI/RS**, inscrito no CNPJ nº 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. FLORI DOS SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em TOROPI/RS, e de outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, sediada na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/Ceará, CNPJ nº 08.381.236/0001-27, E-mail: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com), Telefone: (85) 32249369, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

II- O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico 015/2023, regendo-se pela Lei Federal 10520/2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de empresa para realizar concurso público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO LEGISLATIVO		3.000,00	3.000,00
Total						3.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o prazo de entrega para o objeto da presente contratação, limitado a 12 (doze) meses.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
14 339039	501	6152023	Manter as atividades da Câmara de Vereadores

### 5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, e será realizado no prazo de até 15 (vinte) dias mediante depósito / transferência bancária na conta indicada pela licitante.

5.2. O pagamento será efetuado em três etapas com base no Cronograma exposto a seguir:

5.2.1. 25% APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

5.2.2. 45% APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS;



# CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Roberto Wagner, 28 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7144

E-mail: [legislativotoropi@toropi.rs.gov.br](mailto:legislativotoropi@toropi.rs.gov.br)

## 5.2.3. 30% APÓS HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO CONCURSO;

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

8.2. O prazo para conclusão dos serviços pela CONTRATADA, do lançamento do Edital até a homologação final será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

8.3. O prazo para conclusão dos serviços pela CONTRATADA, do lançamento do Edital até a homologação final será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

### 9. CLÁUSULA NONA-FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A fiscalização do presente contrato ocorrerá pela Secretaria de Administração.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência ...

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais / serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

#### 10.2. Referente ao recolhimento da taxa de inscrição:

10.2.1. Os recursos oriundos das Taxas de Inscrição serão arrecadados em Conta Corrente do Município, aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, cabendo ao CONTRATANTE repassar, à CONTRATADA, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento.

10.2.2. A geração do boleto de recolhimento da Taxa de Inscrição, via internet no site da CONTRATADA, será de total responsabilidade da mesma e o pagamento deverá ser feito na rede bancária.

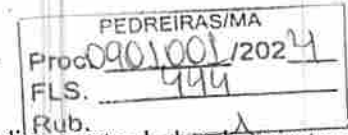
10.2.3. São de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e o controle do pagamento dos documentos de arrecadação gerados, através do processamento diário das informações, assim como a identificação do Candidato que efetuou o pagamento do respectivo boleto.

10.3. Fornecer todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas;

10.4. Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos de, OPERÁRIO.

10.5. Recebimento, via Correio ou website, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Professores.

10.6. Elaborar as provas objetivas com no mínimo 40 (quarenta) questões restringindo-se ao conteúdo referido ao Edital.







# CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Roberto Wagner, 28 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7144

E-mail: [legislativotoropi@toropi.rs.gov.br](mailto:legislativotoropi@toropi.rs.gov.br)

10.7. Dispor de Assessoria Técnica em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

10.8. Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

10.8.1. A abertura das inscrições;

10.8.2. A convocação para as provas;

10.8.3. Aos resultados finais das provas objetivas;

10.8.4. A divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

10.8.5. Ao resultado final do certame;

10.9. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade;

10.10. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;

10.11. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;

10.12. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

10.13. Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;

10.14. Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

10.15. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações a serem publicadas na íntegra, devendo a CONTRATADA publicar na íntegra junto a sua página na internet todas as etapas do processo seletivo tais como: Edital, Avisos, Convocações, Días e Locais de Provas, Gabarito Preliminar, Recursos, Gabarito Final, Resultado Preliminar e Resultado Final.

10.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

10.17. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

10.18. Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;

10.19. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

10.20. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência;

10.21. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

## 10.22. CONCURSO PARA O PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

NOMENCLATURA DO CARGO	CH	VAGAS	TURNO PROVA	ESCOLARIDADE
Agente Legislativo	40h	01	Manhã	Ensino Médio Completo

## 10.23. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

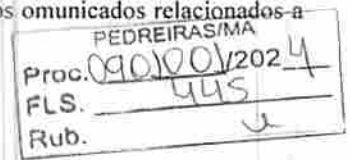
10.23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Roberto Wagner, 28 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7144

E-mail: [legislativotoropi@toropi.rs.gov.br](mailto:legislativotoropi@toropi.rs.gov.br)

Proc. 0901 001202 4  
FLS. 416  
DEP. 1

10.25. Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.

10.26. Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;

10.27. Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

10.28. Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Proponente;

10.29. Cedência de local e infraestrutura (veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio) para a realização da Prova Prática;

10.30. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.

## 10.31. DO ESTIMATIVO DO NÚMERO DE INSCRIÇÕES

10.31.1. A ESTIMATIVA para mais ou para menos de candidatos inscritos e do quantitativo de provas a serem corrigidas, elaboradas segundo as inscrições observadas nos últimos concursos públicos realizados pela Câmara de Vereadores:

10.31.1.1. 130 (cento e trinta) candidatos para o concurso do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores.

10.31.2. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição excedente ao previsto acima.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto



# CÂMARA DE VEREADORES DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Roberto Wagner, 28 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7144

E-mail: [legislativotoropi@toropi.rs.gov.br](mailto:legislativotoropi@toropi.rs.gov.br)

na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**TOROPI, 11 DE JULHO DE 2023**

FLORI DOS SANTOS Assinado de forma digital  
por FLORI DOS SANTOS  
AZEREDO:9494203  
0030 AZEREDO:94942030030  
Dados: 2023.07.18 13:34:45  
-03'00"

**FLORI DOS SANTOS AZEREDO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

GISELE BORGES Assinado de forma digital  
PEREIRA DE por GISELE BORGES PEREIRA  
DE OLIVEIRA:76034330378  
OLIVEIRA:760343303  
78 Dados: 2023.07.14 08:50:28  
-03'00"

**INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ: 08.381.236/0001-27  
CONTRATADA**

Testemunhas:

VERA ADRIANA Assinado de forma digital por  
VERA ADRIANA  
DREIFKE:74185896 DREIFKE:74185896034  
034 Dados: 2023.07.18 13:34:07  
-03'00"

**Vera Adriana Dreifke**

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
TASCHETTO:004456120 TASCHETTO:0044561209  
29 Dados: 2023.07.18 13:40:40 -03'00"

**Paulo Roberto Taschetto**

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0901001/202 4
FLS.	447
Rub.	

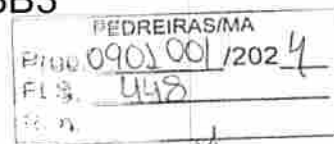
Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rjzsign.com.br> e utilize o código 8E0F-61B7-549C-D8B3.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8E0F-61B7-549C-D8B3> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E0F-61B7-549C-D8B3



### Hash do Documento

AC42345045062C970F37A2D30C65E5C36B46EBCE98EA0C8A202966EB244ECC45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

- Gisele Borges Pereira de Oliveira - 760.343.303-78 em  
14/07/2023 08:47 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
524

Data e Hora da Emissão	17/11/2023 11:21:20	Competência	11/2023	Código de Verificação	579729049
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	TOROPI - RS

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO				
Nome Fantasia	CONSULPAM CONSULTORIA				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - SAPIRANGA / COITÉ CEP:60.834-486				
Complemento	****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail	giseleconsulpam@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI				
CPF/CNPJ	01.539.271/0001-82	Inscrição Municipal		Município	TOROPI - RS
Endereço e CEP	RUA FERNANDO FERRARI, 235 - CENTRO CEP: 97.418-000				
Complemento		Telefone	(55)3276-7011	E-mail	toropi@toropi.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI - RS, APÓS A ENTREGA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA 5ª, DO CONTRATO Nº 093/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI E O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

1ª PARCELA: 25% APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
VALOR: R\$ 11.425,00



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	11.425,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.425,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	11.425,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	11.425,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	571,25
		2 - Não		

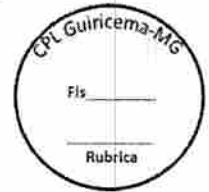
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA DE  
**GUIRICEMA** S/MA

Proc. 0001001/2023 4  
FLS. 450  
Rub. \_\_\_\_\_



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 092001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO:**

O Município de Guiricema-MG, inscrita no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 007.276.456-25, Carteira de Identidade nº MG-8.963.327 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, sediado(a) na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.833-760, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gisele Borges Pereira de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2806013/94, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Rua Cel Afonso Pena Filho, nº 00155 – CS 10, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.110-000 tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 387/2020, Decreto Municipal nº 4.120/2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público para o município de Guiricema/MG, para provimento de vagas em cargos do município, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência, anexo do Edital.

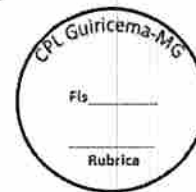
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	Serviços	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público para o município de Guiricema/MG, para provimento de vagas em cargos do município, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o	SV	01	33.500,00	33.500,00



# PREFEITURA DE GUIRICEMA



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 051  
Rub. \_\_\_\_\_

processo licitatório, conforme condições, quantidades  
exigências estabelecidas neste instrumento

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.0016.2.0011	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DE ADMINISTRACAO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

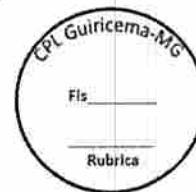
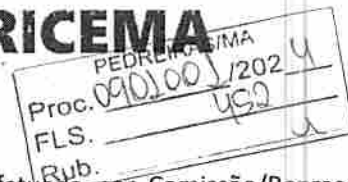
## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

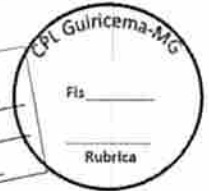
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,





PREFEITURA DE  
**GUIRICEMA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 453  
Rub. 1



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Guiricema, 26 de julho de 2023.

JOSE OSCAR Assinado de forma  
digital por JOSE  
FERRAZ:007 OSCAR,  
27645625 FERRAZ:007276456  
25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG  
José Oscar Ferraz

GISELE BORGES Assinado de forma digital por  
GISELE BORGES PEREIRA DE  
PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378  
OLIVEIRA:76034330378 Dados: 2023.07.26 14:04:21  
-03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO  
Gisele Borges Pereira de Oliveira

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 536				
Data e Hora da Emissão	14/12/2023 16:25:17	Competência	12/2023	Código de Verificação	407249880				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	GUIRICEMA - MG				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO							
Nome Fantasia		CONSULPAM CONSULTORIA							
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - SAPIRANGA / COITÉ CEP:60.834-486							
Complemento	****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail	giseleconsulpam@gmail.com				
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA							
CPF/CNPJ	18.137.943/0001-26	Inscrição Municipal		Município	GUIRICEMA - MG				
Endereço e CEP		PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, S/N - CENTRO CEP: 36.525-000							
Complemento		Telefone	(32)3553-1177	E-mail	compras@guiricema.mg.gov.br				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
NOTA FISCAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG, APOS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA LISTA DE CANDIDATOS, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA 17.1, DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO CONTRATO Nº 092001/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL GUIRICEMA E O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. 1ª PARCELA: 25% APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA LISTA DE CANDIDATOS. VALOR: R\$ 8.375,00									
									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$	8.375,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.375,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	8.375,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00				
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	( ) Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	8.375,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	418,75				
		2 - Não							
<b>Avisos</b>		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Número Empenho: 3501.							



CONTRATO N.º 410/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901002/2024  
FLS. 455  
Rub. u

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO, ESTADO DE  
GOIÁS, E, O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-  
PRIVADA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, com sede administrativa na Rua 05, s/n.º, Centro, representado constitucionalmente por seu prefeito municipal, senhor **WALDILEI JOSÉ DE LEMOS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, E, O **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 08.381.236/0001-27, sediada na Av. Evilásio Almeida Miranda, n.º 280, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/CE, representado por sua Diretora Presidente, Sr.ª **GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n.º 155, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/CE, abaixo identificado apenas como **CONTRATADA**, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

1.1 O presente Contrato é firmado com base no Pregão Presencial n.º 010/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 1869/2023, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores, a qual regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os Arts. 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

2.1 O Contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação dos serviços deste objeto, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A fiscalização do Contrato deverá ficar a cargo de servidores do Município, conforme as atribuições a ele designada através do Decreto n.º 042, de 13 de janeiro de 2023, bem como Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO**

4.1 Estas "CONDIÇÕES GERAIS" regulam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, estabelecido entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO**

5.1 Tem por objeto este instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0001003/2024  
FLS. 056

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Pelos serviços previstos na CLÁUSULA QUINTA, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público, que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vila Propício, mediante apresentação de Nota Fiscal, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA**

7.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura até 13 de novembro de 2024. A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedido a prorrogação do presente Contrato, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO**

9.1 Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, §1.º, da Lei de Contratos e Licitações).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO**

10.1 Estima-se em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos advindos do Orçamento Geral do Município: 10.02.04.122.1502.2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 016 (Fonte 100), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Borges Pereira De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código AEE-449C-CA38-4681



12.1 A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 457  
Rub. 1

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada.
- 13.2 Comunicar imediatamente a prestadora quaisquer irregularidades na prestação dos serviços do objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 13.3 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 13.4 Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 13.5 Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 13.6 Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 13.7 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- 13.8 Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- 13.9 Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.
- 13.10 Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- 13.11 Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Responsabilizar-se pelos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.
- 14.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade.
- 14.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato e da garantia.
- 14.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação.
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por comissão do município o qual verificará se a empresa vencedora tem condições de atender ao Contrato.
- 14.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços deste objeto.
- 14.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.cnpj.gov.br> e utilize o código AER9-448C-CA3B-958F.



14.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços prestados.

14.9 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo município, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório.

14.10 Apresentar Notas Fiscais correspondentes a prestação dos serviços objeto da contratação junto ao Protocolo do município.

14.11 Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

14.12 Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

14.13 A Prefeitura Municipal de Vila Propício deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

14.14 Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do Contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

14.15 Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da CONTRATADA.

14.16 Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do concurso.

14.17 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

14.18 Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

14.19 Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

14.20 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.

14.21 Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

14.22 Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

14.23 Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da instituição CONTRATADA.

PEDREIRAS/MA 4  
0901.001/202 458  
Rub. 4

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://nizipm.com.br> e utilize o código AE9E-440C-CA38-958F



- 14.24 Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 14.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 14.26 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.27 Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 14.28 Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 14.29 Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 14.30 Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 14.31 Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 14.32 Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 14.33 Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 14.34 Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 14.35 Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 14.36 Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.
- 14.37 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

REDREIRAS/MA  
0001001/2024  
FLS. 459  
Rub. 2

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 15.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência.
  - II Multa.
  - III Rescisão do Contrato.
  - IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO, por um período de até 02 (dois) anos.
  - V Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://e-sign.com.br> e utilize o código AEE9E-4490C-C-A38-959F

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



15.2 Critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado da CONTRATADA quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO;
- Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto deste Contrato;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

15.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

15.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.7 Quando o objeto do Contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO e demais penalidades previstas pela Lei, no Edital e neste instrumento.

15.8 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA.

16.1 Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

16.2 Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato;
- Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- Executar trabalhos com imperícia técnica;
- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

16.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO, mediante termo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.


Proc.	0902001/2024
FLS.	460
Rub.	---





17.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023).


  
**MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 GISELE BORGES PEREIRA DE  
 OLIVEIRA:76034330378  
 Dados: 2023.11.14 08:52:31 -03'00'

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA**  
 PÚBLICO-PRIVADA  
 CONTRATADA

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 090/2023 / 202 4  
 FLS. 961  
 Rub. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

  
**JORDANA MARIA GONÇALVES LIMA**

  
**LUDIMILA DE SOUZA NASCIMENTO**

PUBLICADO NO PLACARD EM 14/11/2023.

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0902001/202	4
R.S.	462
Rub.	

CONTRATO Nº 5087-2019 – LIVRO 08 – FOLHAS 12257 A 12263

Aos cinco dias do mês de Fevereiro, do ano dois mil e dezenove, nesta cidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, com sede à Avenida Evilário Almeida Miranda, n.º. 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/CE, CEP. 60.834-486, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.236/0001-27, neste ato representado pela Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º. 2008.280.234-8 SSP/CE, CPF/MF n.º. 760.343.303-78, conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da legislação da cláusula Terceira, com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com os termos do Despacho de fls. 373 e da planilha de Preços das Inscrições inserta às fls. 367, do processo nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**01.01.** O objeto do presente Contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12 (meses) podendo ser prorrogado, aditado/suprimido pelo inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**01.02.** A contratada vai realizar todos os concursos ou processos seletivos da Prefeitura Municipal, tudo nos termos previstos neste Termo de Referência.

**01.03.** Os Concursos e Processos Seletivos que serão realizados pela contratada, sempre conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura, para todos os cargos previstos na estrutura administrativa da Prefeitura, inclusive aqueles eventualmente criados posteriormente a assinatura do contrato.

**01.04.** A empresa deverá organizar o concurso ou o Processo Seletivo atendendo a todas as exigências legais para respectivos cargos que forem objeto no Edital de Concurso e Processo Seletivo, em especial na elaboração e aplicação das provas conforme previsão do item IV do Termo de Referência.

**01.05.** A contratada deverá primar sempre e responsabilizar-se-á pela entrega regular dos serviços bem como pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei, em especial o rigoroso atendimento da legislação em vigor para garantir que os futuros servidores atendam às exigências do cargo que estarão disputando no Concurso ou no Processo Seletivo a ser organizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**02.01.** Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses, contados da data da 1ª Ordem de Serviço pelo IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05; e 11.357/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202\_4  
FLS. 463  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

04.01. A contratada fica autorizada pelo presente contrato a cobrar dos participantes as seguintes Taxas de Inscrição:

Coluna 1 Tipo da Inscrição (Escolaridade do emprego e demais exigências)	Coluna 2 Valor a ser pago
Ensino Fundamental com prova objetiva	R\$ 11,43
Ensino Médio com prova objetiva	R\$ 14,51
Técnico de nível médio com prova objetiva	R\$ 15,82
Ensino superior com prova objetiva (Temporários)	R\$ 19,33
Ensino Superior com prova objetiva e de títulos	R\$ 21,76
Ensino Superior com prova objetiva e dissertativa e prova de títulos	R\$ 18,49
Prova prática (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 6,25
Avaliação psicológica (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,40
Avaliação psicológica para porte de arma (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 22,93
Avaliação de habilidades (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,09
Teste de Aptidão Física - TAF (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
Investigação Social (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
<b>Valor Global (soma da coluna 2) critério de julgamento (item 09.01)</b>	<b>R\$ 180,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

05.01. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura nos termos do item deste Termo de Referência.

05.02. A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

05.03. Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos serão classificados como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA nos termos do presente Edital e do Termo de Referência.

05.03.01. O saque da referida conta após a realização de cada faz será realizado obedecendo aos seguintes percentuais:

- a) 40% após encerrada a fase da inscrição e após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;
- b) 30% após a realização das provas objetivas;
- d) 20% após a realização de provas práticas, quando houver;
- e) remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

06.01. Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.

06.02. Disponibilizar local para as atividades de inscrição presencial.

06.03. Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas.

06.04. Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

06.05. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1901001/2024  
FLS. 464  
Rub. \_\_\_\_\_

**06.06.** Fazer a abertura de conta bancária específica em nome da Prefeitura com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

**06.07.** Autorizar o saque da referida conta após a realização de cada fase, obedecido os seguintes percentuais:

- a) 40% após encerrada a fase da inscrição e, após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;
- b) 30% após a realização das provas objetivas;
- d) 20% após a realização de provas práticas, quando houver;
- e) Remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

**06.08.** Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.

**06.09.** Homologar o resultado final do concurso, após atendidos os devidos trâmites legais.

**06.10.** Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**07.01.** O CONTRATADO se deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**07.02.** O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**07.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**07.04.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**07.05.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**07.06.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**07.07.** São previstas as seguintes multas:

- 1) Por descumprimento de qualquer regra ou exigência do Edital, Termo de Referência ou Contrato.....R\$ 5.000,00;
- 2) Reincidência do mesmo motivo.....R\$ 10.000,00;
- 3) Quebra de sigilo de provas ou informações de que deveriam ser guardadas em segurança até aplicação das provas.....R\$ 50.000,00.

**07.07.01.** As multas previstas no item 07.07, caso ocorram, serão precedidas de processo administrativo, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**08.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.01.** Elaborar minutas para todos os instrumentos normativos dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos (Editais e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

**09.01.01.** As minutas referentes aos Editais de abertura dos certames deverão ser elaboradas no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da Administração Municipal.

**09.01.02.** O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

**09.02.** Identificar junto à Prefeitura Municipal de Araraquara os requisitos mínimos exigidos e demais dados referentes a cada emprego ou função atividade, incluindo suas descrições.

**09.03.** Auxiliar o Município em relação a legislação necessária para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo da Prefeitura, assim como fornecer assessoramento jurídico com relação ao certame conforme a necessidade e conveniência.

**09.04.** Para elaboração do Edital de abertura das inscrições, definir como Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura:

- a) As informações necessárias que deverão compor a ficha de inscrição dos candidatos, de acordo com a legislação municipal vigente;

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

12260  
PEDREIRAS/MA  
Proc. 090.001/202 4  
FLS. 465  
Rub. \_\_\_\_\_

- b) Os Requisitos para efetuar as inscrições;
- c) Os Procedimentos para realização das inscrições;
- d) Provas e suas estruturas: emprego/função atividade, tipos de provas a ser realizada (objetiva e/ou dissertativa, prática, Teste Aptidão Física - TAF, títulos, avaliação de habilidades, avaliações psicológicas e investigação social), composição do conteúdo programático, quantidade de questões total e forma de divisão, pontuação das questões, quantidade de pontos mínimos para habilitação, quantidade máxima de habilitados a ser considerada por emprego/função atividade e as orientações para cada tipo de prova;
- e) Procedimentos para impetrar recursos;
- f) Os devidos critérios de desempate para classificação final;
- g) O cronograma, definindo período, horário e forma de inscrição, período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, prazo máximo de pagamento da inscrição, data provável da realização das provas objetivas e/ou dissertativas e demais datas constantes do Edital de abertura das inscrições;
- h) Identificar vagas para deficientes e para candidatos negros inscritos.
- 09.05. A contratada deverá responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.
- 09.06. Divulgar o Concurso Público/Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
- 09.07. Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
- 09.08. Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico ou presencial se for o caso;
- 09.09. Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
- 09.10. Recrutar recursos humanos para recebimento e confirmação das inscrições em 1 (um) posto presencial, caso couber.
- 09.11. Orientar, através de treinamento, o pessoal que efetuará e confirmará vai receber as inscrições, caso couber.
- 09.12. Remeter aos postos o material necessário para inscrições, no caso de posto presencial.
- 09.13. Enviar relação nominal da confirmação da inscrição dos candidatos inscritos por emprego ou função atividade, contendo o número de inscrição.
- 09.14. Definir e providenciar os locais de realização de todas as provas.
- 09.15. Recrutar equipe para o desenvolvimento das atividades de apoio e fiscalização da aplicação das provas.
- 09.16. Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
- 09.17. Editorar as provas.
- 09.18. Imprimir e grampear os cadernos de provas.
- 09.19. Elaborar o cartão de respostas com o campo para identificação da digital do candidato e imprimir os cartões em papel com gramatura maior que a do papel utilizado no caderno de provas.
- 09.19.01. A análise das impressões digitais com o auxílio de um papiloscopista ocorrerá somente se for necessário, e neste caso, deverá ser realizada pela licitante vencedora.
- 09.20. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas e ensacar (em malotes) os envelopes.
- 09.21. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
- 09.22. Manter as provas sobre sigilo absoluto, sendo a única responsável por eventual quebra do sigilo, ficando sujeita ao processo administrativo, judicial e as penalidades previstas na Legislação em vigor.
- 09.23. Preparar os locais para aplicação das provas. O local será sempre fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser de fácil acesso, preferencialmente na região central da cidade de Araraquara.
- 09.24. Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, respeitando os limites de acomodação de cada sala e providenciando número suficiente de fiscais, além de providenciar cadernos de provas reserva.
- 09.25. Enviar, em dias de aplicação de provas, representantes da licitante vencedora devidamente capacitados para a execução dos trabalhos a serem realizados, se responsabilizando pela perfeita ordem e excelência no desempenho das atividades.
- 09.26. Treinar, remunerar e quando necessário distribuir equipes pelos locais de execução das provas, para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e apoio na aplicação.
- 09.27. Elaborar manual orientando para todo o pessoal envolvido na aplicação das provas.
- 09.28. Fornecer material necessário para aplicação das provas, inclusive material de sinalização para cada um dos locais de prova.
- 09.29. Aplicar as provas, objetivas e dissertativas, de acordo com as necessidades impostas pela Administração Municipal.
- 09.30. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registros de ocorrências para uso dos fiscais e equipe de apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRAS/MA	
Proc	0901002/2024
FLS.	466
Rub.	

- 09.31.** Na aplicação de provas, fornecer lanche aos fiscais e equipe de apoio e refeição quando atuarem em período integral.
- 09.32.** Identificar com coletes os fiscais, equipe de apoio, comissão do concurso e coordenadores da licitante vencedora, de acordo com a função de cada um.
- 09.33.** Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas.
- 09.34.** Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
- 09.35.** Avaliar títulos, quando houver prova.
- 09.36.** Providenciar material necessário para realização das entrevistas aos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas e remunerar equipe de apoio.
- 09.37.** Realizar Provas Práticas, este de Aptidão Física - TAF, Avaliações Psicológicas, inclusive para porte de arma de fogo, Avaliação de Habilidades e Investigação Social, conforme necessidade de cada emprego/função atividade.
- 09.38.** Elaborar as listas de resultados finais, sendo que serão expedidas 3 (três) listas de candidatos aprovados, uma geral, composta por todos os candidatos classificados; uma para candidatos negros habilitados e uma para candidatos com deficiência habilitados, emitidas por emprego e por ordem decrescente de classificação, contendo classificação, número de inscrição, nome, informações utilizadas para desempate, notas que compõe a nota final e a nota final, para posterior publicação em jornal em que o município publica seus atos oficiais e nos sites da Prefeitura e da licitante vencedora e disponibilização em mídia digital para arquivo.
- 09.39.** Receber, examinar e responder os recursos interpostos pelos candidatos referentes a todas as etapas do concurso, exceto recursos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição e do resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.40.** Elaborar minuta de respostas dos recursos e enviar à Prefeitura, para posterior publicação.
- 09.41.** Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso, inclusive nas respostas aos recursos referentes às etapas isenção do pagamento da taxa de inscrição e resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.42.** Subsidiar a Comissão de Concurso Público da Prefeitura com argumentos para respostas a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.
- 09.43.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- 09.44.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outras.
- 09.45.** Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas até o local e o momento de realização das mesmas, assim como no regresso.
- 09.46.** Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado cronograma, que deverão ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
- 09.47.** Providenciar recursos humanos e materiais necessários para elaboração de cada Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 09.48.** Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo contendo Classificação, emprego, área de atuação, nome do candidato, número de inscrição, nota final, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo (Rua/Avenida, nº, complemento, bairro, cidade e estado), CEP, telefone fixo, Celular e e-mail, disponibilizando à contratante.
- 09.49.** Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público ou Processo Seletivo, por ordem alfabética, de acordo com os critérios do Edital para cada emprego/área de atuação e enviar à Contratante.
- 09.50.** Elaborar lista geral de todos candidatos inscritos no Concurso Público ou Processo Seletivo em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, emprego, área de atuação, notas por provas, nota final e resultado (classificado, não habilitado, ausente, em cada etapa) e enviar à Contratante.
- 09.51.** Todas as listas deverão ser entregues a contratante impressas, encadernadas e em mídia digital.
- 09.52.** Apresentar relatório final informando que não existe nada pendente a respeito do referido Concurso Público ou Processo Seletivo para que a contratante prossiga com a homologação do mesmo.
- 09.53.** Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Concurso Público ou Processo Seletivo, sobre os seguintes parâmetros:
- Candidato/vaga global;
  - Candidato/vaga x emprego;
  - Candidato negro/vaga emprego;
  - Candidato deficiente/vaga x emprego;
  - total de inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001/202 4
FLS.	467
Rub.	1

**09.54.** Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:

- Edital;
- Contrato;
- Perfil dos Candidatos;
- Dados estatísticos sobre resultados das provas;
- Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e ausentes.

**09.55.** Elaboração de mapa geral de candidatos inscritos, presentes, ausentes, aprovados em cada etapa, não aprovados.

**09.56.** Cumprir todas as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:

- Reunião da Equipe Técnica com Comissão de Concurso da Prefeitura quando convocado ou necessário;
- Elaboração de todos os instrumentos normativos (minutas) do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- Divulgação do edital;
- Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento;
- Elaboração da prova escrita;
- Aplicação das provas definidas no Edital;
- Correção das provas definidas no Edital;
- Elaboração, aplicação e apresentação do resultado de Teste de Aptidão Física - TAF;
- Aplicação e apresentação do resultado de avaliações psicológicas e de habilidades;
- Execução e apresentação do resultado das investigações sociais;
- Recebimento, análise e apresentação dos recursos em cada fase;
- Apresentação da lista final de candidatos aprovados.

**09.57.** Sem prejuízo das demais exigências do edital com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para Qualificação Técnica:

**09.57.01.** Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da licitante vencedora e do responsável técnico;

**09.57.02.** Atestados devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), que comprovem a realização de Concursos Públicos ou Processo Seletivo compatível com o objeto desta Licitação, sendo pelo menos 1(um) dos atestados com número mínimo de 3000 (três mil) candidatos inscritos;

**09.57.03.** Declaração de que possuirá profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

**09.57.04.** Comprovação de que possuirá equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito, Administração, Saúde, Contabilidade e Pedagogia;

**09.57.05.** Declaração que terá corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;

**09.57.06.** Declaração de que vai disponibilizar acesso específico para dirimir dúvidas sobre o concurso público ou processo seletivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**10.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas aos seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**10.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**10.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTROS ENCARGOS**

**11.01.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PEDREIRASIMA 12263  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 468  
Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

12.01. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução, concurso de credores, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

13.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado;

13.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;

13.03.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

13.03.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas;

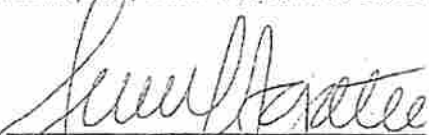
13.03.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

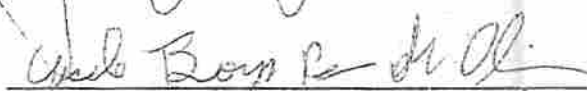
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

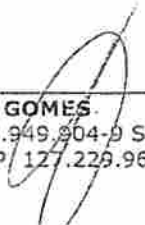
14.02. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.


Araraquara, 06 de Fevereiro de 2.019.

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças



  
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA  
CNPJ N.º: 08.381.236/0001-27  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
DJALMA GOMES  
RG n.º. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 277	
Data e Hora da Emissão	03/02/2020 15:25:02	Competência	02/2020	Código de Verificação	945676342	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
Razão Social/Nome		INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO				
Nome Fantasia		CONSULPAM CONSULTORIA				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Insc Municipal	212.486-6	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,280 - EDSON QUEIROZ CEP:60.834-486				
Complemento		****	Telefone	(85)3224-9369	E-mail consulpam@hotmail.com	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Razão Social/Nome		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CPF/CNPJ	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP	
Endereço e CEP		RUA SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14.801-901				
Complemento			Telefone	(16)3301-9018	E-mail rh@araraquara.sp.gov.br	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
Nota fiscal referente ao Edital 693/2019 do contrato nº 5087-2019 de prestação de serviço de assessoria técnica para planejamento, organização e execução de concurso público da Prefeitura Municipal de Araraquara. Cláusula quinta e Sub cláusula 05.03.01 item a 40% após encerrada a fase de inscrições.						
						
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>						
17.04 / 781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
Código da Obra				Código ART		
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	24.716,47	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	24.716,47	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	24.716,47	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	24.716,47	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	1.235,82	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.				



Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 08/2022**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901005/2022 4
FLS.	470
Rub.	2

**CONTRATO N° 01/2023**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, denominada Contratante e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA** denominada Contratada, para realização dos serviços de organização e elaboração de Concurso Público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, na qualidade de Contratante, sita na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Tonico Vieira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 10704898-X e do CPF nº 02682863884 e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede à Av. Evilasio A Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP: 60834486, Telefone: (85) 32249369, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gisele Borges Pereira, portadora do RG nº 2008234-8 e do CPF nº 76034330378, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 532/2007 de 02/01/2007; artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal nº 8.538/15 e Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**I - OBJETO:**

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra (**Guarda Civil Municipal (GCM 3ª Classe), Lançador Tributário**).

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 8778-7D-4G-2EB1-4FCD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 8778-7D-4G-2EB1-4FCD.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 491
Sub. _____

**Controlador Interno, Auxiliar Administrativo, Técnico de Informática, Agente de Apoio Operacional, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Recepcionista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Condutor de Veículo de Urgência – SAMU, Técnico de Enfermagem para SAMU, Psicólogo, Médico – ESF, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Braçal, Eletricista, Borracheiro, Lavador de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas, Monitor Escolar, Inspetor de Alunos, Assistente Social da Educação, Psicólogo da Educação, Psicopedagogo, Assistente Social, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor Auxiliar – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (1º Ciclo), Professor de Educação Básica I – Educação Especial, Professor de Educação Básica – Artes, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica – Inglês, Professor de Educação Básica – Educação Física, Engenheiro Agrônomo) e com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 08/2022- Processo nº 59/2022.**

**II – FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda** – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Terceira** – A Contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Quarta** – A emissão e custos dos boletos e o recebimento das inscrições ficarão por conta da Contratada.

**Cláusula Quinta** – Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da Contratada para no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições serem repassados à Prefeitura Municipal.

**III – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Cláusula Sexta** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2022

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br> e utilize o código

documentos foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares



Processo nº 59/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**Cláusula Sétima** – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

**Cláusula Oitava** – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo quaisquer dos seguintes casos:

**a** – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

**b** – Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura; Processo Civil.

**c** – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código Civil.

**Cláusula Nona** – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

**IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Décima** – Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ESCOLARIDADE	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível superior	(A) R\$ 10,50
Nível médio	(B) R\$ 9,00
Nível fundamental completo e incompleto	(C) R\$ 8,00
<b>Valor total por extenso: Vinte e sete reais, cinquenta centavos</b>	

**Cláusula Décima Primeira** - Deverá a contratada, em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, remeter a contratante, relatório e planilha, contendo a descrição e qualificação de todos os inscritos.

**Cláusula Décima Segunda** – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após publicação da homologação do Concurso.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Buzca Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D-46-2EB1-4FCD.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

PEDEIRAS/MA	4
09/10/2008	
FLS. 473	
Rub. J	

**Cláusula Décima Terceira** – No preço apresentado pela Contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Décima Quarta** – A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica, conforma Portaria CAT 162, de 29/12/08.

**Cláusula Décima Quinta** – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

**Cláusula Décima Sexta** – A Contratante efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**Cláusula Décima Sétima** – A Contratante efetuará uma retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a legislação municipal.

**Cláusula Décima Oitava** – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Décima Quarta ou Décima Quinta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**Cláusula Décima Nona** – O valor contratado será fixo e irrevogável no decurso do presente Contrato.

### V – DESPESA:

**Cláusula Vigésima** – A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício vigente – a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento

Unidade Executora: 02.02.01 – Diretoria de Finanças

Funcional Programática: 04.1230004.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica – 3.3.9.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

Fonte de Recursos: 01.110.0000-D.R.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

(15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://zsign.com.br> e utilize o código 8778-7D-46-2EB1-4FCD.

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://zsign.com.br> e utilize o código 8778-7D-46-2EB1-4FCD.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

PEDREIRAS/MA
Prod. 001001/2024
FL. 3. 474
D. 2

### VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Cláusula Vigésima Primeira** – A Contratante, através da Secretaria de Planejamento e Gestão poderá solicitar à Contratada, que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato à Prefeita Municipal.

### VII - PENALIDADES:

**Cláusula Vigésima Segunda** – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- advertência;
- multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### VIII- RESPONSABILIDADES:

**Cláusula Vigésima Quarta** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

### IX - PUBLICAÇÃO:

**Cláusula Vigésima Quinta** – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### X - RESCISÃO:



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

Proc.	000.001/2024
FLS.	475
Rub.	

**Cláusula Vigésima Sexta** – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### XI - FORO:

**Cláusula Vigésima Sétima** – Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

LHEONIDES DE OLIVEIRA  
ANDRADE

Quadra, 11 de janeiro de 2023.  
Assinado de forma digital por

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Dados: 2023.01.13 13:54:44 -03'00'

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**GISELE BORGES PEREIRA  
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: **CLAUDIO ROBERTO  
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Dados: 2023.01.13 13:55:26 -03'00'

Nome: gov.br  
Rg:

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRA MASCARENHA MENDES  
Data: 13/01/2023 14:18:19-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Verifique as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5778-7D46-ZEB|-4FCD.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8778-7D46-2EB1-4FCD> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8778-7D46-2EB1-4FCD



### Hash do Documento

E3DA00D27330CF9EFDE1801B3563D5EF9C406F997FC1C4011207DB77CE724F36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Gisele Borges Pereira de Oliveira (Signatário) - 760.343.303-78  
em 12/01/2023 17:11 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Instituto Consulpam Consultoria Publico Privada  
**Tipo:** Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27







# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	477
Rub.	4

**TERMO DE CONTRATO Nº 121/2.023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.982/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2.023.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pela Prefeita Municipal Sra. Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, portador do CPF nº. 809.392.448-53 e RG nº. 4.429.920-5, e, de outro lado como CONTRATADA o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, sediada à Avenida Evilásio Almeida de Miranda nº. 280 - Edson Queiroz na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.236/0001-27, inscrição Estadual Isento, neste ato representada pela sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, portador do CPF nº. 760.343.303-78 e RG nº. FS464559 tem entre si justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal e a CONTRATADA se obriga a prestar todo o serviço pelo preço global, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades.

**1.1 -** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.1.1 -** Edital do Pregão Eletrônico nº. 121/2023 e seus Anexos;

**1.1.2 -** Proposta apresentada pela CONTRATADA;

**1.1.3 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2 -** O preço certo, ajustado e global é no total de **R\$ 77.900,00** (setenta e sete mil e novecentos reais).

**2.1 -** Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **2.2- DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1 -** A presente licitação tem como objetivo a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinado ao



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 0902001/2024
FLS. 948
Rub. _____

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

preenchimento de vagas empregos públicos de provimento efetivo e temporário, do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal, em oito editais, sendo: seis editais de concursos públicos e dois editais de processos seletivos, conforme definido abaixo:

Concursos e Processos Seletivos a serem realizados		
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior - somente prova objetiva
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática
	7º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Fundamental e Médio - somente prova objetiva
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal

2.2.2 - A ordem de prioridade poderá ser modificada conforme decisão do Município a ser combinado com a empresa vencedora do certame.

2.2.3 - Os concursos públicos destinam-se ao provimento inicial de 47 (quarenta e sete) vagas e os Processos Seletivos 10 (dez) vagas, conforme discriminado abaixo, bem como a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de empregos públicos que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

1º EDITAL DE CONCURSO - CONTROLADOR INTERNO				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
CONTROLADOR INTERNO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU DIRETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 3.628,76



Estado de São Paulo -

# Município de Espírito Santo do Pinhal

RECEBIMOS  
 09/05/2022  
 FLS. 449  
 Rub. 2

2º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO			
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATORIA	CARGA HORA/SEMANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS
REMUNERAÇÃO BRUTA			

3º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA DEMAIS EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA			
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATORIA	CARGA HORA/SEMANA
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS
SERVEANTE	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS
REMUNERAÇÃO BRUTA			

4º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO			
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATORIA	CARGA HORA/SEMANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	PRIORITARIAMENTE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NA FALTA DESTA LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO NOS COMPONENTES DO CURRÍCULO OFICIAL EM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE INGLÊS	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - ARTES	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE ARTES	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA OU ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONFEF OU CREF	MÍNIMO 16 HORAS
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	24 HORAS
REMUNERAÇÃO BRUTA			



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 480  
2

		NA DOCÊNCIA ADQUIRIDA EM QUALQUER NÍVEL OU SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE AUTORIZADO		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	CURSO NORMAL ENSINO MÉDIO E/OU NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	27 HORAS	R\$ 3.258,65

5º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - ENSINO SUPERIOR - SOMENTE PROVA OBJETIVA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATORIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
ASSISTENTE SOCIAL	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRAS	30 HORAS	R\$ 3.139,71
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.799,12
FONOAUDIÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO	20 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO REGULADOR E AUDITOR	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E/OU AUDITORIA, COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	10 HORAS	R\$ 3.139,71
NUTRICIONISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRN	20 HORAS	R\$ 2.628,85
PSICÓLOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRP	40 HORAS	R\$ 3.139,71
PSICOPEDAGOGO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	40 HORAS	R\$ 3.139,71
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO OU ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40 HORAS	R\$ 2.065,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CREFITO	30 HORAS	R\$ 2.628,85
MÉDICO DO TRABALHO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E REGISTRO NO CRM	15 HORAS	R\$ 8.301,41
FARMACÊUTICO	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CRF	40 HORAS	R\$ 4.722,95
ENFERMEIRO	1	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC, REGISTRO NO COREN	40 HORAS	R\$ 2.628,85
FISCAL DE OBRAS	1	ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALTERAÇÃO POR LEI MUNICIPAL)	40 HORAS	R\$ 2.799,12
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA COM NO MÍNIMO 360 HORAS RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	10 HORAS	R\$ 2.628,85
DENTISTA	1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	20 HORAS	R\$ 2.628,85

6º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATORIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 1.911,35



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901005/202-4  
FLS. 481  
Rub. *u*

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.373,57
MERENDEIRA	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12
MOTORISTA	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 1.911,35
MOTORISTA 12X36	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	12x36 HORAS	R\$ 1.911,35
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.623,56
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.065,48
PEDREIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
PINTOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
ENCANADOR	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.866,73
JARDINEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	41 HORAS	R\$ 1.718,12
SERVEnte	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.718,12

7º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SOMENTE PROVA OBJETIVA				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA UNIDADE BÁSICA EM QUE ATUARÁ DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.628,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.911,35
COVEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.826,24
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	R\$ 1.772,23
ASSESSOR TÉCNICO DO PAT	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R\$ 2.969,30

8º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL				
EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORA/SEMANA	REMUNERAÇÃO BRUTA
BOMBEIRO MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	40 HORAS	R\$ 2.065,48



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	482
Rub.	1

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

**2.3 -** A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Gestor do Contrato, os Editais e comunicados sobre as fases e etapas dos certames;

**2.3.1 -** Os Editais, comunicados ou convocações serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal e no site da licitante vencedora.

**2.3.2 -** A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas: a publicação, em sua página na internet de todos os editais e comunicados e a republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização dos certames.

**2.3.3 -** A abertura de Inscrições para os certames deve ser divulgada na imprensa municipal e regional, com o intuito de dar maior publicidade e transparência, bem como atrair mais interessados.

**2.3.4 -** As inscrições para os concursos públicos e para os processos seletivos deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

**2.3.5 -** O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

**2.3.6 -** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição;

**2.3.7 -** A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento dos concursos públicos e para os processos seletivos por conveniência da Administração Pública ou anulação.

**2.3.8 -** O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura dos concursos públicos e para os processos seletivos.

**2.3.9 -** No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições dos empregos públicos para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

**2.3.10 -** O candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme legislação vigente.

**2.3.11 -** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital.

**2.3.12 -** Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital dos concursos e dos processos seletivos e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade dos certames, quando couber, nos termos da Lei Municipal nº1.973 de 30 de abril de 1993.

**2.3.13 -** O edital deverá prever o procedimento de nomeação dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais observando o disposto nos itens anteriores.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PEDREIRASIMA
Proc. 0901001/2024
FLS. 483
Lib. _____

**2.3.14** - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou por não enquadramento como deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

**2.3.15** - Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**2.3.16** - Aos candidatos negros será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

**2.3.17** - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.18** - Caberá a Contratada realizar procedimento de verificação da condição declarada (quesito cor ou raça) juntamente com uma Comissão Municipal de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.166 de 10 de agosto de 2023.

**2.4** - A instituição contratada deverá:

**2.4.1** - Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;

**2.4.2** - O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, o RG, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.

**2.4.3** - Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o emprego, o horário e o local onde farão as provas;

**2.4.4** - Encaminhar, anexa à lista de que trata a alínea anterior, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por emprego público, número de candidatos inscritos por emprego para ampla concorrência, número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por emprego e número de candidatos negros que concorrerem a cota reservada;

**2.4.5** - Receber, durante os processos seletivos e concursos públicos, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações à Divisão de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Pinhal, na forma a ser definida no edital

**2.5** - A instituição contratada deverá:

**2.5.1** - Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas dos concursos e do Processos Seletivos, por meio de e-mail ou telefone (ligação local ou 0800);



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 484  
Rub. \_\_\_\_\_

Centro Administrativo "Maritza Oliveira Gomes Pereira"

**2.5.2** - Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;

**2.5.3** - Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação.

## 2.6 - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**2.6.1** - Os valores da taxa de inscrição serão os seguintes:

CONCURSO PÚBLICO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 100,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 80,00
Ensino Fundamental	R\$ 60,00

PROCESSO SELETIVO	
Nível de Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 60,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

## 2.7 - DAS ETAPAS DO CONCURSO E DO PROCESSO SELETIVO E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**2.7.1** - Os Editais de Concursos Públicos e de Processos Seletivos terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

### 2.7.2 - PROVA OBJETIVA

**2.7.2.1** - O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas que tenham relação com os conhecimentos específicos necessários para o desempenho das funções de cada emprego público.

**2.7.2.2** - O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Municipalidade que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.

**2.7.2.3** - As provas objetivas deverão ser realizadas em datas previamente aprovada pela Municipalidade, considerando a ordem dos editais definidos neste Termo de Referência.

**2.7.2.4** - O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários.

**2.7.2.5** - As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.

**2.7.2.6** - A instituição contratada deverá ainda elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.

**2.7.2.7** - As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0901 001/202 4
Rub.	489

assertivos, com cinco alternativas e uma correta e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

**2.7.2.8** - Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado, cabendo a empresa manter e zelar pelo sigilo da prova.

**2.7.2.9** - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado de modo a permitir gabaritos diversificados para cada emprego público.

**2.7.2.10** - O Cartão de Resposta das questões das provas objetivas deverá ser personalizado e o candidato deve assiná-lo.

**2.7.2.11** - O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

**2.7.2.12** - O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével.

**2.7.2.13** - O caderno de questões e o cartão de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos.

**2.7.2.14** - O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

**2.7.2.15** - O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada.

**2.7.2.16** - Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, podendo ser fiscalizado pela Municipalidade.

**2.7.2.17** - É terminantemente vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e dos Processos Seletivos.

**2.7.2.18** - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada e no site do Município, na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido.

**2.7.2.19** - As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas tendo apenas uma alternativa correta por questão.

**2.7.2.20** - Os locais de aplicação das provas objetivas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas. A MUNICIPALIDADE NÃO CEDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/202 4
FLS.	486
Rub.	u

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

**2.7.2.21** - Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados em Espírito Santo do Pinhal/SP.

**2.7.2.22** - Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

**2.7.2.23** - Em cada local de prova deve haver salas específicas para deficientes, se necessário.

**2.7.2.24** - À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme a legislação vigente devendo solicitar tal direito através de requerimento;

### **2.7.3 - PROVA DE TÍTULO**

**2.7.3.1** - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos empregos públicos de controlador interno e magistério.

**2.7.3.2** - Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso no emprego público.

**2.7.3.3** - O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição contratada.

**2.7.3.4** - A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com o Município de Espírito Santo do Pinhal por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.

**2.7.3.5** - Deverão ser aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação lato e strictu sensu, na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE nº 01, de 8 de junho de 2007.

**2.7.3.6** - Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

**2.7.3.7** - Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em Edital.

**2.7.3.8** - A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

**2.7.3.9** - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.

### **2.7.4 - PROVA PRÁTICA**

**2.7.4.1** - A prova prática deve possibilitar avaliar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do emprego público e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do emprego público, tendo por base as reais condições de trabalho.

**2.7.4.2** - Deverão ser convocados para prova prática, os seguintes quantitativos por emprego público:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 087
Rub. u

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
3º EDITAL- PROCESSO SELETIVO - EMPREGOS PÚBLICOS COM PROVA PRÁTICA		QUANT.
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	150
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	150

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA		
6º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - EMPREGOS PÚBLICOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA		QUANT.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E SEXO FEMININO	100
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	50
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
MOTORISTA - 12x36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR	50
OFICIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	TODOS APROVADOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR	TODOS APROVADOS
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
PINTOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TODOS APROVADOS
SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	50

**2.7.4.3** - Para a realização de provas de habilitação prática deve ser fornecido a todos os candidatos idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais;

**2.7.4.4** - O desempenho do candidato deverá ser julgado por especialista a cargo da empresa, por escrito e fundamentadamente.

**2.7.4.5** - O edital do certame deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.

**2.7.4.6** - Para realização da prova prática o Município cederá os espaços físicos, bem como os equipamentos necessários (se disponível), mas não disponibilizará os insumos, como: alimentos, materiais de limpeza, higiene, construção entre outros.

**2.7.4.7** - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para a prova prática os candidatos habilitados nas provas objetivas.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901.001/2024
FLS.	488
Rub.	u

dentro do número máximo fixado no item 2.7.4.2.

## **2.7.5 - PSICOTÉCNICO**

**2.7.5.1** - As avaliações psicotécnicas serão exclusivamente para candidatos à empregos públicos de Bombeiro Municipal e Guarda Civil Municipal aprovados no TAF.

**2.7.5.2** - As provas psicotécnicas buscam avaliar os traços de personalidade, habilidades cognitivas e aptidões dos candidatos, garantindo que eles sejam adequados para o emprego público em questão.

**2.7.5.3** - A Prova é de caráter eliminatório e deve ser realizada no Município de Espírito Santo do Pinhal.

**2.7.5.4** - Os exames deverão ser aplicados e avaliados por profissionais de psicologia a cargo da empresa, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Psicologia - CRP e na Polícia Federal com experiência em concursos públicos.

**2.7.5.5** - Os testes a serem utilizados para avaliação psicológica deverão ser testes originais e validados pelo Conselho de Psicologia;

**2.7.5.6** - A realização de exames psicotécnicos deverá levar em conta as funções do emprego público e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

**2.7.5.7** - Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

**2.7.5.8** - Os resultados dos testes devem ser "recomendados" ou "não recomendados", não havendo nota a ser atribuída.

**2.7.5.9** - São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

**2.7.5.10** - Para realização dos exames psicotécnicos, o Município cederá o espaço.

**2.7.5.11** - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o exame psicológico, todos os aprovados no Teste de Aptidão Física.

## **2.7.6 - TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**2.7.6.1** - O teste de aptidão física será realizado apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva e que tenha apresentado o relatório de inspeção médica, no qual o profissional da medicina avalie favoravelmente a possibilidade de fazer o TAF.

**2.7.6.2** - Os exercícios empregados devem avaliar a capacidade física de uma pessoa em relação aos aspectos como resistência, força, flexibilidade e outras habilidades físicas.

**2.7.6.3** - A prova física deverá ser eliminatória.

**2.7.6.4** - Os desempenhos mínimos deverão ser fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do emprego público.

**2.7.6.5** - A prova deverá ser aplicada por profissionais na área de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física e em local apropriado a todos os candidatos que obtiverem o conceito "APTO" nas provas objetiva e na inspeção médica;

**2.7.6.6** - Os testes deverão ser realizados em Espírito Santo do Pinhal;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0902001/2024  
FLS. 489  
Rub. - 2 -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

**2.7.6.7** - As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico deverão ser registradas pela banca examinadora.

**2.7.6.8** - Para realização do TAF, o Município cederá o espaço, inclusive a piscina para a prova de natação.

**2.7.6.9** - Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da contratada, para o Teste de Aptidão Física os aprovados na prova objetiva;

**2.7.6.10** - Deverão ser convocados para o Teste de Aptidão Física, os seguintes quantitativos por emprego público:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE DEVEM SER CONVOCADOS PARA O TAF		
8º EDITAL - CONCURSO PÚBLICO - BOMBEIRO MUNICIPAL E GUARDA CIVIL		QUANT.
BOMBEIRO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR, SABER NADAR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A E B OU SUPERIOR, 10% DAS VAGAS DEVEM SER RESERVADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	50

## 2.8 - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO

**2.8.1** - A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

**2.8.2** - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**2.8.3** - A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa e em cada certame.

**2.8.4** - A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**2.8.5** - O Município de Espírito Santo do Pinhal reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

**2.8.6** - A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos:

**2.8.7** - 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

**2.8.8** - Fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro;

**2.8.9** - 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
Ls.	490
Rub.	1

- 2.8.10 - 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros;
- 2.8.11 - 01 (um) servente para cada local de prova;
- 2.8.12 - 01 (um) segurança por local de prova;
- 2.8.13 - 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas dos concursos públicos, com qualificação condizente a esse encargo;
- 2.8.14 - A instituição contratada deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas dos certames, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.
- 2.8.15 - A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e técnicos para realização de todas as etapas do Concursos Públicos e dos Processos Seletivos.

## 2.9 - DOS RECURSOS

2.9.1 - A instituição contratada deverá dispor, até a homologação dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas). A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à instituição contratada mediante recibo.

## 2.10 - DOS RESULTADOS

- 2.10.1 - A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Espírito Santo do Pinhal por arquivo eletrônico e seguro, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio eletrônico, nos prazos estabelecidos nos cronogramas.
- 2.10.2 - Além das listas especificadas no item anterior, o Município de Espírito Santo do Pinhal poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração dos resultados;
- 2.10.3 - A contratada deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 2.10.4 - A instituição contratada deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou n° da inscrição.

## 2.11 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 2.11.1 - A instituição contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.
- 2.11.2 - A instituição contratada deverá apresentar projeto de segurança do local de impressão do material, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/IMA
Proc. 0903005/202 4
FLS. 491
Rub. _____

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico dos concursos públicos e dos processos seletivos.

**2.11.3** - É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**2.11.4** - Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material dos concursos públicos e dos Processos Seletivos em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

**2.11.5** - O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

**2.11.6** - Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

**2.11.7** - O Município de Espírito Santo do Pinhal e seus servidores não podem ter acesso ao conteúdo das provas objetivas antes da aplicação das mesmas.

**2.11.8** - As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados.

**2.11.9** - A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

**2.11.10** - Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

**2.11.11** - Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com laço inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

**2.11.12** - Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino, etc.

**2.11.13** - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes com as provas serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901.00/2024  
FLS. 492  
b. 2

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 2.11.14** - A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- 2.11.15** - Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 2.11.16** - A contratada deverá inibir nos locais de aplicação de provas, com procedimentos ou equipamentos, quaisquer tipos de "cola eletrônica".
- 2.11.17** - Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concursos Públicos e do Processos Seletivos, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais.
- 2.11.18** - Ao Município de Espírito Santo do Pinhal fica, desde já, reservado o direito, caso queira, de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.
- 2.11.19** - A instituição contratada para realizar os Concursos Públicos e os Processos Seletivos arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material, à postagem de comunicados, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### **3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos ocorrerão em 05 (cinco) dias após a homologação de cada edital na seguinte proporção:

Proporção do Pagamento em relação ao Valor Total do Contrato			
Ano de Realização do Certame	Ordem de Prioridades dos Editais	Descrição do Edital	Proporção do Pagamento
2023	1º	Edital de Concurso Público para Controlador Interno	1,5%
	2º	Edital de Processo Seletivo para empregos públicos relacionados ao Magistério	7,24%
	3º	Edital de Processo Seletivo para os demais empregos públicos com Prova Prática	9,68%
2024	4º	Edital de Concurso Público para empregos públicos relacionados ao Magistério	9,85%
	5º	Edital de Concursos Publico para empregos públicos de Esino Superior - somente prova objetiva	22,60%
	6º	Edital de Concurso Público para empregos públicos que exigem prova prática	20,14%





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 493
SAUD. _____

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

	7º	Edital de Concursos Público para empregos públicos de Ensino Fundamental e Superior - somente prova objetiva	16,55%
	8º	Edital de Concurso Público para empregos públicos de Guarda Civil e Bombeiro Municipal	12,44%

**3.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

**3.3 - As notas fiscais ou recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.**

## CLÁUSULA QUARTA

**4 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária:**

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 - 01 - FONTE 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA

**5 - O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado dos Processos Seletivos e dos Concursos Públicos ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.**

## CLÁUSULA SEXTA

**6 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:**

**6.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;**

**6.2 - Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;**

**6.3 - Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;**

**6.4 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;**

**6.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e obedecer às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual faz parte integrante do**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 09.01.001/2024
PLS. 494 -
Rub. 2

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

presente contrato.

**6.6** - E ainda, caso haja algum candidato com necessidade especial, deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.

**6.7** - Cumprir os protocolos sanitários de prevenção de Covid-19, quando da aplicação da prova.

**6.8** - A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação:

**6.9** - Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas dos concursos e dos Processos Seletivos devem ser executadas;

**6.10** - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Espírito Santo do Pinhal discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados.

**6.11** - Prestado pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

**6.12** - Manter sigilo nos assuntos relacionados aos concursos e aos Processos Seletivos, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

**6.13** - A apresentar ao Município de Espírito Santo do Pinhal dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados;

**6.14** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**6.15** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**6.16** - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

**6.17** - Assegurar todas as condições para que o Município de Espírito Santo do Pinhal e Comissão dos Concursos e dos Processos Seletivos fiscalize a execução do contrato.

**6.18** - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação dos concursos públicos ou dos Processos Seletivos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7** - A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
495
Rub. 2

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado do valor a ser pago a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA

8 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula sexta deste contrato.

8.4 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.5.1 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA

9 - O Processo Licitatório nº 72/2021, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

9.1 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, a sra. Rita de Cássia Minarbini, CPF nº. 086.210.496-35.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 496
Rub. a

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2023.

Cristina do Carmo Brandão Bueno Dornrigues  
- Município de Espírito Santo do Pinhal -  
Prefeita Municipal

Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada  
Diretora Presidente

### GESTOR DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Minarbini  
- Município de Espírito Santo do Pinhal -  
Assessora de Gestão Pública

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
José Roberto Müller Junior  
RG nº 26.458.329-2

\_\_\_\_\_  
Jefferson Roberto Barbosa  
RG nº 21.402.656



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo *Marilza Oliveira Gomes Pereira*

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901.001/2023
5. 097
Rub. _____

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP**

**CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**

**CONTRATO Nº. 121/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2023.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202_4
FLS. 498
Rub. a

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 760.343.303-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) CONTRATO:**

Nome: Rita de Cássia Minarbini

Cargo: Assessora de Gestão Pública

CPF: 086.210.496-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



PEDREIHAS/MA  
Proc. 0905001/2024  
FLS. 499  
Rub. 1



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

**CONTRATO Nº 017/2023**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

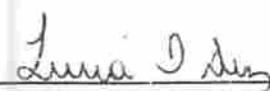
CONTRATADO: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO | CNPJ Nº: 08.381.236/0001-27**


OBJETO: **Prestação de serviços técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para seleção de pessoal efetivo e processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme especificações contidas em ANEXO I - Termo de referência, nos exatos termos do Anexo I do edital do Pregão 009/2023, Processo Licitatório 221/2023.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 26 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
ortiz.fungota@gmail.com

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO**  
CNPJ 08.381.236/0001-27

e-mail pessoal: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com) (exigencia TCE)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	500
Rub.	



**CONTRATO Nº 17/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 221/2023**

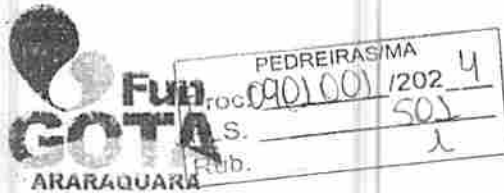
Aos vinte e seis dias de setembro de dois mil e vinte e três, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"**, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.986.862/0001-40, situada na Carlos Gomes, nº 1610 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.340, foi lavrada o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 17/2023, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Município em 05/09/2023, homologado às fls 282, do Processo nº 221/2023, que vai assinada pela Diretora Executiva da Fundação Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - Fungota Araraquara, **LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**, inscrita no CPF sob nº 064.124.808-38 e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO**, inscrita no CNPJ **08.381.236/0001-27**, estabelecido na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará representada por **MUNIQUE DE SOUZA GODOI**, inscrita no CPF sob o nº 250.752.748-03 e portadora da cédula de identidade RG nº 24.811.460-8-SSP/SP residente e domiciliada a Rua João Postali, nº 150, Refúgio da Serra, Serra Negra SP, CEP: 13930-000, brasileira, Casada, Representante Comercial de ora em diante denominada **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal 8.078/90;
- 2 - Lei Federal nº 8.666/93
- 3 - Lei Federal nº 10.520/02;
- 4 - Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 5 - Decreto Federal nº 7.892/13;
- 6 - Decreto Federal nº 10.024/19;
- 7 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 8 - Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 9 - Lei Municipal 7.326/10
- 10 - No Pregão Eletrônico nº 009/2023
- 11 - Resolução nº 01/20 do Conselho Curador da Fungota.





## **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para seleção de pessoal efetivo e processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme especificações contidas em ANEXO I - Termo de referência**, nos exatos termos do Anexo I do edital do Pregão 009/2023, Processo Licitatório 221/2023.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da futura contratação serão custeados exclusivamente pelos valores arrecadados com as inscrições, não cabendo à Fundação contratante responder por qualquer ônus em função da realização do certame.

## **CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e RECURSOS**

4.1. Em virtude do pagamento ocorrer pelo próprio candidato diretamente à contratada, não responderá a contratante, nem mesmo a título de solidariedade.

## **CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do IPCA e/ou outro índice oficial que vier a substituí-lo

5.3 A Contratante, em sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à Contratada com fins de colher manifestação desta, dentro de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, acerca de seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a Contratante providenciará o respectivo termo aditivo.

5.4 A ausência de manifestação da Contratada acerca do comunicado de interesse na prorrogação contratual importa anuência, nos termos estabelecidos pela Contratante.

## **CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de cada item.

6.2. Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.3 A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da emissão da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	09010003/2024
FLS.	502
Rub.	u



Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Contratante, mediante justo motivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a executar o objeto deste contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com o orçamento pátrio, e ainda:

- a) iniciar a prestação dos serviços no prazo de 02 dias, conforme Anexo I (Termo de Referência), além de cumprir com todas as obrigações constantes no mesmo Anexo. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art 49 do Decreto Federal Nº 10.024/19.
- b) substituir qualquer item que for considerado pela Contratante como em desacordo com as normas legais ou com o estabelecido no presente instrumento e seu termo de referência.
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação durante toda a execução do contrato, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
- d) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local.
- e) zelar para que o serviço seja executado conforme exigências da Contratante, dentro do prazo por ela fixado.
- f) responder civil e criminalmente por todos os danos que cause ou provoque, direta ou indiretamente, para a Contratante e/ou terceiros.
- g) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços efetivamente prestados à Contratante, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
- i) prestar esclarecimentos e fornecer documentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços.
- j) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, além da aplicação de outras sanções cabíveis.



k) manter atualizados os dados básicos da empresa que são imprescindíveis para a manutenção de seu contato com a Contratante, leia-se: endereço, endereço eletrônico, telefone, além do contato do preposto indicado pela empresa.

7.2. Além do estabelecido anteriormente, são obrigações da Contratada:

a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que lhe chegue ao conhecimento em decorrência da execução do objeto do presente contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

b) reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o devido controle das atividades realizadas.

c) responder prontamente ao gestor do contrato nos casos de abertura de processo administrativo para apuração de infrações na execução do presente.

d) arcar com as sanções aplicadas pela Contratante mediante processo administrativo que lhe assegure contraditório e ampla defesa.

e) estar ciente de que a ação de fiscalização e posterior exercício do direito sancionador da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.3. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e, ainda, quando da assinatura deste instrumento fornecer todos os documentos exigidos, nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante deverá, sem prejuízo da execução do objeto por parte da Contratada:

a) fiscalizar e orientar a execução do contrato, por intermédio do fiscal, que será servidor com delegação de competência para a prática do ato.

b) aprovar, por intermédio do fiscal, a fatura da prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato.

d) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que sejam solicitadas pelos empregados da Contratada.

e) abrir processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato, por ato do gestor de contratos, assegurando a observância de contraditório e ampla defesa.

f) aplicar as penalidades necessárias, observado o disposto na lei, no edital e no presente contrato.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901003/2024  
FLS. 504  
Rub. 2



## CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor total para o período de vigência do contrato é de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), distribuídos conforme indicado abaixo, com valor fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

### LOTE 01

Escolaridade	Valor Unitário R\$
Ensino Fundamental	R\$ 13,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 15,00
Ensino Superior Completo	R\$ 17,00
TOTAL	R\$ 45,00

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contratado será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

10.2. A formalização da indicação do fiscal e do gestor do contrato ocorrerá por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação, antes do início da execução do objeto.

10.3. Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, será solicitado ao gestor dos contratos da Contratante, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.4. É poder-dever do gestor, quando comunicado pelo fiscal de possíveis irregularidades na prestação do serviço, instaurar processo administrativo, nos mesmos autos daquele que originou a contratação, para a apuração de possíveis faltas do Contratado e posterior aplicação de penalidade.

10.5. O processo administrativo deve assegurar contraditório e ampla defesa ao Contratado e seguir os ditames do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O gestor, após a instauração e colheita da defesa prévia do Contratado, opinará no processo administrativo acerca da aplicação da penalidade e o encaminhará para a Diretoria Administrativa, que é competente para decidir sobre a aplicação ou não de penalidade, exceto quando está entender cabível a



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903003/2024
FLS.	505
Rub.	1



penalidade de declaração de idoneidade, caso em que declinará a competência à Diretoria Executiva.

10.7 No caso de aplicação de penalidade, o penalizado poderá interpor recurso à Diretoria Executiva, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, excetuando-se esta possibilidade, nos termos do Art 87, §3º da mesma lei.

10.8. Nas imprevisões da Lei Federal 8.666/93, aplicar-se-á ao Processo Administrativo a Lei Federal 9.784/99, no que for cabível.

10.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante requisição justificada do Contratante.

10.10. O preposto deverá ser indicado quando da assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8º do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, o licitante que incorra em algumas das condutas presentes nos incisos do Art. 49 do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal 8.666/93, enumeradas no item 12.13.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas legislações e enumeradas no item 12.13 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento), nos termos do edital e do contrato, para infrações médias, aquelas que causem prejuízo significativo ao objeto do contrato.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, em casos graves;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901003/2024
FLS. 506
Rub. 2



12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos gravíssimos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida nos casos em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº



PEDREIRAS/IMA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 507  
Rub. u



10.520/2002 e no artigo 12, caput do Decreto Municipal nº 8.257/05, enumerados no item 12.13, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

12.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e no sistema de registro cadastral do município.

12.13 São, portanto, infrações administrativas sujeitas às sanções administrativas determinadas na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal:

- a. não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- b. não entregar a documentação exigida.
- c. apresentar documentação falsa.
- d. causar o atraso na execução do objeto.
- e. não manter a proposta.
- f. falhar na execução do contrato.
- g. fraudar a execução do contrato.
- h. comportar-se de modo inidôneo.
- i. declarar informações falsas.
- j. cometer fraude fiscal.
- k. atrasar injustificadamente a execução do contrato.
- l. inadimplemento total ou parcial do contrato.

12.14. As multas fruto de mora ou inadimplemento parcial na execução do contrato serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

- 12.14.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 12.14.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 12.14.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

12.15. As sanções são autônomas, podendo a multa ser aplicada cumulativamente.

12.16. A Contratante poderá descontar da garantia e, se não for suficiente, das faturas seguintes os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato, se houver.

*Handwritten signature*



12.17. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.18. Todas as sanções serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Contratante a aplicação da penalidade presente no art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

12.20. As outras penalidades serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Contratada, após processo administrativo em que seja assegurado contraditório e ampla defesa, facultada a interposição de recurso para a autoridade máxima da Contratada, no caso a Diretoria Executiva, nos termos do art. 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, com procedimento estabelecido pelo §4º do respectivo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Contratada, amigavelmente ou, ainda, por via judicial, estando todas as hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Os motivos para rescisão unilateral do contrato estão presentes no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93.

13.3 As consequências da rescisão unilateral estão previstas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

13.4 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da contratante.

13.5 A rescisão unilateral decorrente do não cumprimento das obrigações do contrato poderá acarretar à Contratada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pelo mesmo procedimento utilizado para a aplicação de outras sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0905000/2024  
FLS. 909  
Rub. 1



15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além da legislação apontada como aplicável ao presente instrumento contratual. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

ARARAQUARA, 26 de setembro de 2023

Aos

SIGNATÁRIOS:

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A**  
**MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-**  
**ARARAQUARA)**

**CONTRATADO**  
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO**

Testemunha 1:   
CPF: 405.613.756-57

Testemunha 2:   
CPF: 371.961.628-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES,  
GRAFICA, SEGURANÇA E MEMORIAL FOTÓGRÁFICO**

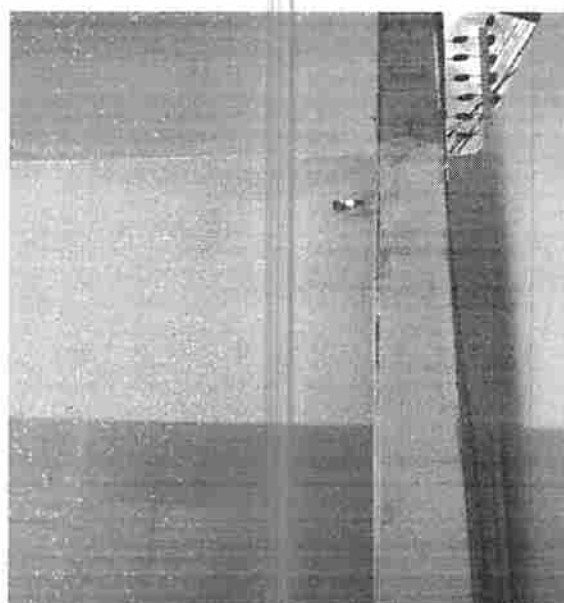
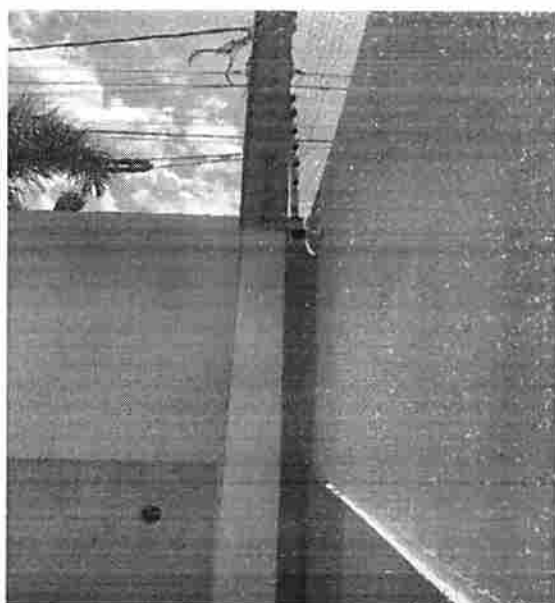
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, pelo presente instrumento **DECLARA**, vem mui respeitosamente por meio deste, **DECLARAR**, em obediência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, que obedecemos em total acordo.

Outrossim, apresentamos a **INFRAESTRUTURA E MEMORIAL FOTÓGRÁFICO DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO** com Sede localizada em Fortaleza - CE em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e toda equipe treinada em prevenção de acidentes.

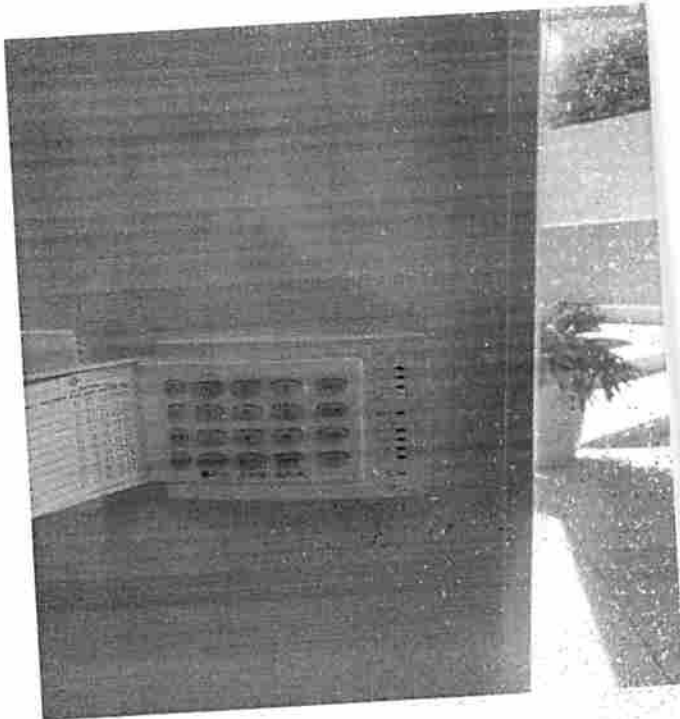
1. Fachada;



2. Estacionamento e entrada;



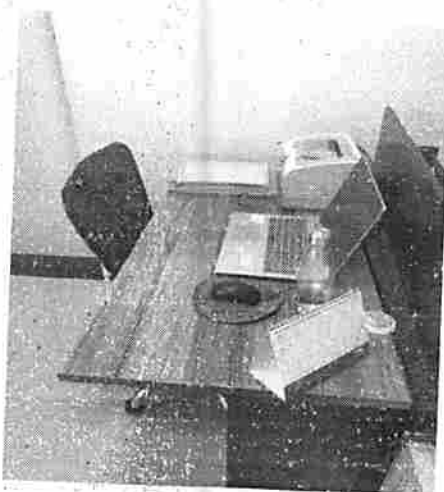
3. Recepção e sala de espera;



4. Sala de reuniões;



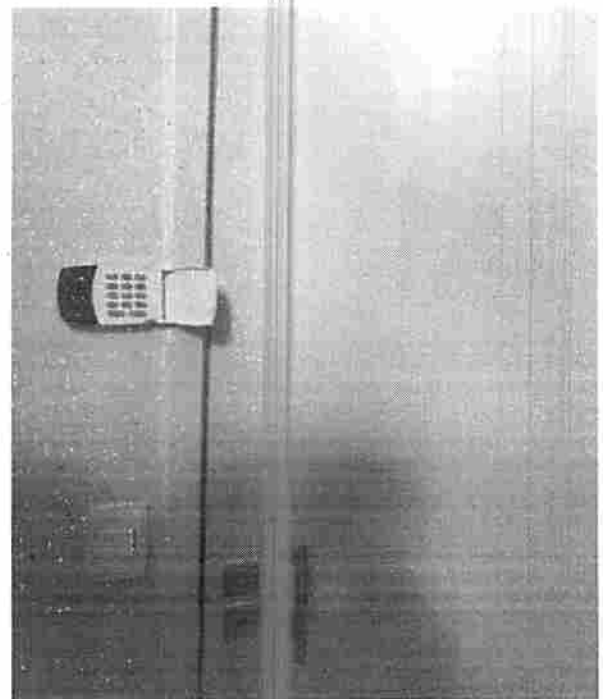
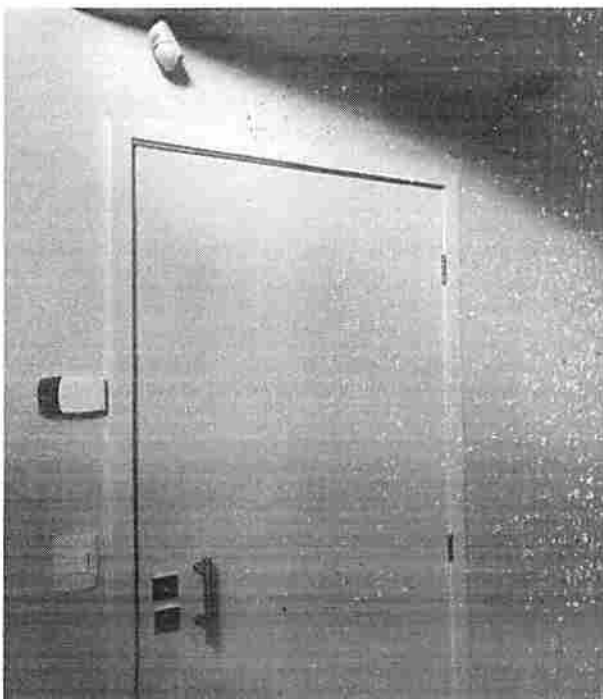
5. Setor de concursos e processamento de dados;



6. Setor financeiro e recursos humanos;



7. Setor de gráfico e provas;





INSTITUTO  
CONSULPAM

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0901001/202 4
FLS.	515
Rub.	2

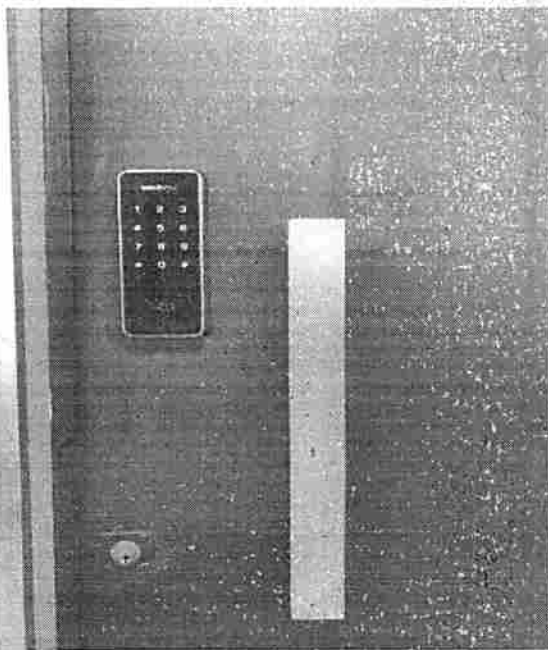




INSTITUTO  
CONSULPAM

Proc.	0902001/2024
FLS.	516
Rub.	2

8. Sala cofre;







INSTITUTO  
CONSULPAM

PEDEIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 517
Rub. _____

9. Setor de licitações e contratos;



10. Coordenação administrativa;



II. Sala do presidente;



Por ser a Expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA: 083812360001  
27

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA: 08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:50:49  
+03'00"

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	090/001/2024
FLS.	519
Rub.	2

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 05 de março de 2024.

Francisco Florencio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 580  
Rub. 2

Processo Administrativo nº 0901001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

<b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA</b>	<b>CNPJ: 08381236000127</b>
---	-----------------------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

EDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 521  
Rub: 1

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2024 16:01:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
CNPJ: **08.381.236/0001-27**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 522
Rub. <i>u</i>

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

CPF/CNPJ: 08.381.236/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:46:26 do dia 22/02/2024, com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MeLYKEwKf86DM2wCtNLX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	523
Rub.	

**Certifico que nesta data (22/02/2024 às 11:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.381.236/0001-27.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D7.5E9E.D7DD.D278 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 524
Rub. _____

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**

CPF/CNPJ: **08.381.236/0001-27**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:49:15 do dia 22/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 50OG220224114915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
CPF/CNPJ: **08.381.236/0001-27**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:50:28 do dia 22/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 2NDW220224115028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	525
Rub.	4

**CERTIDÃO DE REGISTRO**EDREIRAS/MA  
2021.00.2024  
586  
u

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, neles, verifiquei constar sob o **Registro Número 4230** em **02/08/2006** o **ESTATUTO SOCIAL** do **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S**. Sociedade simples, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.833-760 - **CNPJ:08.381.236/0001-27**, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais.

**CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de cinco (05) Aditivos: o Primeiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 4320** em data de: 28.09.2006 e de acordo com a Cláusula Primeira deste Aditivo a Sociedade Civil passou a ser Sociedade Simples Limitada, o Segundo Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 5461** em data de: 28.01.2008, o Terceiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 6250** em data de: 10.10.2008, o Quarto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 7778** em data de: 10.02.2010, e o Quinto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 12826** em data de: 16.12.2014. **CERTIFICO** ainda que verificou constar a margem do citado registro a averbação do Enquadramento como Microempresa-ME, registrado no **Microfilme sob o nº 11166** em data de: 05.06.2013. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de dois (02) Livros: Sendo o Primeiro registrado no **Microfilme sob o nº 10742** em data de: 05.12.2012 e o Segundo registrado no **Microfilme sob o nº 12092** em data de: 15.04.2014. **CERTIFICO** que conforme a cláusula 2º do Quinto Aditivo, a sociedade transforma-se em Associação Privada sem fins econômicos, passando a denominar-se "**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**", com destinação das cotas de capital em favor da associação recém criada, cujas sócias passam a exercer a função de Diretora presidente e Secretária Geral, respectivamente: **GISELE BORGES PEREIRA** e **RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA** com mandato até **07.12.2019**. Nesse ato, a nova entidade civil, passa averbar os seguintes atos: Estatuto Social, registrado no **Microfilme sob o nº 12827** em data de: 16.12.2014, Ata de Fundação registrada no **Microfilme sob o nº 12828** em data de: 16.12.2014, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 13228** em data de: 20.05.2015, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 14200** em data de: 13.05.2016, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 15178** em data de:

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de aduberação ou tentativa de fraude.



**Cartório**  
**Morais**  
**Correia**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ  
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ  
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

PEDREIRAS/MA

FLS.

202

4


587

2

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512 5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

10.05.2017, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 16907** em data de: 23.07.2018 e Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 16991** em data de: 16.08.2018, Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 17915** em data de: 03.05.2019, Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 17916** em data de: 03.05.2019, Edital de convocação, registrado no **Microfilme sob o nº 18768** em data de: 12.12.2019, Ata de eleição e posse, registrado no **Microfilme sob o nº 18769** em data de: 12.12.2019, Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 19252** em data de: 03.06.2020, Livro Diário, Registrado sob o nº 19260 em data de: 10/06/2020, Livro Diário, Registrado sob o nº 20244 em data de: 14/04/2021, Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 20245 em data de: 14/04/2021; Livro Diário, Registrado sob o nº 22025 em data de: 03/06/2022; Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 22026 em data de: 03/06/2022; Livro Diário, Registrado sob o nº 23449 em data de: 19/05/2023 e Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 23450 em data de: 19/05/2023.

Fortaleza, 19 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO**  
Escrevente



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 27,27
Total FERMOJU:	R\$ 5,14
Total Selos:	R\$ 9,54
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 1,36
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 1,36
Valor Total:	R\$ 44,67
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5011	



Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL”**

**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

**GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE;

**PAULO CÉSAR AMORA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior de idade, advogado, nascido em 16/04/1960, natural da cidade de Fortaleza-Ce., residente e domiciliado à Rua Andrade Furtado nº 2530, apto 501, Papicú, em Fortaleza-Ce., portador da cédula de identidade nº 862.156-SSP/CE, OAB-CE nº 10627, CPF nº 201.363.153-72, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, **CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, sediada à Rua João Carvalho 800, sala 1011, Aldeota, em Fortaleza-Ce., com registro no cartório Morais Correia, 4º ofício, sob nº 4230, sessão de 02/08/2006, resolvem mais uma vez modificar seu contrato social, e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade **PAULO CESAR AMORA LIMA**, transferindo suas quotas de capital no valor de 2.000 quotas no valor nominal de R\$ (hum real) cada para a sócia remanescente, **GISELE BORGES PEREIRA**.

**SEGUNDA** – Em virtude das modificações havidas na cláusula 1ª, o capital da sociedade fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

**Rita de Cássia Nunes Ferreira**  
Com 5.000 quotas

R\$ 5.000,00

**Gisele Borges Pereira**  
Com 5.000 quotas

R\$ 5.000,00

**TOTAL**

R\$ 10.000,00

*[Handwritten signature]*

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL  
TELEFAX (85) 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27  
RUA JOÃO CARVALHO, 800. ED. TALENT CENTER - SL 1011  
CEP: 60.140-140 - FORTALEZA - CEARÁ  
[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-1  
Data: 27/08/2020 10:51:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56918-STYV;



CNPJ: 08.381.236/0001-27

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Bel. Vólter Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26662708209199409654>



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
MICROFILME Nº **7778**

PEDEIRAS/MA  
Proc. 090001/2024  
FLS. 529  
Rub. e

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
"CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA  
MUNICIPAL"**

**TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, e **GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**QUARTA** - A sociedade altera suas atividades sociais para:

Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão Pública, Tributação, Finanças, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

**EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUPRA, O CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO CONFORME A CONSOLIDAÇÃO QUE SEGUE:**

**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

**GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE; de comum acordo resolveram constituir uma sociedade Simples Limitada, que se rege mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO SOCIAL**.

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULPAM- CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL** com sede e domicílio na Rua João Carvalho, 800, sala 1011, Aldeota, CEP 60140-140, Fortaleza - CE.

*[Handwritten signature]*

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL  
TELEFAX (85) 3224-9369 CNPJ 08.381.236/0001-27  
RUA JOÃO CARVALHO, 800 ED. TALENT CENTER - SL 1011  
CEP: 60 140-140 - FORTALEZA - CEARÁ  
www.consulpam.com.br



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-2  
Data: 27/08/2020 10:51:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56919-JIOX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

*[Handwritten signature]*  
Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://repositorio.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26662708209199409654

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

**SEGUNDA** – O capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

**Rita de Cássia Nunes Ferreira**  
Com 5.500 quotas

R\$ 5.000,00

**Gisele Borges Pereira**  
Com 3.000 quotas

R\$ 5.000,00

**TOTAL**

R\$ 10.000,00

**TERCEIRA** – Constituem o objeto social da sociedade: Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão Pública, Tributação, Finanças, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

**QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA** – Nos termos do art. 1.052 do código civil, lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL  
TELEFAX (85) 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27  
RUA JOÃO CARVALHO, 800. ED. TALENT CENTER - SL 1011  
CEP: 60.140-140 - FORTALEZA - CEARÁ  
www.consulpam.com.br



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-3  
Data: 27/08/2020 10:51:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56920-OTA1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

  
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB





**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL”**

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, e **GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** – No caso de extinção ou dissolução da sociedade, seu patrimônio partir-se-ão entre os sócios ou seus herdeiros, na melhor forma da lei, observando a proporção de suas participações societárias.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL  
TELEFAX (85) 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27  
RUA JOÃO CARVALHO, 800 ED. TALENT CENTER - SL 1011  
CEP: 60.140-140 FORTALEZA - CEARÁ  
www.consulpam.com.br

*[Handwritten signature]*




PEDREIRAS/MA  
Proc. 000100/2024  
FLS. 532  
Rub. 1


**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL”**

E por estarem assim de pleno e comum acordo, aceitam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado no órgão competente para tal.


Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2009.

  
GISELE BORGES PEREIRA  
ID. Nº 2806013/94, SSP-CE.

  
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA  
ID. Nº 90005033964-SSP/CE

  
PAULO CESAR AMORA LIMA  
ID. nº 862.156-SSP/CE

**TESTEMUNHAS**

  
HAROLDO FREITAS DA SILVA  
CPF: 315.948.163-87

  
TEREZA CRISTINA RIBEIRO MENESES  
CPF: 103.174.653-68

  
VITOR AZEVEDO MIRANDA CAVALCANTI  
OAB - CE. 4013  
CPF: 103.174.653-68

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL  
TELEFAX (85) 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27  
RUA JOÃO CARVALHO, 800. ED. TALENT CENTER - SL 1011  
CEP 60.140-140 - FORTALEZA - CEARÁ  
[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-5  
Data: 27/08/2020 10:51:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56922-8503;



CNJ 06.870-2

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Vitor Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/202 4  
 FLS. 533  
 Rub. — 2 —

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO**  
 Rua Major Facundo, 676  
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
 microfime sob N° **7778**  
 FORTALEZA, 10 FEV. 2010

ANGELA MARIA MORAIS CORREIA - Oficiala  
 SILVIA HELENA MORAIS GONCALVES TEIXEIRA - Substituta  
 SILVIA MARIA VIEIRA MONTEIRO - Escrevente

REGISTRAR  
 11 AC 837860

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PROVIMENTO 06/97  
 Emolumento 96,07  
 FERMOJU 8,63  
 FERC 2,78  
 N° Selo AC 837860  
 Via(s) \_\_\_\_\_  
 VALIDO SOMENTE COM  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26662708209199409654



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26662708209199409654-6  
 Data: 27/08/2020 10:51:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK56923-XX0A;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

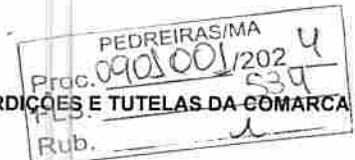
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2020 11:58:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26662708209199409654-1 26662708209199409654-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0ffb70214d97c2570862b55cf6ac5ac3b70b544242121a684ebc4bbc30683cc6e1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



**5o. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E**  
**AESSORIA MUNICIPAL - ME"**  
**CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903 001202 4
FLS. 535
Rub. 0

**GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese.

Únicas componentes da sociedade simples limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL - ME"**, com sede e foro jurídico na Rua João Carvalho, 800 Sala 1011 Bairro Aldeota (CEP 60140-140), registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006. Resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede e foro jurídico da sociedade passa a funcionar na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda Nº. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade simples limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidade lucrativa, sob a nova denominação social de **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As sócias Rita de Cássia Nunes Ferreira e Gisele Borges Pereira, resolvem destinar suas cotas de capital, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) de cada uma, totalizando R\$10.000,00(Dez Mil Reais), em favor da Associação Civil recém transformada, à título de contribuição inicial. Declarando-se pagas, nada tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente.

5º. Aditivo CONSULPAM Página 1 de 2

*[Handwritten signatures]*



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
MICROFILME Nº **12826**

**CLÁUSULA QUARTA** – Subrogam-se todas as prerrogativas e obrigações da sociedade transformada, assumindo assim o ativo e passivo daquela, por tratar-se de transformação de tipo social, bem como, o mesmo registro junto aos órgãos de registro competentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - Assim, com as mutações acima, advindas da transformação da sociedade simples limitada em associação civil sem fins lucrativos, passa a mesma a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

**CLÁUSULA SEXTA** – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias.

Fortaleza(CE), 21 de Setembro de 2014.



*Gisele Borges Pereira*  
**GISELE BORGES PEREIRA**  
CPF/MF -760.343.303-78  
Sócia Administradora

**CARTÓRIO**  
*Rita de Cássia Nunes Ferreira*

**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**  
CPF/MF Nº. 501.888.603-04  
Sócia

**Visto do advogado:**

*Dr. Baltazar Pereira S. Junior*  
**Dr. Baltazar Pereira S. Junior**  
**ADVOGADO – OAB-CE 20829**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS  
ABRILDO JOSÉ FERREIRO DE SÉLO JUNIOR - TABELÃO CURSISTO, REGONHECIDO RAQUEL DE SÉLO JUNIOR  
CNPJ: 07.230.499/011 - Rua Major Fausto, nº 833 - Centro - CEP: 60.425-100 - Fortaleza - CE  
Tf: (85) 3288.4474 / 3287.7800 - E-mail: emq@forabril.com.br / rferreirajr@forabril.com

Cód.: 007648. Reconheço(a)s assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1) RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA  
Do que dou fé, Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10  
AA639879-A1B2

Morais Herculano - ( ) - Classe Bastante Passiva - ( ) Maria do Socorro  
Moraes Herculano - ( ) - Classe Bastante Passiva - ( ) Maria do Socorro



Este documento foi autenticado por meio de papel por ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REBRASUMA  
09/01/2021 4  
FLS. 536  
Rub.



TJPB

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal

PEDREIRAS/MA  
Proc. 09103001/202 4  
FLS. 537  
Rub. a

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
Rua Eng. Azevedo - Alameda 470  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-000  
Válido Somente el Selo de Autenticidade

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Ok  
Myrtes Soares de Oliveira  
(Pedreiras)

DOU FÉ.  
F O R T  
09 DEZ. 2014

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
[Assinatura]  
CLAUDIO MARTINS  
TABELIAO

MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA  
Escrivente Autorizada

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ**  
Tabela: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA  
R. Major Façundo, 676 Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900  
Protocolado e prenotado sob o nº 12826 em 16/12/2014 e  
averbado hoje em microfilme sob o nº 12826 em pessoas/jurídicas.  
Registro de Origem: 4230. Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos: R\$  
131,52 / Fermoju R\$ 11,63 / Selo 9,97 / ISS - 6,57 - Total R\$  
169,26. (aa) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente:  
Selo Digital de Fiscalização - AAA147498-A1B2, AAA007795-A1B2



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26662601210657433660>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 26662601210657433660-3  
Data: 26/01/2021 16:55:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47090-CS00;



CNJ 06.379-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Eplício Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

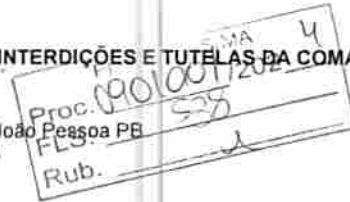


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2021 08:17:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26662601210657433660-1 a 26662601210657433660-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ff84423d9abd624283c4d1eebd3756e5cd0e3d1f8699ca907e4d2f2b4c75e3445a1722f28cfeabfd9801de51b262f311102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



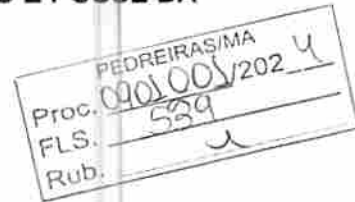
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27

ATA DA 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



Aos 7(sete) dias do mês de Dezembro de 2019, às 9 horas, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760), reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, a totalidade dos membros desta instituição, convocados através de edital, afixado na Sede Social do Instituto, em 25 de Novembro de 2019. Os membros elegeram por aclamação, para presidir os trabalhos Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, e para secretariar Sra. Rita de Cássia Nunes Ferreira. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos, e apresentou a pauta da Assembleia Geral com único item, que seja, a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato no período de 07 de Dezembro de 2019 até 06 de Dezembro de 2024. Passada a deliberação, por unanimidade, foi eleita a Diretoria Executiva para o mandato acima: **Presidente - GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, nascida em 06/10/1978, filha de José Pereira Neto e Maria Aglais Borges Pereira, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522) – correio eletrônico [gisele@consulpam.com.br](mailto:gisele@consulpam.com.br), e, para **Secretária Geral - RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, natural de Quixadá-CE, nascida em 09/11/1970, filha de Apolônio Nunes Oliveira e Maria Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040) – correio eletrônico [rita@consulpam.com.br](mailto:rita@consulpam.com.br). A Assembleia Geral deixou de eleger o Vice-

Ata da 1ª. Assembleia Ordinária Instituto CONSULPAM - Página 1 de 2



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661101211483424464-1  
Data: 11/01/2021 14:49:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94092-OZHH;



CNPJ: 08.381.236/0001-27

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válor Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Presidente e o Conselho Fiscal por falta de associados filiados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, deu posse aos eleitos, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Nunes Ferreira, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.



*Gisele Borges Pereira de Oliveira*

**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Diretora Presidente**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, nascida em 06/10/1978, filha de José Pereira Neto e Maria Aglais Borges Pereira, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522). Correio eletrônico [gisele@consulpam.com.br](mailto:gisele@consulpam.com.br)

Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/000-27



*Rita de Cássia Nunes Ferreira*

**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**

**Secretária Geral**, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, natural de Quixadá-CE, nascida em 09/11/1970, filha de Apolônio Nunes Oliveira e Maria Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040). Correio eletrônico [rita@consulpam.com.br](mailto:rita@consulpam.com.br)

8º Tab  
AGUIAR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: DEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.621-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: [geral@cartoriosmartins.com.br](mailto:geral@cartoriosmartins.com.br)

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Fortaleza, 11 de Dezembro de 2019  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

**JOSE MACEDO DA SILVA**  
Tabelião Substituto



Ata da 1ª. Assembleia Ordinária Instituto CONSULPAM - Página 2 de 2





**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 18769 de 12/12/2019**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 541  
Rub. - 1


Certifico e dou fé que o documento em papel com 05 (cinco) páginas, foi apresentado em 12/12/2019, o qual foi protocolado e registrado sob nº 18769 em 12/12/2019 e averbado a margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

**Natureza:**

Ata de Eleição e Posse

CNPJ da Entidade: 08.381.236/0001-27.

Fortaleza, 12 de Dezembro de 2019

  
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO  
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20191212000405
Total emolumentos:	R\$ 102,30
Total FERMQUJ:	R\$ 7,50
Total Selos:	R\$ 13,31
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,11
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,11
Total ISS:	R\$ 5,11
Valor Total:	R\$ 136,52
Base de cálculo / Ato com Valor Declarado	
Sem valor declarado	
Detalhamento de cobrança / Liguagem dos códigos da tabela de emolumentos enviados	
Códigos: 5013, 5012, 5026, 8023	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3241-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Proc	PEDREIRAS/MA
FLS.	0901005/2024
Rub	542

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2021 16:24:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26661101211483424464-1 a 26661101211483424464-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16ceaa36900f3542f7b2311d9590dbeae42ccea7d71f552032587a3312abb6ab9c1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## ESTATUTO SOCIAL

"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA".  
CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 543
Rub.

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Artigo 1º** – O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor.

**Artigo 2º** – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

**Parágrafo Primeiro** – O INSTITUTO foi criado por força da Ata Assembléia Geral de 08 de Dezembro de 2014, oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL – ME," registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006.

**Parágrafo Segundo** - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - Por decisão da Assembléia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

**Artigo 3º** – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º** – O INSTITUTO tem por finalidades:

1. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
2. Efetivar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveitos para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;



3. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
4. Prestar serviços técnico especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio-cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria ou outras modalidades de cooperação ou participação que foram apropriadas aos casos específicos e suas particularidades;
5. Elaborar estudos a pareceres sobre orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins;
6. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração pública, apresentando soluções para o desenvolvimento regional e nacional, bem como, elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
7. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
8. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;
9. Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, sócios ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação, formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social;
10. No âmbito da educação – capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio, e superior, além de cursos de formação continuada, e profissionalizantes, diretamente ou através de convênio;
11. Promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos;
12. Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administração de materiais e patrimônio, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes;
13. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar, e executar concursos públicos para provimento de cargos públicos, ou processos seletivos simplificados;

PREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
F.S. 544
RUB. e



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662901210615135317-2  
Data: 26/01/2021 15:55:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,06  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47092-SSSH;



CARTEIRÃO

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142  
Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<http://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tributar

TJPB



14. Executar pesquisas de opinião públicas, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
15. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de assuntos relevantes e de atuação institucional;
16. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901007202 4
Fls.	545
Rub.	2

**Artigo 5º.** - O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Único** - Ao INSTITUTO é vedado qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

**Artigo 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho, com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

### Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

**Artigo 7º** - O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 3 de 12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28682601210015135317-3>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28682601210015135317-3  
Data: 26/01/2021 16:55:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47093-T2KQ;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROG.	0901003	12024
FLS.		546
Cumprido.		

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

**Parágrafo Segundo** – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

**Artigo 8º** – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

**Parágrafo Único** – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 9º** – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

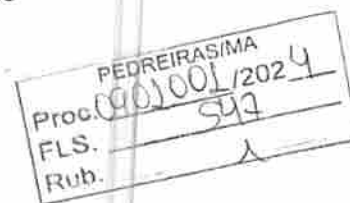
**Parágrafo Único** – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.



## Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10º** – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais.
- II. Propor a admissão de novos associados.
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.



**Parágrafo Único** – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

**Artigo 11º.** – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

## CAPÍTULO III -- ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12º.** – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-5  
Data: 26/01/2021 16:55:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47095-0YC2;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Seção I – Assembleia Geral

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0001001/2024  
FLS. 548

**Artigo 13º.** – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único** – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 14º.** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

**Artigo 15º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 16º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 6 de 12

Confira os dados do ato em: <https://balodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26662601210615135317>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-6  
Data: 26/01/2021 16:55:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47086-977R;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Parágrafo Único** – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

1280  
PROCURAS/IMA  
Proc. 0901001/2021 4  
FLS. 549  
Rub. 1

- I. Reforma estatutária.
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

**Artigo 17º.** – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo** – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

**Artigo 18º.** – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

## Seção II – Diretoria

**Artigo 19º.** – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário-Geral.

**Artigo 20º.** – A Diretoria é eleita em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleições.

**Artigo 21º.** – Compete à Diretoria:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-7  
Data: 28/01/2021 16:55:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47607-A9G1;



cri:048760

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(35) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.nol.br](mailto:cartorio@azevedobastos.nol.br)  
<https://azevedobastos.nol.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens Imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, sub-programas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

PEREIRAS/MA
Prog. 090100/202 4
FLS. 530
Rub. J

**Artigo 22º.** – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

**Parágrafo Único** – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

**Artigo 23º.** – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos, mediante ostentação de ata da Assembleia que deliberou sobre a sua posse provisória.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26682601210815135317-8  
Data: 26/01/2021 16:55:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,68  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47098-TXH7;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3364-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Alber Azevedo de M. Cordeiro  
Titular

TJPB



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202_4
Rub. 551

**Artigo 24º.** – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Artigo 25º.** – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

**Seção III – Conselho Fiscal**

**Artigo 26º.** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

**Artigo 27º.** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral.
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.
- VI. Convocar a Assembléia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26662601210515135317-9  
Data: 22/01/2021 16:55:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47083-9RIH;



CNPJ: 06.870.000/0001-00

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>



Vitor Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



**Artigo 28º.** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0903005/2024  
F.S. 552  
Rub. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 29º.** – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- VIII. Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**Parágrafo Primeiro** – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

**Parágrafo Segundo** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**Artigo 30º.** – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:56:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.209-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cartad.org.br/autenticidade](http://www.cartad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

**Artigo 31º.** – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

**Artigo 32º.** – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 553  
Rub. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 33º.** – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:  
I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DE FINAIS

**Artigo 34º.** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 35º.** – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 11 de 12



**Artigo 36º.** – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

**Artigo 37º.** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Fortaleza(CE), 08 de Dezembro de 2014.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/202 4
FLS.	554
Rub.	1



*Gisele Borges Pereira*  
**GISELE BORGES PEREIRA**

**Diretora Presidente**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

*Rita de Cássia Nunes Ferreira*  
**RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**

**Secretária Geral**, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040).

**Visto do advogado:**

*Dr. Baltazar Pereira S. Junior*  
**Dr. Baltazar Pereira S. Junior**  
**ADVOGADO - OAB-CE 20829**

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 12 de 12



PEDREIRA. 1  
 Proc. 0901001/202 4  
 FLS. 555  
 Rub. 1

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ**

Tabellã: ANGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA  
 R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900

Protocolado e prenotado sob o nº 12827 em 16/12/2014

averbado hoje em microfilme sob o nº 12827 em pessoas jurídicas.

Registro de Origem: 4230. Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos: R\$

59,96 / Fermojo R\$ 5,20 / Selo 8,97 / ISS - 3,50 - Total R\$ 95,14

(aa) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrivente:

Selo Digital de Fiscalização - AAA142439-A1B2, AAA007798-A1B2



RECONHEÇO A(S) FIRMAS: *Cassia Russa Ferrira*  
 DOU FÉ.  
 09 DEZ. 2014  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 CLAUDIO MARTINS  
 TABELIAO

ANTES LAURA SOARES DE OLIVEIRA  
 Escrivente Autorizada

SEPARO DO CARIÓTIPO - CARTÓRIO NILO JUNIOR - C. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
 TABELIAO JOSÉ EVANGELINO DE SOUZA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGINOBERTO MARQUES DE SOUZA JUNIOR  
 CNPJ: 06.871.254/0001-81 - Rua Major Facundo, Nº 676 - Centro - CEP: 85.026-100 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3229.7474 - 3229.7464 - E-mail: em@cartorios.com.br / rsvp@cas2.em@jribast.com

Cód.: 007639. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
 CLARISSA DE CASSIA RUSSE FERRIRA  
 Do que dou fé. Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10  
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 AAA639572-A1B2

Jefereson Ferraz Oliveira - ( ) - Evandro Ferreira Passos - ( ) - Manoel de Socorro  
 Moreira Merculiano - ( ) - Clelio Sabião Ferreira - ( ) - Rafael de Oliveira Dias

7RQY  
 RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA  
 Nº BR 655.040

Carina os dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.org.br/autenticar>

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.org.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26562601210615135317>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26662601210615135317-13  
 Data: 26/01/2021 16:55:48  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC47103-81NL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Proclamação Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Tabelião

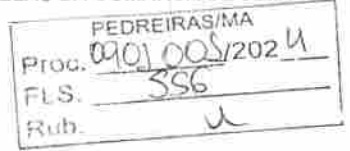


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:55:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.censad.org.br/autenticar](http://www.censad.org.br/autenticar). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2021 08:17:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 26662601210615135317-1 a 26662601210615135317-13

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b7f184423d9abd624283c4d1eebd3756ecdacaef535a4ed95f0a2a6d48241ae538e3094a864a883f5daa04bc33235e6451  
102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/202 4  
 FLS. 55A  
 Rub. M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 E CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO

**CE**

1853307199

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1853307199

PROIBIDO PLASTIFICAR

1853307199

CEARA

Nome: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / COMPROV. DE RESIDÊNCIA: PG44659 SEROPÓLIS CE

CPF: 760.343.303-78 DATA NASCIMENTO: 06/10/1978

Função: JOSÉ PEREIRA NETO  
 MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA

PERÍODO: 02/08/2020 ATO: 03/10/2020 CIDADANIA: AD

SP REGISTRO: 07423223985 VIGÊNCIA: 08/08/2025 1ª REGISTRAÇÃO: 30/10/2004

ASSINATURA DO REGISTRANTE

LOCAL: PORTALNEA, CE DATA EMISSÃO: 02/10/2020

08160846015  
 CR176221220

CEARA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661011205244200710>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661011205244200710-1  
 Data: 10/11/2020 10:07:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23138-00NT;



CNJ: 06.970-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalari  
 Titular

TJPB



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901002/202 4  
 FLS. 559  
 Rub. 1

883262885  
 PÁGINA DE CASSEL, RONER FERREIRA  
 SOC. ECONÔMICA DE CASSEL FERREIRA  
 90005033964 SP  
 901-308.603-04 29/11/1970  
 APOLOMIO NUNES DE OLIVEIRA  
 MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
 27/12/2013  
 86054826759  
 021.252.43097  
 SEM OBSERVAÇÃO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26662708203208443851>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26662708203208443851-1  
 Data: 27/08/2020 10:51:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK56913-XUOG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 E. ... Jds Estádus 56030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de 'que', na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 11:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26662708203208443851-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0c602e5ad70fbd62bd6af52162d9ac6e2d3903b117fc4ddec5bc04ec17c6835111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 001001/202 4  
FLS. 561  
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.381.236/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONSULPAM CONSULTORIA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA

NÚMERO  
280

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
60.834-486

BAIRRO/DISTRITO  
EDSON QUEIROZ

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GISELECONSULPAM@GMAIL.COM

TELEFONE  
(85) 3224-9369

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 11:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202_4
FLS. 562
Rub. u

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA  
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:50 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2024.  
Código de controle da certidão: 8006.8D45.159C.8320  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 563
Rub. J

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202402534111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	08381236000127
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2024 ÀS 11:38:40  
VÁLIDA ATÉ 22/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/249

**CPF/CNPJ:** 08.381.236/0001-27

**Nome ou Razão Social:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

**Endereço:** AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 \*\*\*\* SAPIRANGA / COITÉ CEP 60834-486

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	564
R. b.	u

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 2 de Janeiro de, 2024 (09:21:38)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 01/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 565
Rub. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Certidão n°: 53081787/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:02:52

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.381.236/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.381.236/0001-27  
**Razão Social:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA  
**Endereço:** AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022118251189942877

Informação obtida em 22/02/2024 11:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
212486-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
02/08/2006

NOME / RAZÃO SOCIAL  
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

CPF/CNPJ  
08.381.236/0001-27

NOME DE FANTASIA  
CONSULPAM CONSULTORIA



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859950001 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
692060201 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
853330001 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO  
949360001 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

LOGRADOURO  
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280  
BAIRRO  
SAPIRANGA / COITÉ

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*

CEP  
60834-486

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
SIM

OPTANTE DO SIMEI  
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
06/12/2006

EMITIDO VIA INTERNET EM 15/02/2024 ÀS 15:10:16  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901005/2024  
FLS. 558  
Rub. \_\_\_\_\_



**Fortaleza**  
PREFEITURA

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00103309/2023		Data Emissão 06/03/2023	Data de Validade 05/03/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO			CNPJ/CPF 08381236000127	
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 7927282		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, N° 280, Compl. , Bairro SAPIRANGA-COITÉ, CEP 60834486		
Área do Terreno (m²) 236.00		Área Construída (m²) 250.00		Área do Estabelecimento (m²) 250.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
781080001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
949360001	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
949950001	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
853330001	EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
692060201	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 760.343.303-78		Nome GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA / CPF:141.009.323-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020299926, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 245773;				
CONDICIONANTES				



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

PEGREIRAS/MA  
Proc. 0001001/2024  
FLS. 509  
Rub. *u*




2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CARREIA  
REGISTRADO 23449

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 570  
Rub. u

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 189 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 198 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 008 sob o nº 008 por despacho de 31/12/2022.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2022

  
Gisela Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08 381 236/000-27

CARTÓRIO  
MORAIS CARREIA  
MORAIS CARREIA  
José Martins da Silva  
Cartorista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E FUNDIÁRIO DE TÍTULOS  
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CRM/2. 80.583.791/5001-78  
Rua King\* Antônio Ferreira de Azevedo, nº 478 - Parque Montebello - CEP. 60.821-223 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.9204 - E-mail: gcm@cartoriosmoraismc.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2023.  
Boleto Digital de Fiançadores - Tipo 2 - J(1)

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Escritório: Fortaleza



RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
CÁ 140224 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de  
PALMO JOSE MARTINS DA SILVA do que deu fe Fortaleza 17  
de maio de 2023 total de 5,61 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
FIRMA DC535777 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO 2  
AUTENTICADA  
Marta de Almeida  
Escritório: Fortaleza

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 23449

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 571  
Rub. u

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 199 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 199 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 008 sob o nº 008 por despacho de 31/12/2022.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/000-27



CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

*Alisio Jose Martins da Silva*  
Alisio Jose Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL CLAUDIO MARTINS - CÍRCULO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
Rua Engº Antônio Ferraz de Azevedo, nº 475 - Parque Montebelo - CEP 60211-000 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5556 - E-mail: geral@cartorioce.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
Sala Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Mo(a)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
Escritor Autorizado



Cód. 142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA Do que sou lá Fortaleza 17  
de maio de 2023 Total R\$ 281 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
FIRMA DC630732 - ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA DO QUE SOU LÁ  
ALPENTENCIARE

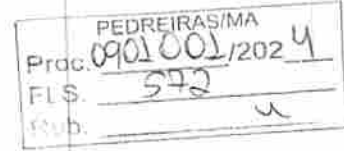
Maria do Socorro Moreira Henriques, Escritor(a)

Escritor(a): Silvia Maria Veras Monteiro  
Certifico que o presente livro foi submetido a exame, registro e autenticação nos termos do Decreto nº 3000/98, art. 258, §4º e art. 260, §2º e Provimento 14/2018 CGJCE. O referido é verdade e dou fé.  
Fortaleza, 19 de maio de 2023



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E  
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro nº 23449**



Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 19/05/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 23449 em 19/05/2023 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA CNPJ  
08.381.236/0001-27

Fortaleza, 19 de maio de 2023

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 124,38
Total FERMODJ:	R\$ 9,29
Total Selos:	R\$ 7,63
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,22
Total FAADep (Defensoria Pública):	R\$ 6,22
Valor Total:	R\$ 153,74
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5028, 5023	



## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleção o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 027.357.983-56

**Nome:** CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA

**Cartório:** OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** FORTALEZA

**Estado:** CE

**Data:** 19/05/2023, às 12:34

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 3

**Tipo de documento:** Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)





**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro nº 23450**



Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 17 (dezessete) páginas, foi apresentado em 19/05/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 23450 em 19/05/2023 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 08.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: Balanço Patrimonial

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27

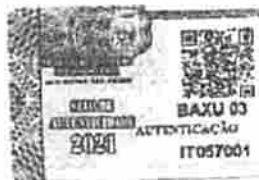
Fortaleza, 19 de maio de 2023

  
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO  
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230519000043
Total emolumentos:	R\$ 1005,49
Total FERNANJUI:	R\$ 02,00
Total Selos:	R\$ 9,85
Total TRMMP (Ministério Público):	R\$ 53,29
Total TAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 53,29
Valor Total:	R\$ 1243,75
Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
R\$ 1273732,49	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5022, 5026, 5023	



**Balanco Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - CNPJ: 06.361.236/0001-27

Pag. 1

Fortes Contabil G.180

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.273.732,49 D
1.01	Ativo Circulante	1.207.465,88 D
1.01.01	Disponibilidades	1.031.649,94 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.023.389,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.023.389,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.023.389,11 D
1.01.01.02	Bancos	8.250,63 L
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	8.250,63 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Bb Renda Fixa Cp 200 - Co 127205-5	8.250,63 D
1.01.03	Clientes	106.074,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	106.074,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	106.074,48 D
1.01.03.01.01.0025	Clientes Diversos	106.074,48 D
1.01.05	Créditos	69.741,45 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	69.741,45 D
1.01.05.01.02	Consorcio	69.741,45 D
1.01.05.01.02.0001	BB Consorcio - Prestação	69.741,45 D
1.07	Ativo não Circulante	66.266,61 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	61.812,37 D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	61.812,37 D
1.07.00.07.01	Deposito Judiciais	61.812,37 D
1.07.00.07.01.0001	Bloqueio Judicial-Bacen Jud	61.812,37 D
1.07.04	Imobilizado	4.454,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	49.144,66 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest Serv	49.144,66 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	15.200,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	2.782,00 D
1.07.04.01.01.0007	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.594,70 D
1.07.04.01.01.0008	Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.537,95 D

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO: 23450

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901005/2024  
 FLS. 575  
 Rub. u

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo a Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Seicentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 06.361.236/0001-27

*Alisio José Martins da Silva*  
 Alisio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF: 141.009.373-91  
 CRC/CE 01502403

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Cód. 142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total R\$ 5,61 SELO 3 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DC92773 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.583.20984-70  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.717-100 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5500 - E-mail: gerald@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - J01(1)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
 Escrevente Autorizado

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 DC 631148

sábado, 31 de dezembro de 2022

SELO DE AUTENTICIDADE  
 2021  
 DSUA 03  
 IT057002

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Balço Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Fortes Contábil 6 199 1

Conta	Descrição	31/12/2022
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações	44.690,42 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest. Serviços	44.690,42 C
1.07.04.21.01.0001	Processamento de Dados	2.782,00 C
1.07.04.21.01.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	13.137,18 C
1.07.04.21.01.0003	Móveis e Utensílios	13.820,34 C
1.07.04.21.01.0004	Benefícios em imóveis de terceiros	14.950,90 C
2	*** Passivo ***	1.273.732,49 C
2.01	Passivo Circulante	101.156,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	101.156,06 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.029,92 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.029,92 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.029,92 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.579,91 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.162,28 C
2.01.01.03.01.0001	Inss a Recolher	306,80 C
2.01.01.03.01.0002	Salário Líquido a Pagar	1.283,50 C
2.01.01.03.01.0004	Fgts a Recolher	476,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.417,63 C
2.01.01.03.03.0003	Iss a Recolher	6.298,42 C
2.01.01.03.03.0020	Iss Retido a Recolher	119,21 C
2.01.01.07	Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos	87.546,23 C
2.01.01.07.05	Parcelamentos a Longo Prazo	87.546,23 C
2.01.01.07.05.0002	Parcelamento de Irtf - Lei 11941/2009	3.235,98 C
2.01.01.07.05.0305	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 100740-9	948,36 C
2.01.01.07.05.0307	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 743039-6	7.401,13 C
2.01.01.07.05.0308	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101208-2	7.637,26 C
2.01.01.07.05.0310	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101833-5	6.440,30 C
2.01.01.07.05.0311	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101937-0	46.036,70 C
2.01.01.07.05.0312	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 102029-8	15.829,50 C

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
 REGISTRADO **23450**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0905005/2024  
 FLS. 576  
 Rub. *u*

Data de Encerramento: 31/12/2022.

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza CE, 31 de Dezembro de 2022.

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ: 08.381.236/0001-27

*Alisio Jose Martins da Silva*  
 ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA  
 Contabilista  
 CPF: 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO BEL CLAUDIO MARTINS - CNPJ 09.892.274/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antão, Nº 470 - Parque Manibubá - CEP: 62.821-110 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.3000 - E-mail: gora@ccmcartorios.com.br

RECONHECO por semelhança a firma  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Belo Digital de Fiscalização - Tipo 2 Joffe

**IRANILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrivão Autorizado



Doc. 142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA** Do que dou fé. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total R\$ 8,41 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DC530774 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

balço, 31 de dezembro de 2022



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA**, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067.7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Balço Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVAIA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Fortes Contab G 159 1

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07	Patrimônio Líquido Social	1.172.576,43 C
2.07.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.162.576,43 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.162.576,43 C
2.07.07.01.01	Superavit ou Deficit Acumulados	3.800.925,96 C
2.07.07.01.01.0001	Superavit Acumulado	3.800.925,96 C
2.07.07.01.02	(-) Deficit	2.638.349,55 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Deficit Acumulado	2.638.349,55 D

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO 23450

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 09103001/2024  
 FLS. 577  
 Rub. J

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.273.732,49 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/0001-27

*Alisio José Martins da Silva*  
 Alisio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF: 144.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.552.281/0001-73  
 Rua Engº Anselmo Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibera - CEP: 60.921-795 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5066 - E-mail: geraldopriori@marpba.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - Ato(a)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
 Escrevente Autorizado



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.552.281/0001-73  
 Rua Engº Anselmo Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibera - CEP: 60.921-795 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5066 - E-mail: geraldopriori@marpba.com.br

Cód: 142254 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA Do que sou R. Fortaleza, 31  
 de maio de 2023 Total de 141 Selo - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA Ocorrencia VÁLIDO SOLENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

*Alisio José Martins da Silva*

Molda No Anselmo Moraes Herculano e Parayvato

sábado, 31 de dezembro de 2022



Fim

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenab.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor N.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Fortes Contabil 6.189 |

(1) Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA, Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Conta	Descrição	01/01/2022	01/04/2022	01/07/2022	01/10/2022
		a	a	a	a
		31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.337.849,73	161.797,76	132.175,83	192.583,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.337.849,73	161.797,76	132.175,83	192.583,25
010.01.03	Vendas de Serviços	1.337.849,73	161.797,76	132.175,83	192.583,25
(-) 020	Deduções da Receita	76.228,84	8.069,89	10.341,93	15.141,52
020.01	Impostos Faturados	76.228,84	8.069,89	10.341,93	15.141,52
020.01.02	ISS	76.228,84	8.069,89	10.341,93	15.141,52
(=) 030	Receita Líquida	1.261.620,89	153.727,87	121.833,90	177.441,73
(=) 060	Lucro Bruto	1.261.620,89	153.727,87	121.833,90	177.441,73
(-) 070	Despesas Operacionais	1.320.786,18	239.559,94	216.456,69	317.780,38
070.01	Despesas Administrativas	1.307.150,79	236.070,04	210.229,55	314.402,74
070.04	Resultado Financeiro	13.615,39	3.589,90	6.227,14	3.385,64
070.04.02	Despesas Financeiras	13.615,39	3.589,90	6.227,14	3.385,64
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(69.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(69.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(69.145,29)	(85.952,07)	(94.622,79)	(140.346,65)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/0001-27

ALÍSSIO JOSE MARTINS DA SILVA  
BELO JARDIM

*Alísio José Martins da Silva*  
Alísio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF: 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 04.549.258/0001-77  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Montezuma - CEP: 60.110-000 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3272.8888 - E-mail: gerald@cartoriosmartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - Nota 2

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
Escritor Autorizado



2º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 23450

PEDREIRAS/MA  
Proc 90100/2024  
FLS. 578  
Rub. 2

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cód. 142214 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALÍSSIO JOSE MARTINS DA SILVA De que dou H. Fortaleza, 17  
de maio de 2023 Total R\$ 861 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
FIRMA DOADOR VALOR SOLENTE COM SELO DE  
AUTENTICIDADE

*Alísio José Martins da Silva*

Maria do Socorro Barata Hermida - Escrivente

sábado, 31 de dezembro de 2022



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATIVO	VR	PASSIVO	VR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.273.732,49</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.273.732,49</b>
DISPONIVEL	1.269.278,28	FONECEDORES	101.158,06
CAIXA	1.031.849,94	Fornecedores Nacionais	5.029,92
Banco do Brasil	1.023.399,11		5.029,92
	8.250,63	<b>CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>237.628,31</b>		
Prefeitura de Areraquara	108.074,48	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS</b>	<b>2.162,28</b>
Consortio	69.741,46	Encargos Trabalhista	2.162,28
Bloqueio Judicial	61.812,37		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>4.454,24</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS e TRIBUTARIAS</b>	<b>93.963,86</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>4.454,24</b>	Obrigações Fiscais	6.417,63
Equipamentos	49.144,66	Parcelamentos	87.546,23
Depreciação	(44.690,42)	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>
		<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.172.576,43</b>
		<b>LUCROS e/ou PREJUÍZOS SOCIAIS</b>	<b>1.172.576,43</b>
		Lucros/Prejuizos Acumulados	1.172.576,43
		Reserva Patrimonial	10.000,00
		Superavit	3.800.925,93
		Deficit Acumulados	(2.638.349,93)

PEDREIRAS/MA  
 FLS. 579  
 Rub. 0

PEDREIRAS/MA  
 Pros. 0901001/2024  
 FLS. 579  
 Rub. 0

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

*Giselle Borges Pereira de Oliveira*  
 Titular

Giselle Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08 381 236/000-27

*Alcino José Martins da Silva*  
 Contabilista

Alcino José Martins da Silva  
 CPF- 141.009.323-91  
 CRC/CE - 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELAÇÃO: ST. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.522.281/0001-72  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antão, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 50.424-780 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.9506 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo 3 - Nota 1

**IRANILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrevente Autorizado



Cód. 142224 Reconheço e assinaturas por SEMELHANÇA de  
**ALCINO JOSÉ MARTINS DA SILVA** Do que dou fé, Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Tolo Nº 4.61 SFLO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA - 00435222  
**IRANILDO SILVA DOS SANTOS** SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICAÇÃO DE  
**Iranildo Silva dos Santos**  
 Mestr. do Roberto Moreira Heróclano, Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA**, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2007. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RECIBO  
 PROD. 0901001/2024  
 FLS. 580  
 RUB. 1

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**  
 CNPJ 08.381.236/0001-27  
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2021 a 2022  
**BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**

	2021	2022
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.501.566,24</b>	<b>1.207.465,88</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.366.644,91	1.031.649,94
Créditos com Associados	-	-
Créditos com Clientes	107.876,00	106.074,48
(-) Provisão p/Créditos Liquidação Duvidosa	-	-
Créditos Tributários	-	-
Adiantamentos	-	-
Outros Créditos	27.045,33	69.741,46
Estoques	-	-
Dispêndios Antecipados	-	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>105.464,85</b>	<b>66.266,61</b>
Realizável a Longo Prazo	61.812,37	61.812,37
Investimentos	-	-
Imobilizado	43.652,48	4.454,24
Intangível	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.607.031,09</b>	<b>1.273.732,49</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/0001-27

*Melcio Junior*  
 MELCIO JUNIOR

*Alisio José Martins da Silva*  
 Alisio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF. 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.992.281/0001-72  
 Rua Engº Antônio Patrício Antero, Nº 479 - Parque Maribura - CEP. 60.115-020 - Fortaleza - CE  
 Tel: (051) 3273.5560 - E-mail: garel@cartorionormartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

**IRANILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrivão Autorizado



CAE: 146224. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA** do que dou fé. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total R\$ 5,51 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DC530928 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE  
*Iranildo Silva dos Santos*  
 Mesa do Escrivão Iranildo Neto de Aguiar - Escrivão

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA  
 CNPJ 08.381.236/0001-27  
 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2021 e 2022  
 BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

PEDREIRAS/MA  
 Prog. 0901001/202\_9  
 FLS. 581  
 Rub. 4

NE	2021	2022
<b>Passivo Circulante</b>	<b>54.387,86</b>	<b>101.156,06</b>
Fornecedores	695,78	5.029,92
Empréstimos e Financiamentos	46.483,07	87.546,23
Obrigações com Associados	-	-
Obrigações Sociais	-	-
Obrigações Tributárias	5.438,28	6.417,63
Obrigações Trabalhistas	-	-
Outras Obrigações	1.770,73	2.162,28
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Fornecedores	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações Estatutárias	-	-
Outras Obrigações	-	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.461.510,80</b>	<b>1.172.576,43</b>
Capital Social	-	-
Reservas de Capital	10.000,00	10.000,00
Reservas de Sobras	-	-
Reservas de Reavaliações	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Sobras ou (Perdas) à Disposição da AGO	1.451.510,80	1.162.576,43
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.515.898,66</b>	<b>1.273.732,49</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/000-27



MELU JUNIOR

*Alisio José Martins da Silva*  
 Alisio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF. 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELÃO: SEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.567261/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 479 - Parque Marubim - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3272.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização (Tipo 2 - Jis[e])

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
 Escrevente Autorizado



234-10324 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA De que sou Sr. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total R\$ 6,41 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DC535779 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICAÇÃO

Medo do Encargo Motela Fiscalização e Fiscalização



O presente documento digital foi convertido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - CÍTAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

CNPJ 08.381.236/0001-27

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 582  
Rub. u

	2021	2022
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	1.542.643,23	1.162.576,43
Reversão do RATES Aplicado	.	.
Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	.	.
Destinação Reserva Incentivos Fiscais	.	.
Total do Resultado Abrangente do Exercício	1.542.643,23	1.162.576,43
<b>Destinação do Resultado</b>		
(-) Reserva Legal	.	.
(-) RATES	.	.
(-) Reserva de Capitalização	.	.
(-) Reserva de Investimentos	.	.
Sobras a Disposição da AGO	1.542.643,23	1.162.576,43

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08 381 236/000-27

*Alisio José Martins da Silva*  
Alisio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.373-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.508.799/0001-09  
Rua Engº Antônio Ferreira Azevedo, Nº 470 - Parque Montebello - CEP: 60.215-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5555 - E-mail: geral@cartoriosmartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(6)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
Escrivente Autorizado



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALISIO JOSÉ MARTINS DA SILVA, do que dou N. Fortaleza, 17  
de maio de 2023. SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
FIRMA DC520780 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICIDADE  
Moraes Herculano e Macremonia

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/ICE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CN.J. - artigo 22.

PEDREIRAS/MA  
 Pto. 0901001/202\_4  
 FLS. 583  
 Rub. *i*

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

CNPJ 08.381.236/0001-27

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2022

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO**

	2021	2022
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Recebimentos de Clientes e Cooperados	2.610.605,03	1.824.406,57
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados	73.765,98	30.488,77
Pagamentos a Empregados	4.531,57	15.407,21
Caixa Gerado pelas Operações		
Juros Pagos	29.918,76	26.818,07
Pagamento de Tributos		
Outros Deduções Receita Bruta	155.501,13	109.802,18
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>2.874.322,47</b>	<b>2.006.922,80</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Recebimento da Venda do Imobilizado		
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível		
Aquisição de Investimentos	2.868,92	
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	<b>2.868,92</b>	
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimos Contraídos		
Amortizações de Empréstimos		
Aumento de Capital pelos Sócios		
Devolução de Capital aos Sócios		
Distribuição de Sobras		
Outras Origens / Aplicações	816.444,67	822.002,50
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>816.444,67</b>	<b>822.002,50</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>3.693.636,06</b>	<b>2.828.925,30</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>860.298,27</b>	<b>1.406.527,28</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	<b>1.406.527,28</b>	<b>1.031.649,94</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>546.229,01</b>	<b>374.877,34</b>

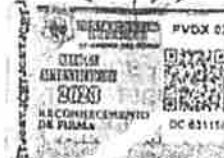
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

*Gisela Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisela Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/0001-27

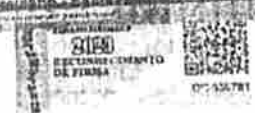
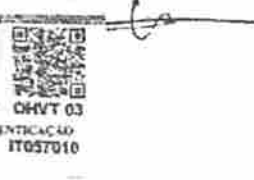
*Albino José Martins da Silva*  
 MELO JUNIOR  
 Albino José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF: 141.609.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.689.281/0001-19  
 Rua Engº Antônio Ferreira Andara, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 61025-165 - FORTALEZA - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Belo Digital de Fiscalização Tipo 2 - Joo(a).  
 IRANILO SILVA DOS SANTOS  
 Escrevente Autorizado



142224 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 ALBINO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que sou f. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total de 5.61. BELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DC630791  
 AUTENTICADO  
 Maria do Socorro Moreira Resende - Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2ª Categoria de Registro das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MANTENS CORREIA**  
 REGISTRO **23450**

PIEDREIRAS/MA

Proc. 0901001/2024  
 FLS. 584

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO

CNPJ 08.361.238/0001-27  
 Ano Base: 2022

RECURSOS	VALORES
- Saldo de Lucros Acumulados	3.800.925,98
- Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	
- Reversão de Reservas	
- Outros Recursos	
- Lucro Líquido Social do Ano	
- Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	-2.250.240,00
- Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	
- Prejuízo Líquido Social do Ano	-390.000,00
<b>1 - TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>1.162.576,43</b>
- Transferência para Reservas	
- Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
- Parcelas dos Lucros Incorporados ao Capital	
- Outras Aplicações	
<b>2 - TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1-2)</b>	<b>1.162.576,43</b>

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

*Antônio Carlos B. de S. Silva*  
 Presidente  
 Instituto Consultoria Consultoria Público Privado  
 Rua Engº Antônio Farias Amorim, nº 476 - Parquia Maraburá - CEP: 60.931-235 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 2572.5566 - E-mail: atendimento@institutoconsulpa.com.br  
 CNPJ 08.361.238/0001-27

*Aluído José Martins da Silva*  
 Contabilista

CPF - 141.004.322-91  
 CRC/CE - 01802403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELADO: RUA CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0001-75  
 Rua Engº Antônio Farias Amorim, nº 476 - Parquia Maraburá - CEP: 60.931-235 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 2572.5566 - E-mail: atendimento@institutoconsulpa.com.br

RECONHECO por assemelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023

**RAMILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrevente Autorizado



Cd. VIZZEA Racheiro e assinaturas por SEMELHANÇA de  
 ALÍLIO JOSÉ MARTINS DA SILVA DO QUE DÓU RA. FORTALEZA, 17  
 DE MAIO DE 2023. TABELA Nº 581 - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA 0031924 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICAÇÃO



**DEMONSTRATIVO DE ENDIVIDAMENTO E LIQUIDEZ**  
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO**

CNPJ:08.381.236/0001-27  
Ano Base - 2022

DEMONSTRAÇÕES	VR
1. (=) ENDIVIDAMENTO TOTAL = ET/AT	0,08
- ET=PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	101.156,06
- AT=ATIVO TOTAL	1.273.732,49
2. (=) LIQUIDEZ CORRENTE = AC/PC	11,94
- AC=ATIVO CIRCULANTE	1.207.465,88
- PC=PACIVO CIRCULANTE	101.156,06
3. (=) LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP/PC + ELP	11,94
- AC=ATIVO CIRCULANTE + RLP=REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.207.465,88
- PC=PACIVO CIRCULANTE + ELP=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	101.156,06

**Análise das Demonstrações**

- Para cada 1,00 do ativo, 0,43 estão comprometidos à dívida. Logo 0,57 estão livres, ou seja se a empresa negociar seu AT, para cada 1,00 que receber, paga 0,43 e sobram 0,57.
- Demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, ou seja, para cada 1,00 de dívida a curto pz, a empresa dispõe de 2,54 de bens e créditos, para pagar.
- Demonstra a capacidade de pagamento a curto e longo prazo, ou seja, para cada 1,00 de dívida a curto e longo pz, a empresa dispõe de 2,28 de bens e créditos de curto e longo pz, para pagar.

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

*[Assinatura]*  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/0001-27

CARLURIC  
MILIO JUNIOR

Alisio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403



RECONECEREMOS a assinatura por SEMELHANÇA de  
CÁ: 1412324 Reconhecido e assinado por SEMELHANÇA de  
ALIBIO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que seu PA Fortaleza, 17  
de maio de 2022. Terá NS 1,1 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
PRÓPRIO ASSINANTE (LÍQUIDO) SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

Estado do Ceará - Fortaleza - CE  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60117-000 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3272.5966 - E-mail: geral@cartoriomoraismc.com.br

RECONECEREMOS  
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: DEL. CLÁUDIO MARTINS - CIPJ: 06.5862570084-75  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60117-000 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3272.5966 - E-mail: geral@cartoriomoraismc.com.br

RECONECEREMOS por semelhança a assinatura de  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2022

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
Escrivente Autorizado

RECONECEREMOS  
DE FORTALEZA

RECONECEREMOS  
DE FORTALEZA

RECONECEREMOS  
DE FORTALEZA

RECONECEREMOS  
DE FORTALEZA

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTORIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO 23450

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - CNPJ - 08.381.236/0001-27  
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL  
 DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2022 EM MILHARES DE R\$

Histórico	Reserva Patrimonial	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE SUPERÁVIT			Superávit Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2021	10.000,00						3.800.925,98	3.810.925,98
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
efeitos de mudança de critérios contábeis								
retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Superávit Líquido do Exercício:								
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	10.000,00						3.800.925,98	3.810.925,98



*Yordi Borges de Oliveira*  
 Yordi Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/0001-27

*Alisio José Martins da Silva*  
 Alisio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF. 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901901/2024  
 FLS. 586  
 4

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901002/2024  
 FLS. 587  
 Rub. 1

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO 23450



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.598.281/0001-13  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, nº 479 - Parque Mendurua I - CEP: 60.090-000 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

CAR 142924 Reconheço e assinature por SEMELHANÇA de  
 ALBIO JOSE MARTINS DA SILVA Da que dou fé. Fortaleza, 17  
 de maio de 2023 Total R\$ 5.811 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA DOWNSIDE - SEMELHANÇA - SEMELHANÇA COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.598.281/0001-13  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, nº 479 - Parque Mendurua I - CEP: 60.090-000 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.598.281/0001-13  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, nº 479 - Parque Mendurua I - CEP: 60.090-000 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - 46011

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
 Secretário Autorizado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO	Proc	/202
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA Nº 290 - EDSON QUEIROZ - FORTALEZA/CE	Fls	
	Pub	

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA  
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES RELATIVOS AO BALANÇO ANO 2022

<b>1) ILC - LIQUIDEZ CORRENTE</b>		
Ativo Circulante	1.207.465,88	
Passivo Circulante	101.156,06	11,94
<b>2) ILC - LIQUIDEZ GERAL</b>		
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.207.465,88	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	101.156,06	11,94
<b>3) ILC - LIQUIDEZ SECA</b>		
Ativo Circulante (-) Estoque (-) Desp. Antecipadas	1.207.465,88	
Passivo Circulante	101.156,06	11,94
<b>4) EXIGIVEL</b>		
Exigível Total	101.156,06	
Patrimônio Líquido	1.172.576,43	0,09
<b>5) LIQUIDEZ IMEDIATO</b>		
Disponível	1.031.649,94	
Passivo Circulante	101.156,06	10,20
<b>6) IEI - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>		
Pc + Eip	101.156,06	
At	1.273.732,49	0,08
<b>7) ISG - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL</b>		
Ativo Total	1.273.732,49	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	101.156,06	12,59

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2022

*Guilherme Borges da Silva*

Guilherme Borges da Silva  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/000.27

*Alisio Jose Martins da Silva*

Alisio Jose Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 23450

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 589  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.281/0001-75  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, nº 470 - Parque Maribela - CEP: 60.891-215 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cod. 142234. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALMÍDO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que deu fé. Fortaleza, 17  
de maio de 2023. Total de folhas: SELO 3 - RECONHECIMENTO DE  
FIRMA DOS30786 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

Maria do Socorro Moreira Henriques - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.281/0001-75  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, nº 470 - Parque Maribela - CEP: 60.891-215 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - J(01)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS  
Escrevente Autorizado

YTHZ 02  
DC 631160

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - OTTAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
ENCERRADAS EM 31/12/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0910300/202 4
Rub.	590

1. CONTEXTO OPERACIONAL, O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ – 08.381.236/0001-27, é um empresa Instituto sem fins lucrativos, Isenta do IR e imune da Contribuição Social, com sede na Av. Evilasio Almeida Miranda, nº 280 bairro, Edson Queiroz, em Fortaleza, estado do Ceará, tendo como objetivo econômico principal a atividade Profissionais, Científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTGRAÇÕES CONTÁBEIS, a empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstração dos superávit ou déficit acumulados, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico, PME, - Contabilidade para pequenas e Médias empresas, emitido pelo comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010. Na elaboração do conjunto completo das demonstrações contábeis para as PMEs.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS, as principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- Determinação do resultado, o resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.
- Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em banco.
- Contas a receber de clientes, as contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registrados ao valor nominal.
- Atividades não circulantes, o imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
- Empréstimos e/ou Financiamentos, os empréstimos e/ou financiamentos de curto e longo prazo são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos encargos incorridos e são subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.
- Demais passivos circulantes demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas,
- Patrimônio líquido, o capital social integralizado é de R\$ 1.172.576,43 (Um Milhão Cento e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), 31 de dezembro de 2022.

*Carla Barros Pereira de Oliveira*  
Carla Barros Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08 381 236/0001-27



Aluisio Jose Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELAJO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ. 08.588.918/11-75  
 Rua Eng. Antônio Ferreira Azeiteiro, nº 433 - P.ª Rua - Fortaleza - CEP. 60.000-000 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.0066 - E-mail: geral@cartorioceara.com.br  
 RECONHEÇO por semelhança a firma por: **ALMIR JOSÉ MANTOVA DA SILVA** CO que dou fé, fundada, 17  
 de maio de 2023 Total em 351 RELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 PUNHA DOUTORA - VALUO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE  
 RECONHEÇO por semelhança a firma por: **IRANILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrivão autorizado  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 São Digital de Fidejussão Tipo 2 - 4e11  
 CC 83 1151



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 REGISTRADO 23450  
 CARTÓRIO MARTINS CORREIA  
 CÉLULA 23450 Reconheço e autentica por SEMELHANÇA de  
 ALMIR JOSÉ MANTOVA DA SILVA CO que dou fé, fundada, 17  
 de maio de 2023 Total em 351 RELO 2 - RECONHECIMENTO DE  
 PUNHA DOUTORA - VALUO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE  
 RECONHEÇO por semelhança a firma por: **IRANILDO SILVA DOS SANTOS**  
 Escrivão autorizado  
 Fortaleza, 17 de Maio de 2023  
 São Digital de Fidejussão Tipo 2 - 4e11  
 CC 83 1151

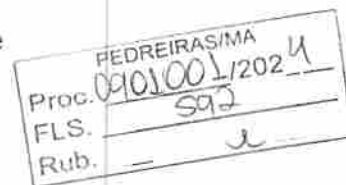
PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0900012024  
 Fls. 591  
 Rub. 4

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por CARILANE COSTA SILVA PEREIRA, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 12:34:21 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 027.357.983-56

**Nome:** CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA

**Cartório:** OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** FORTALEZA

**Estado:** CE

**Data:** 19/05/2023, às 12:34

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 18

**Tipo de documento:** Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA  
TERCEIROS**

**Registro nº 22025**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 090.000/202 4  
FLS. 593  
Rub. 1


Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 03/06/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 22025 em 03/06/2022 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: LIVRO DIÁRIO

CNPJ do requerente: 08.381.236/0001-27

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA

Fortaleza, 03 de junho de 2022

  
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220603000304
Total emolumentos:	R\$ 117,45
Total FERMOJU:	R\$ 8,77
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,87
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,87
Valor Total:	R\$ 145,16
Base de cálculo / Ato com Valor Declarado R\$ 1607031,09	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5013, 5026, 5023	

PEDREINHASIMA  
Proc. 0901002/2024  
FLS. 594  
Rub. 2

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 22025

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 151 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 151 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 280, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 007 sob o nº 007 por despacho de 31/12/2021.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/0001-27



CARTÓRIO

*Alisio José Martins da Silva*  
Alisio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.559.261/0001-75  
Rua Engº Amâncio Faria Anastro, Nº 476 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5966 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 2 de Junho de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - J6(e)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



Cód.: 112892. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA do que dou fe. Fortaleza, 03 de Junho de 2022 Total R\$ 5,00 SELO 2 RECONHECIMENTO DE FIRMA C2309409 VALDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Marcelo Lima Silva - Escrivão

*Marcelo Lima Silva*  
3º Tabelião  
Escrivão Autorizado



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606223545058230>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-2  
Data: 06/06/2022 15:52:29  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18516-NOFW;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 22025

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0903003/202 4  
FLS. 595  
Rub. u

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 151 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 151 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA, estabelecida no(a) AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, nº 260, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60834-486, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.381.236/0001-27 e registrada no(a) 007 sob o nº 007 por despacho de 31/12/2021.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/000-27



CARTÓRIO  
MELLO JUNIOR

*Alino José Martins da Silva*  
Alino José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Amorim, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.211-785 - Fortaleza - CE  
Tel.: (85) 3273.9566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 2 de Junho de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - N(º)



JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

Cod. 112892 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALINO JOSÉ MARTINS DA SILVA do que dou fé. Fortaleza, 02  
de Junho de 2022 Total R\$ 000 SELO 2 - RECONHECIMENTO  
DE FIRMA C2309412 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICIDADE  
Marcelo Lima Silva - Escrivão

*Marcelo Lima Silva*  
Marcelo Lima Silva  
Escrivão

Certifico que o presente livro foi submetido a exame, registro e autenticação nos termos do Decreto nº 3000/99, art. 258, §4º e art. 260, §2º e Provimento 14/2018 CGJCE. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 03 de Junho de 2022.

Tabelião Substituto - Sílvia Helena Morais Corrêa  
Teixeira



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606223545058230>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-3  
Data: 06/06/2022 15:52:29  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18517-11AV;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

"QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL".

Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira.  
Cargo: Diretora Presidente.  
Nacionalidade: Brasileira.  
Estado Civil: Casada.  
Filiação: Pai: José Pereira Neto, Mãe: Maria Aglais Borges Pereira.  
Profissão: Empresária.  
CPF: 760.343.303-78.  
RG: 2008.280.234-8 SSPCE  
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza –  
Ceará, CEP: 60.834-522.  
EMAIL: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com)



GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378  
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378  
Dados: 2022.06.03 13:19:30 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA  
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486  
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.981.236/0001-27  
FORTALEZA - CEARÁ  
[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606223545058230>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660606223545058230-4  
Data: 06/06/2022 15:52:29  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18518-JZ15;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1886

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Centro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2022 16:09:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 26660606223545058230-1 a 26660606223545058230-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bad9c953d9160f32acec6a296412130cdca33f1adbce50a8eac62d556838c0f7f1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.203-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA  
TERCEIROS**

**Registro nº 22026**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0910001/202 4  
FLS. 598  
Rub. 2

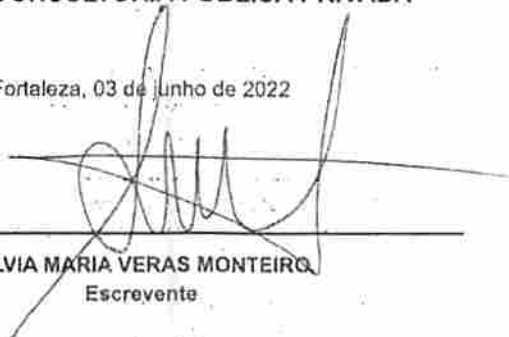
Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 03/06/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 22026 em 03/06/2022 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4o Ofício de Notas e 2o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

**Natureza: Balanço Patrimonial**

**NPJ do requerente: 08.381.236/0001-27**

**Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA**

Fortaleza, 03 de junho de 2022

  
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO  
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

tipo 11  
REGISTRO DE ATO E RCPJ

AAN597817-G9T9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em: [selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMADE

AAN597050-F8O9  
AAN597051-I2O9  
AAN597052-F8O9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em: [selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220603000304
Total emolumentos:	R\$ 1006,12
Total FERMOJU:	R\$ 58,56
Total Selos:	R\$ 9,10
Total FRMP (Ministério Público):	R\$ 50,31
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 50,31
Valor Total:	R\$ 1174,40
Base de cálculo / Ato com Valor Declarado	
R\$ 1607031,09	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5022, 5025, 5023	

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.361.236/0001-27

Fortes Contábil 5.187,1

Table with columns: Conta, Descrição, 31/12/2021. Rows include Ativo Circulante, Disponibilidades, Bancos, and Ativo não Circulante.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 22026

PEDREIRAS/MA
Proc 0901001/2021\_4
FLS. 599
Rub. 1

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ: 08.361.236/0001-27

Alcides José Martins da Silva
Contabilista
CPF: 141.009.323-91
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NDÍAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: REL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.569.261/0001-78

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 1 de Junho de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (No):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelão Substituto

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Official document stamp with signature of Maria do Socorro Moreira Herculanho and various administrative markings.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-2
Data: 06/06/2022 15:52:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18501-W1SU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://selodigital.tpb.jus.br ou consulte o documento em https://azevedobastos.net.br/documento/2666060622727455106. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22

**Balanco Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Fortes Contábil 6.187.1

Conta	Descrição	31/12/2021
1.07.04.01.01.0007	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.594,70 D
1.07.04.01.01.0008	Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.537,96 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações	5.492,18 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest. Serviços	5.492,18 C
1.07.04.21.01.0001	Processamento de Dados	8.711,36 D
1.07.04.21.01.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.647,66 C
1.07.04.21.01.0003	Móveis e Utensílios	4.495,10 C
1.07.04.21.01.0004	Benfeitorias em imóveis de terceiros	5.060,78 C
2	*** Passivo ***	1.607.031,09 C
2.01	Passivo Circulante	54.387,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	54.387,86 C
2.01.01.01	Fornecedoras	695,78 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	695,78 C
2.01.01.01.01.0009	Herc Serviços Eletrônicos Ltda	499,80 C
2.01.01.01.01.0018	Torres e Torres Rastreamento Ltda	195,98 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.209,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.770,73 C
2.01.01.03.01.0001	Inss a Recolher	786,59 C
2.01.01.03.01.0002	Salario Liquido A Pagar	610,97 C
2.01.01.03.01.0004	Fgts a Recolher	373,17 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	5.438,28 C
2.01.01.03.03.0003	Iss a Recolher	5.393,60 C
2.01.01.03.03.0020	Iss Retido a Recolher	44,48 C
2.01.01.07	Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos	46.483,07 C
2.01.01.07.04	Parcelamentos a Curto Prazo	1.288,80 C
2.01.01.07.04.0004	Parcelamento Lei 11941/2009 - Curto Prazo	147,09 C
2.01.01.07.04.0013	Parcelamento de Iss - Processo 100740-9 - Curto Prazo	315,46 C
2.01.01.07.04.0015	Parcelamento de Iss - Processo 743039-6 - Curto Prazo	462,58 C
2.01.01.07.04.0016	Parcelamento de Iss - Processo 101208-2 - Curto Prazo	363,67 C
2.01.01.07.05	Parcelamentos a Longo Prazo	45.194,27 C
2.01.01.07.05.0002	Parcelamento de Irpj - Lei 11941/2009	5.001,06 C
2.01.01.07.05.0305	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 100740-9	4.731,88 C
2.01.01.07.05.0307	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 743039-6	12.951,98 C

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**REGISTRADO 22026**

FEDREIRASIMA  
 Proc. 0901001/2024  
 FLS. 600  
 Rub. 1

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ: 08.381.236/000-27.

*Alísio José Martins da Silva*  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
 Alísio José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF: 111.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.241/0001-73  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Mambura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - (RS) (S)

*JOSE MACEDO DA SILVA*  
 José Macêdo da Silva  
 Tabelião Substituto



CON:112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ALÍLIO JOSÉ MARTINS DA SILVA** Do que dou fe. Fortaleza, 01  
 de Junho de 2022 Total R\$ 6,30 - SELO 2 - RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA C2310079 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE.

*Maria da Socorro Moreira Herculano*  
 Maria da Socorro Moreira Herculano - Escrivã

Continua

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-3  
 Data: 06/06/2022 15:52:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18502-9KX0;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Walter Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Titular  
**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art.º 22.

# Balço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27

Fortes Contábil 6.187,1

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.07.05.0308	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101208-2	12.001.41 C
2.01.01.07.05.0310	Parcelamento de Iss Longo Prazo - Processo 101833-5	10.507.94 C
2.07	Patrimônio Líquido Social	1.552.643.23 C
2.07.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01	Fundo Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Reserva Patrimonial	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.542.643.23 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.542.643.23 C
2.07.07.01.01	Superavit e/ou Deficit Acumulados	3.851.970,73 C
2.07.07.01.01.0001	Superavit Acumulado	3.851.970,73 C
2.07.07.01.02	(-) Deficit	2.309.327,50 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Deficit Acumulado	2.309.327,50 D

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 22026

PEDREIRASIMA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 601  
Rub. 1

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.607.031,09 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021



*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08 381 236/000-27

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

*Arildo José Martins da Silva*  
Arildo José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF: 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de  
ALBIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 01  
de Junho de 2022 Total R\$ 5,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO  
DE FIRMA CZ115090 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICIDADE

*Maria do Socorro Moleira Merculano - Escrivã*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Maribura - CEP: 60.621-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota 1

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

CARTÓRIO MARTINS  
Válido somente em  
Fortaleza - CE

SELO 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CZ135725

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-4  
Data: 06/06/2022 15:52:26  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18503-SC16;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultado no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATIVO	VR	PASSIVO	VR
<b>ATIVO</b>	<b>1.607.031,09</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.607.031,09</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.563.375,61</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.387,86</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.366.644,91</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>695,78</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.356.988,01</b>	Forneecedores Nacionais	695,78
Banco do Brasil	9.658,90		
		<b>CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>196.733,70</b>		
Prefeitura de Araraquara	107.876,00		
Consortio	27.045,33		
Bloqueio Judicial	61.812,37		
		<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS</b>	<b>1.770,73</b>
		Encargos Trabalhista	1.770,73
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>43.652,48</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>43.652,48</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS e TRIBUTARIAS</b>	<b>51.921,35</b>
Equipamentos	49.144,68	Obrigações Fiscais	5.438,28
Depreciação	(5.492,18)	Parcelamentos	46.483,07
		<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>
		<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
		<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>1.552.643,23</b>
		<b>LUCROS e/ou PREJUÍZOS SOCIAIS</b>	<b>1.552.643,23</b>
		Lucros/Prejuizos Acumulados	1.552.643,23
		Reserva Patrimonial	10.000,00
		Superavit	3.851.970,73
		Deficit Acumulados	(2.309.327,50)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0903001/2021-4  
 FLS. 602

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.361.236/000-27

*Alcio Jose Martins da Silva*  
 Alcio Jose Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF- 141.009.323-91  
 CRC/CE - 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.281/0001-73  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-705 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Cód. 112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ALÍCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA** Do que dou fe. Fortaleza, 01  
 de junho de 2022 Total R\$ 8,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA CZ310091 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

*Marjão Socorro Moreira Heróclito*  
 Marjão Socorro Moreira Heróclito - Ecrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.281/0001-73  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-705 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

**JOSE MACEDO DA SILVA**  
 Tabelião Substituto

CARTÓRIO MARTINS  
 Fortaleza

CHJX 02  
 RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA  
 CZ134724

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106-6>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-5  
 Data: 06/06/2022 15:52:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18504-TAOE;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Tabelião

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27  
 Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA - Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		2.658.773,99
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		2.658.773,99
010.01.03	Vendas de Serviços		2.658.773,99
(-) 020	Deduções da Receita		132.938,71
020.01	Impostos Faturados		132.938,71
020.01.02	ISS		132.938,71
(=) 030	Receita Líquida		2.525.835,28
(=) 060	Lucro Bruto		2.525.835,28
(-) 070	Despesas Operacionais		2.434.702,85
070.01	Despesas Administrativas		2.398.884,30
070.04	Resultado Financeiro		35.818,55
070.04.02	Despesas Financeiras		35.818,55
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		91.132,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		91.132,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		91.132,43

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO 22026

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 090/001/202\_4  
 FLS. 603  
 Rub. u

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021



*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/000-27

CARTÓRIO  
 SELO JUNIOR

*Alisio Jose Martins da Silva*  
 Alisio Jose Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF: 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
 Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.321-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriotmartins.com.br

Cód. 112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 ALÍGIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fe. Fortaleza, 01  
 de Junho de 2022 Total R\$ 5,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA C2310082 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

*Maria do Socorro Moreira Merchiano - Escrevente*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
 Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.321-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriotmartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA  
 Tabelião Substituto

CARTÓRIO MARTINS

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - TIPO 2 - NO(S)

JHYL 02  
 RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA  
 C2135723

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Flm

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2668060622727455106>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 2668060622727455106-6  
 Data: 06/06/2022 15:52:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18505-Q2U5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2668060622727455106>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO**

CNPJ: 08.381.236/0001-79  
 Ano Base 2021

PEDREIRAS/MA  
 POC. 0900001/202 4  
 P.F.S. 604  
 Rub. \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DAS CONTAS	VR
(+) Receita Bruta	2.658.773,99
(-) Dedução de Impostos	132.938,71
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>2.525.835,28</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>2.525.835,28</b>
(-) Despesas Operacionais	2.434.702,85
Trabalhistas	71.819,52
Encargos Sociais	5.236,33
Gerais e Administrativas	2.357.647,00
Tributárias	0,00
Demais despesas	0,00
<b>(=) Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas Financeiras	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
<b>(=) Lucro Operacional</b>	<b>91.132,43</b>
<b>(=) Resultado não Operacional</b>	<b>0,00</b>
(+) Receitas não Operacionais	0,00
(-) Despesas não Operacionais	0,00
<b>(=) Lucro Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>91.132,43</b>
(-) Provisão para Contribuição Social	0,00
<b>(=) Lucro Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>91.132,43</b>
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00
<b>(=) Lucro e/ou Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>91.132,43</b>

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Titular  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/000-27

*Alisio Jose Martins da Silva*  
 Contabilista  
 CPF- 141.009.323-91  
 CRC/CE - 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ. 06.599.267/0001-79  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 479 - Parque Manibura - CEP. 82.11-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartorioce.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
 Selo Digital da Fiscalização - Tipo 2 - (Holo)

**JOSE MACEDO DA SILVA**  
 Tabelião Substituto



Cód.:112874. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ALÍCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA** Do que dou fe. Fortaleza, 01  
 de Junho de 2022 Total R\$ 4,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA CZ110083 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE.

*Maria do Socorro Moraes Herculano - Escrivã*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606227227455106-7>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-7  
 Data: 06/06/2022 15:52:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18506-TVAN;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valter Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Titular

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
ENCERRADAS EM 31/12/2021

PEDREIRASIMA  
Proc. 0001/2024  
FLS. 605  
Rub. u

1.CONTEXTO OPERACIONAL, O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ – 08.381.236/0001-27, é um empresa Instituto sem fins lucrativos, Isenta do IR e imune da Contribuição Social, com sede na Av.Evilasio Almeida Miranda, nº 280 bairro, Edson Queiroz, em Fortaleza, estado do Ceará, tendo como objetivo econômico principal a atividade Profissionais, Científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTGRAÇÕES CONTÁBEIS, a empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstração dos superávit ou déficit acumulados, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico, PME, - Contabilidade para pequenas e Médias empresas, emitido pelo comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010. Na elaboração do conjunto completo das demonstrações contábeis para as PMEs.,

3.PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS, as principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- a) Determinação do resultado, o resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.
- b) Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro-em caixa e depósitos em banco.
- c) Contas a receber de clientes, as contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registrados ao valor nominal.
- d) Atividades não circulantes, o imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
- e) Empréstimos e/ou Financiamentos, os empréstimos e/ou financiamentos de curto e longo prazo são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos encargos incorridos e são subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado,
- f) Demais passivos circulantes demonstrados pelo valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas,
- g) Patrimônio líquido, o capital social integralizado é de R\$ 1.552.643,23 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), 31 de dezembro de 2021.

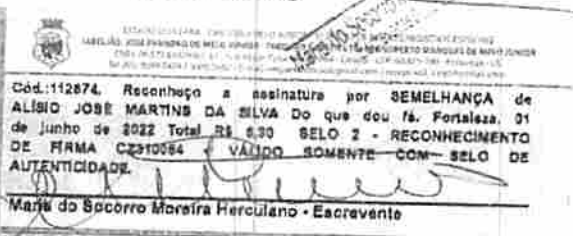
*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08 381 236/000-27

*Alisio José Martins da Silva*  
Alisio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.559.269/0001-78  
Rua Engº Antônio Ferreira Azevedo, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.511-785 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5560 - E-mail: geral@cartorioartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 1 de Junho de 2022.  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Neis).

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660606227227455106>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-8  
Data: 06/06/2022 15:52:26  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18507-FT24;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO

CNPJ: 08.381.238/0001-27  
 Ano Base - 2021

RECURSOS	VALORES
- Saldo de Lucros Acumulados	3.851.970,93
- Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	
- Reversão de Reservas	
- Outros Recursos	
- Lucro Líquido Social do Ano	
- Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	-2.308.327,50
- Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	
- Prejuízo Líquido Social do Ano	0,00
<b>1 - TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>1.542.643,23</b>
- Transferência para Reservas	
- Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
- Parcelas dos Lucros Incorporados ao Capital	
- Outras Aplicações	
<b>2 - TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1-2)</b>	<b>1.542.643,23</b>

PEDREIRAS/MA  
 09/01/2024  
 FLS. 606  
 Rub. 4

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08 381 238/000-27  
 Presidente

*Alvise José Martins da Silva*  
 Alvise José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF- 141.009.323-91  
 CRC/CE - 01502403

Cód.: 112674. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALVISE JOSÉ MARTINS DA SILVA De que dou fé. Fortaleza, 01 de junho de 2022. Total R\$ 5,00 BELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ310285 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 Maria do Socorro Moreira Herculanho, Secretária

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.781/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.021-785 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Fortaleza, 1 de Junho de 2022.  
 Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 - (Nº 1)

JOSE MACEDO DA SILVA  
 Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nof.br/documento/26660606227227455106>.

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26660606227227455106-9  
 Data: 06/06/2022 15:52:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18508-23QR;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastosca.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Tabelião

**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA – CNPJ – 08.381.236/0001-27								
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL								
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2021 EM MILHARES DE R\$								
Histórico	Reserva Patrimonial	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE SUPERÁVIT			Superávit Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2019	10.000,00						3.851.970,73	3.861.970,73
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
efeitos de mudança de critérios contábeis								
retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Superávit Líquido do Exercício:								91.132,43
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)								
Saldo em 31.12.2020	10.000,00						3.851.970,73	3.953.103,16

PEDREIRASIMA  
 Proc. 090.00.2021  
 FLS. 607  
 Rub. 1

*Guilherme Borges Peralta de Oliveira*  
 Guile Borges Peralta de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ 08.381.236/000-27

CARTÓRIO  
 MELO JUNIOR

*Alcides José Martins da Silva*  
 Alcides José Martins da Silva  
 Contabilista  
 CPF. 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502403

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS:05.870-0-Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2668060622727455106-11  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Data: 06/06/2022 15:52:26



CNJ: 06.87.00  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(35) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Contra os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/2668060622727455106>



TJPB

Cartório Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.csnad.org.br/autenticidade](http://www.csnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
Tabela Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (06/19)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO: BEL CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.525.261/0001-73  
Rua Engº Antônio Ferreira Antunes, Nº 470 - Parque Mamburá - CEP: 60.621-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3272.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br



PEDREIRAS/MA  
Prod. 0901001/2024  
FLS. 608  
Rub. 1

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS COREIA  
REGISTRADO 22026



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2668060622727455106-12  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Data: 06/06/2022 15:52:26  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18511-FPAL;



CNPJ: 06.870-0  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Cartório Azevêdo Bastos  
https://azevedobastos.riol.br/documento/2668060622727455106

Valor Azevêdo de M. Chaves  
Tribunal



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.riol.br/documento/2668060622727455106

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO  
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA Nº 280 - EDSON QUEIROZ - FORTALEZA/CE

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA  
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES RELATIVOS AO BALANÇO ANO 2021

1 ILC - LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante	1.501.566,24	Passivo Circulante	54.387,86		
					=	27,61

2 ILC - LIQUIDEZ GERAL	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.501.566,24	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	54.387,86		
					=	27,61

3 ILC - LIQUIDEZ SECA	Ativo Circulante (-) Estoque (-) Desp. Antecipadas	1.501.566,24	Passivo Circulante	54.387,86		
					=	27,61

4 EXIGIVEL	Exigível Total	54.387,86	Patrimônio Líquido	1.552.643,23		
					=	0,04

5 LIQUIDEZ IMEDIATA	Disponível	1.552.643,23	Passivo Circulante	54.387,86		
					=	28,56

6 IEI - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	Pc + Eip	54.387,86	AI	1.552.643,23		
					=	0,04

7 ISG - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	Ativo Total	1.550.452,65	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	88.941,85		
					=	17,43

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2021

*Yvelton R. de M. M. de Azevedo*  
 Gisele Borges Pereira de Oliveira  
 INSTITUTO CONSULPAM  
 CNPJ: 06.870-0/27

*Luís José Martins da Silva*  
 Contabilista  
 CPF: 141.009.323-91  
 CRC/CE 01502493

PEDREIRASMA  
 09/01/2022  
 h  
 609

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
 REGISTRADO 22026

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ANC18512-17TB;  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Data: 06/06/2022 15:52:27  
Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-13

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Valdeir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tutor  
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-leira, 6 de junho de 2022 15:57:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
PORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.588.261/0001-75  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, Nº 478 - Parque Manubura - CEP: 61.171-170 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5556 - E-mail: [geral@cartoriomartins.com.br](mailto:geral@cartoriomartins.com.br)

RECONHEÇO por semelhança a firma de  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 1 de Junho de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 (Notas)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

RECIBO DE RECONHECIMENTO  
RECONHECIMENTO Nº 02  
CZ1532717

RECIBO DE RECONHECIMENTO  
RECONHECIMENTO Nº 02  
CZ1532717

ALMO JOSE MARTINS DA SILVA DO QUE DOU TE, Fortaleza, 01 de junho de 2022 Tomo R\$ 430 BELO 2 - RECONHECIMENTO DE FAMA OCTUBRE

VALDO JOSE FERREIRA DE MORAIS  
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.588.261/0001-75  
Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, Nº 478 - Parque Manubura - CEP: 61.171-170 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5556 - E-mail: [geral@cartoriomartins.com.br](mailto:geral@cartoriomartins.com.br)

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de  
MARIO DO SOCORRO MORAIS HERCULANO - Escrevente

Cartório Azevêdo Bastos

PROD. 09/06/2022 4  
FLS. 610  
Rub. 4  
PEDREIRASMA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTEIRO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 22026

	2020	2021
<b>Sobra / Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>1.461.510,80</b>	<b>1.542.643,23</b>
Reversão do RATES Aplicado	-	-
Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Destinação Reserva Incentivos Fiscais	-	-
<b>Total do Resultado Abrangente do Exercício</b>	<b>1.461.510,80</b>	<b>1.542.643,23</b>
<b>Destinação do Resultado</b>		
(-) Reserva Legal	-	-
(-) RATES	-	-
(-) Reserva de Capitalização	-	-
(-) Reserva de Investimentos	-	-
<b>Sobras a Disposição da AGO</b>	<b>1.461.510,80</b>	<b>1.542.643,23</b>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 611  
Rub. u

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Gisele Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULPAM  
CNPJ 08.381.236/0001-27

Alísio José Martins da Silva  
Contabilista  
CPF. 141.009.323-91  
CRC/CE 01502403

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 05.559.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 476 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.9566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 3 de Junho de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



Cod. 112892. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALÍLIO JOSÉ MARTINS DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 03 de Junho de 2022. Total R\$ 6,90 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA C2309407 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.  
Marcelo Lima Silva - Escrivente

RTD / RPJ  
Marcelo Lima Silva



"QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL"



Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira.  
Cargo: Diretora Presidente.  
Nacionalidade: Brasileira.  
Estado Civil: Casada.  
Filiação: Pai: José Pereira Neto, Mãe: Maria Aglais Borges Pereira.  
Profissão: Empresária.  
CPF: 760.343.303-78.  
RG: 2008.280.234-8 SSPCE  
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza –  
Ceará, CEP: 60.834-522.  
EMAIL: [licitacaoconsulpam@gmail.com](mailto:licitacaoconsulpam@gmail.com)

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378  
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378  
Dados: 2022.06.03 13:19:30 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA  
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.834-486  
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.881.286/0001-27  
FORTALEZA - CEARÁ  
[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2666060622727455106>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 2666060622727455106-15  
Data: 06/06/2022 15:52:27  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18514-NNZB;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(85) 3244-5494 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Václav Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1140 - Centro, dos Estúdios 56030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2022 16:09:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 2666060622727455106-1 a 2666060622727455106-15

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951b69ec59b4a48337007b464c5e825ec8d096879d06e2f5ab506d9b45ea6dc4891e1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ade88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/2024  
 FLS. 674  
 Rub.         

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARÁ

CATEGORIA: TÉCNICO      N° DO REGISTRO: CE-015024/0-3

NOME: ALISTO JOSE MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSUÉ MARTINS DA SILVA e HILDA AVELINO DA SILVA

NASCIMENTO: 07.07.1959      REGIÃO: NORDESTE      NATURALIDADE: FORTALEZA-CE

EXPIÇÃO: 27.03.2000      ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DO CRC

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE      CPF: 141.009.323-91

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DEEL. DE PROVISIONADO): SASCIAL - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL      DIPLOMAÇÃO: 23.12.1999

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 14 da D.L. 9.295 de 27.05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 17/05/75. RG: 1107873      SFSB      CE

*Alisto Jose Martins da Silva*  
 ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azzevedobastos.not.br/documento/26660403218620256477>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26660403218620256477-1  
 Data: 04/03/2021 14:12:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF86900-6YKO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azzevedobastos.not.br  
<https://azzevedobastos.not.br>

*Valber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:07:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 11-30 Bal. O dos Estados 58050-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 15:42:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 26660403218620256477-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00f1ac6456c5327cbe716e3cdec6d929dde2753f26521adff1735f441528211918110  
2a32Ed5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Provisória da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N° 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0902001/202 4  
FLS. 616  
Rub. 2

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA  
REGISTRO..... : CE-015024/O-3  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.009.323-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2024 as 09:46:40.

Válido até: 01/04/2024.

Código de Controle: 746109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
FLS. 677
Rub. _____

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA - DEMAIS, CNPJ nº 08.381.236/0001-27.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 às 09:28:48

**Observações:**

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 618  
Rub. \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 6173/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27 com o endereço Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 10.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1792 desde de 02/05/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**JOANA PAULA LEITE VIANA**

REGISTRO: 09359

EXPEDIDO EM: 19/11/2010

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2024

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: d649bbb5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0905001/2024  
FLS. 619  
Rub. u

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 6179/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOANA PAULA LEITE VIANA CPF nº 009.238.493-51, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 09359, desde 19/11/2010.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2024.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2024

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 513e5df3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos) ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002202 4
FLS. 620
Rub. 1

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

*Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98*

CERTIFICAMOS que JOANA PAULA LEITE VIANA, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 09359, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, registrada sob o nº PJ-1792, CNPJ nº 08.381.236/0001-27.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 583b2e28

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: null

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, inscrita no CNPJ/MF nº 08.381.236/0001-27, sociedade comercial com sede na Av. Evilásio de Almeida Miranda, Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, de outro lado, Joana Paula Leite Viana, administradora de empresas, portador da carteira de identidade nº 2001015040398. SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.238.429-51 e no CRA/CE nº 09359, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado

que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(a), a importância de **R\$ 5.648,00** (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A primeira mensalidade será paga ao CONTRATADO, no ato da assinatura do Contrato.

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA  
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486  
TELEFAX (85) 3224-9369 - CNPJ 08.381.236.0001-27  
FORTALEZA - CEARÁ  
www.consulpam.com.br





**INSTITUTO  
CONSULPAM**

PEDREIRASIMA  
Proc: 0901001/2024  
FLS. 622  
Rub. u

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem. (OBS: por medidas impostas pelo CRA o contrato com os Administradores deve ser feito anualmente.)

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tomando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de a rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2024

*Osvaldo Borges Pereira de Oliveira*  
Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Osvaldo Borges Pereira de Oliveira  
INSTITUTO CONSULTORIA PÚBLICA  
CNPJ 08 381 236/0001-27

*Joana Paula Leite Viana*  
Joana Paula Leite Viana

CRA-CE 09336  
INSTITUTO CONSULTORIA PÚBLICA  
Joana Paula Leite Viana  
Administradora  
Responsável Técnica  
CRA-CE Nº 09339

Testemunhas:

*Renato Monte de Souza Fernandes*  
CPF(MF) Nº: 040.342.123-17

CPF(MF) Nº: \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.281/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.621-705 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:  
JOANA PAULA LEITE VIANA e OSVALDO BORGES PEREIRA D  
E OLIVEIRA

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 (Notas)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



INSTITUTO CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA  
AV. FÁBIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP. 60.834-486  
TELEFAX (85) 3221.9360 - CNPJ 08.381.236/0001-27  
FORTALEZA - CEARÁ  
www.consulpam.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO TEIXEIRA FILHO, em quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 11:02:03 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE PEDREIRASIMA, em 7 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0903001/202 4  
 FLS. 623  
 Rub. J



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660103218249791370-1>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26660103218249791370-1  
 Data: 01/03/2021 16:11:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF66233-OYDR;



CNJ: 06870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Wálber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 1 de março de 2021 16:14:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 08:43:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 26660103218249791370-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c7cbf7284d9dfa57af09c702394657b1afb9d9712ab8e166e5480fb0d7588ed33f1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.290-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024**

VALIDADE ATÉ 02/07/2024

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 621/2022, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27 registro CRA-CE nº PJ-1792, tendo como responsável(eis) técnico(s) JOANA PAULA LEITE VIANA, registro nº 09359, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

**RCA Nº 4149/2015 Data: 04/03/2015**

<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE
<b>Nº Contrato:</b>	282/07
<b>Início da Vigência:</b>	10/09/2007
<b>Fim da Vigência :</b>	31/12/2007
<b>Valor Global:</b>	R\$ 15.000,00
<b>Descrição do Serviço:</b>	EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	092001/2024
FLS.	626
Rub.	

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 5775/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE  
**Nº Contrato:** 2901.01/2016  
**Início da Vigência:** 02/03/2016  
**Fim da Vigência :** 31/12/2016  
**Valor Global:** R\$ 19.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE

RCA Nº 5777/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** MUNICIPIO DE IPAPORANGA  
**Nº Contrato:** 03/15/TP-ADM  
**Início da Vigência:** 11/12/2015  
**Fim da Vigência :** 11/06/2016  
**Valor Global:** R\$ 210.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE

RCA Nº 5773/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE  
**Nº Contrato:** 00  
**Início da Vigência:** 13/07/2015  
**Fim da Vigência :** 31/12/2015  
**Valor Global:** R\$ 153.532,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 622  
Rub

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4825/2016 Data: 31/03/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE  
**Nº Contrato:** 20140225  
**Início da Vigência:** 04/09/2014  
**Fim da Vigência :** 31/12/2014  
**Valor Global:** R\$ 140.751,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

RCA Nº 5776/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA-CE  
**Nº Contrato:** 2016.01.05.01  
**Início da Vigência:** 05/01/2016  
**Fim da Vigência :** 05/05/2016  
**Valor Global:** R\$ 44.483.200,62  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA-CE

RCA Nº 4856/2016 Data: 14/04/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE  
**Nº Contrato:** 2015.03.30-0001  
**Início da Vigência:** 30/03/2015  
**Fim da Vigência :** 30/07/2015  
**Valor Global:** R\$ 21.500,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	628
Rub.	

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4824/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-ce  
**Nº Contrato:** 001-2014.03.10.01-CC-ADM  
**Início da Vigência:** 27/03/2014  
**Fim da Vigência :** 27/10/2014  
**Valor Global:** R\$ 77.600,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE

RCA Nº 4823/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
**Nº Contrato:** 08.11.001-C  
**Início da Vigência:** 28/08/2015  
**Fim da Vigência :** 31/12/2015  
**Valor Global:** R\$ 18.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

RCA Nº 4827/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
**Nº Contrato:** 2014.02.20.01.1  
**Início da Vigência:** 20/03/2014  
**Fim da Vigência :** 31/12/2014  
**Valor Global:** R\$ 57.950,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903001/2024
FLS.	629
Rub.	

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4828/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE  
**Nº Contrato:** 09.05.1.14-FG  
**Início da Vigência:** 01/10/2014  
**Fim da Vigência :** 01/01/2015  
**Valor Global:** R\$ 10.900,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE

RCA Nº 4148/2015 Data: 04/03/2015

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
**Nº Contrato:** 00  
**Início da Vigência:** 04/10/2013  
**Fim da Vigência :** 31/12/2013  
**Valor Global:** R\$ 98.900,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

RCA Nº 4829/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
**Nº Contrato:** 20130223  
**Início da Vigência:** 06/08/2013  
**Fim da Vigência :** 06/12/2013  
**Valor Global:** R\$ 39.950,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)





PEDREIRAS/MA Folha 6 / 1  
Proc. 0901001/2024  
FLS: 630  
Rub. u

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4151/2015 Data: 04/03/2015

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE  
**Nº Contrato:** C2014.05.06.01  
**Início da Vigência:** 14/05/2014  
**Fim da Vigência :** 31/12/2014  
**Valor Global:** R\$ 77.900,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

RCA Nº 4150/2015 Data: 04/03/2015

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE  
**Nº Contrato:** CC2013.09.02.01  
**Início da Vigência:** 16/09/2013  
**Fim da Vigência :** 31/12/2013  
**Valor Global:** R\$ 77.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

RCA Nº 4152/2015 Data: 04/03/2015

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-ce  
**Nº Contrato:** 00  
**Início da Vigência:** 09/02/2010  
**Fim da Vigência :** 31/12/2010  
**Valor Global:** R\$ 75.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 090100/2024  
FLS. 631  
Rub. \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4857/2016 Data: 14/04/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE  
**Nº Contrato:** 2014.12.08.001  
**Início da Vigência:** 08/12/2014  
**Fim da Vigência :** 31/12/2014  
**Valor Global:** R\$ 160.100,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE

RCA Nº 20171000100074 Data: 19/12/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU  
**Nº Contrato:** 20150212  
**Início da Vigência:** 14/12/2015  
**Fim da Vigência :** 14/06/2016  
**Valor Global:** R\$ 599.292,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU-CE

RCA Nº 20171000100075 Data: 19/12/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE  
**Nº Contrato:** 00  
**Início da Vigência:** 01/10/2007  
**Fim da Vigência :** 01/01/2008  
**Valor Global:** R\$ 60.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDEIRAS/MA
Proc. 0090.001/2024
FLS. 630
Rub. 2

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 4154/2015 Data: 04/03/2015

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO  
**Nº Contrato:** 2014.01.31.01  
**Início da Vigência:** 31/01/2014  
**Fim da Vigência :** 30/06/2014  
**Valor Global:** R\$ 120.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO-CE

RCA Nº 4830/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE  
**Nº Contrato:** 2402.01/2014  
**Início da Vigência:** 24/02/2014  
**Fim da Vigência :** 24/02/2015  
**Valor Global:** R\$ 120.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE

RCA Nº 4831/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE  
**Nº Contrato:** 013/2007 FG  
**Início da Vigência:** 16/11/2007  
**Fim da Vigência :** 16/01/2008  
**Valor Global:** R\$ 77.200,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRASIMA
Proc. 090100/202 4
FLS. 633
Rub. 1

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 5779/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO  
**Nº Contrato:** C2015.11.13.01  
**Início da Vigência:** 24/11/2015  
**Fim da Vigência :** 31/12/2015  
**Valor Global:** R\$ 51.900,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE

RCA Nº 5778/2017 Data: 24/05/2017

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
**Nº Contrato:** 2016/0525.01  
**Início da Vigência:** 25/06/2016  
**Fim da Vigência :** 25/09/2016  
**Valor Global:** R\$ 42.600,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

RCA Nº 4826/2016 Data: 31/03/2016

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
**Nº Contrato:** 2013.07.08.01-1  
**Início da Vigência:** 28/11/2013  
**Fim da Vigência :** 31/12/2013  
**Valor Global:** R\$ 99.500,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901001/202	
FLS. 634	
Rub	

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

**RCA Nº 4832/2016 Data: 31/03/2016**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-ce  
**Nº Contrato:** 00  
**Início da Vigência:** 12/12/2006  
**Fim da Vigência :** 12/04/2017  
**Valor Global:** R\$ 76.500,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE...

**RCA Nº 4858/2016 Data: 14/04/2016**

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE  
**Nº Contrato:** 24.11.01/2015  
**Início da Vigência:** 24/11/2015  
**Fim da Vigência :** 24/05/2016  
**Valor Global:** R\$ 77.900,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE

**RCA Nº 20171000100076 Data: 19/12/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Nº Contrato:** 001-2014.01.27.01-TP-ADM  
**Início da Vigência:** 28/03/2014  
**Fim da Vigência :** 28/10/2014  
**Valor Global:** R\$ 363.000,00  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 20171000100076 Data: 19/12/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Nº Contrato:** 001-2014.01.27.01-TF-ADM  
**Início da Vigência:** 28/03/2014  
**Fim da Vigência :** 28/10/2014  
**Valor Global:** R\$ 363.000,00  
**Descrição do Serviço:** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE

RCA Nº 20181000100480 Data: 19/10/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
**Nº Contrato:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.03.0002.  
**Início da Vigência:** 07/02/2018  
**Fim da Vigência :** 07/08/2018  
**Valor Global:** R\$ 135.000,00  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.03.0002.

RCA Nº 202100358 Data: 30/04/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
**Nº Contrato:** C/C 2019.11.18.0001  
**Início da Vigência:** 24/01/2020  
**Fim da Vigência :** 24/07/2020  
**Valor Global:** R\$ 1.031.000,00  
**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TODAS AS ETAPAS DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 636  
Rub. e

Folha 12 1



REIRAS/MA  
/202

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:

JOANA PAULA LEITE VIANA: CRA-CE Nº 09359

LUKAS PINHEIRO MACIEL: CRA-CE Nº 20-88946

RCA Nº 202100750 Data: 05/11/2021

**Contratante:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-ce

**Nº Contrato:** 20190828T

**Início da Vigência:** 20/09/2019

**Fim da Vigência :** 20/09/2020

**Valor Global:** R\$ 153.360,00

**Descrição do Serviço:**

SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA PROPORCIONAR A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PREVISTO NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA ESCOLA DE PROMOÇÃO DA VIDA. ENVOLVENDO O CRONOGRAMA DO CURSO AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1-ATIVIDADES DE ÉTICA E MORAL; 2-CAPACITAÇÃO EM ORDEM UNIDA; 3- INSTRUÇÕES DE RESPEITO, DISCIPLINA E HIERARQUIA; 4- DIALOGAR E SOLUCIONAR CONFLITOS; 5-CAPACITAR PEDAGOGICAMENTE MULTIPLICADORES E UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS:1. KARLA PRISCILA ELEUTERIO - GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO E GRADUADA EM PSICOLOGIA; 2. ANA KAROLINA MATOS DE FREITAS - GRADUADA EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, PÓS GRADUADA EM GESTÃO E COORDENAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA; 3. JOÃO KLEBER GOMES FERNANDES - GRADUADO EM DIREITO, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DO TRÂNSITO E 4. LUÍS CARLOS PAULINO - GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA E ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	637
Rub.	

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202100751 Data: 05/11/2021

**Contratante:** Autarquia municipal de trânsito de eusébio-ce

**Nº Contrato:** 20190828t

**Início da Vigência:** 20/09/2019

**Fim da Vigência :** 20/09/2020

**Valor Global:** R\$ 153.360,00

**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO PARA ALUNOS DO PROJETO ESCOLA DA PROMOÇÃO DA VIDA TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OS ADMINISTRADORES : LUKAS PINHEIRO MACIEL CRA-CE Nº 88946 E JOANA PAULA LEITE VIANA CRA-CE Nº 09359. ENVOLVENDO UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DOS SEGUINTE MEMBROS: 1. ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO - GRADUADO EM PSICOLOGIA, MESTRE EM PSICOLOGIA E DOUTORANDO EM SAÚDE PÚBLICA. 2. CHARLIENE FREIRE XAVIER VIEIRA - GRADUADA EM FISIOTERAPIA, ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR E PNEUMOFUNCIONAL E MESTRE EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS. 3. JOÃO KLEBER GOMES FERNANDES - GRADUADO EM DIREITO, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO. 4. LUÍS CARLOS PAULINO - GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM GESTÃO E DIREITO DE TRÂNSITO. 5. SUZY ANA DA SILVA FERREIRA - GRADUADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALISTA EM TREINAMENTO FUNCIONAL. 6. SANDRA MARIA BEZERRA LIMA - GRADUADA EM PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGA. 7. RITA DE CASSIA MENDES SANTOS DE LIMA - GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA APLICADA. 8. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS - PROFESSOR DE DEFESA PESSOAL, CURSANDO BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)





PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 638
Rub. e

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200343 Data: 13/07/2022

**Contratante:** município de cascavel  
**Nº Contrato:** 071501-2020  
**Início da Vigência:** 21/10/2020  
**Fim da Vigência :** 21/10/2021  
**Valor Global:** R\$ 1.344.900,00  
**Descrição do Serviço:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ.

RCA Nº 202200561 Data: 15/12/2022

**Contratante:** MUNICIPIO DE GRAÇA  
**Nº Contrato:** 0512.01/2017  
**Início da Vigência:** 05/12/2017  
**Fim da Vigência :** 05/06/2018  
**Valor Global:** R\$ 41.950,00  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS TÉCNICOS EM SELEÇÃO PÚBLICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRAÇA - CEARÁ.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 629
Rub. _____

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200506 Data: 04/11/2022

**Contratante:** município de quixeramobim

**Nº Contrato:** 05.004/2019-01TP

**Início da Vigência:** 27/09/2019

**Fim da Vigência :** 27/09/2021

**Valor Global:** R\$ 340,00

**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

RCA Nº 202200457 Data: 16/09/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO

**Nº Contrato:** C/C 2019.11.18.0001

**Início da Vigência:** 24/01/2020

**Fim da Vigência :** 24/07/2020

**Valor Global:** R\$ 1.031.000,00

**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TODAS AS ETAPAS DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.  
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:  
JOANA PAULA LEITE VIANA: CRA-CE Nº 09359  
LUKAS PINHEIRO MACIEL: CRA-CE Nº 20-88946

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 09030042024  
FLS. 640  
Rub. 2

Folha 16 1

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202200507 Data: 04/11/2022

**Contratante:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA - CAU - CE  
**Nº Contrato:** 04/2019  
**Início da Vigência:** 30/09/2019  
**Fim da Vigência :** 31/12/2019  
**Valor Global:** R\$ 270,00  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ.

RCA Nº 202300097 Data: 14/02/2023

**Contratante:** Conselho regional de odontologia do ceará  
**Nº Contrato:** Contrato nº 001/2021/tp  
**Início da Vigência:** 27/09/2021  
**Fim da Vigência :** 27/03/2022  
**Valor Global:** R\$ 50.616,00  
**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DO CEARÁ.

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	641
Rub.	u

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2024

RCA Nº 202300350 Data: 03/10/2023

**Contratante:** MUNICIPIO DE MORADA NOVA

**Nº Contrato:** 20210595 - SEAD

**Início da Vigência:** 21/09/2021

**Fim da Vigência :** 21/09/2022

**Valor Global:** R\$ 751.000,00

**Descrição do Serviço:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Fortaleza/CE 02/01/2024

Código de verificação: 5c99a842

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	642
Rub.	1

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0964/2023

VALIDADE ATÉ 20/05/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA  
**Endereço:** Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz  
**Cidade:** FORTALEZA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-1792  
**CNPJ:** 08.381.236/0001-27  
**Resp. Técnico :** JOANA PAULA LEITE VIANA  
**CRA-CE:** 09359

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**Nº RCA:** 20171000100076 Data da Emissão: 19/12/2017  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Data Inicial:** 28/03/2014  
**Data Final:** 28/10/2014  
**Valor Global:** R\$ 363.000,00  
**Nº do Contrato:** 001-2014.01.27.01-TP-ADM  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE

Código de verificação: 15b0b00a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/11/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 643  
Rub. 2

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE (CE), CNPJ 07.682.651/0001-58, sito na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, PENTECOSTE - Ce, representado neste ato por seu Secretário de Administração Paulo Sergio Santos, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM – Consultoria Público – Privada e Assessoria Municipal, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 28 de março de 2014 com duração total do contrato de 1210 (duzentos e dez) dias.

### 01. DOS SERVIÇOS

**1.1 SERVIÇOS:** Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE - CE, conforme serviços constantes nos 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

**1ª FASE** deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

2ª Etapa: Prova Dissertativa – para os cargos de Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo.

3ª Etapa: Prova de Aptidão Física – para Agente Municipal de Trânsito.

4ª Etapa: Prova Prática – para Motoristas.

**2ª FASE** constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

### 1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

### QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS
Carpinteiro	Ensino Fundamental	01	10
Maqueiro	Ensino Fundamental	02	13
Motorista Categoria "D"	Ensino Fundamental	15	482
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental	03	68
Vigia	Ensino Fundamental	55	983
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	79	1.230
Agente Comunitário Saúde	Ensino Médio	41	382

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660102213104290478>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 26660103213104290478-1  
Data: 01/03/2021 16:11:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF66258-58YA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.es.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
PROC. 001001/2024  
644

Agente Administrativo	Ensino Médio	40	1.150
Agente de Endemias	Ensino Médio	20	482
Agente de Trânsito	Ensino Médio	06	153
Fiscal de Obras	Ensino Médio	02	25
Fiscal de Tributos	Ensino Médio	02	36
Guarda Municipal	Ensino Médio	06	190
Monitor de Artes	Ensino Médio	04	73
Monitor de Esportes	Ensino Médio	02	59
Operador de Computadores	Ensino Médio	10	122
Orientador Social	Ensino Médio	02	42
Secretário Escolar	Ensino Médio	05	50
Técnico Agrícola	Ensino Médio	02	45
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	25	255
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	02	14
Técnico em Laboratório	Ensino Médio	01	12
Técnico em Raio X	Ensino Médio	02	38
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio	10	48
Fiscal Ambiental	Ensino Médio	02	11
Fiscal da Vigilância Sanitária	Ensino Médio	02	09
Professor de Educação Básica I	Nível Superior	36	481
Professor DE Ciências	Nível Superior	05	72
Professor de Educação Física	Nível Superior	02	35
Professor de Educação Infantil	Nível Superior	15	134
Professor de Geografia	Nível Superior	05	25
Professor de História	Nível Superior	05	83
Professor de Laboratório de Informática	Nível Superior	05	32
Professor de Matemática	Nível Superior	04	42
Professor de Português	Nível Superior	05	82
Professor Língua Inglesa	Nível Superior	04	08
Advogado	Nível Superior	02	38
Assistente Social	Nível Superior	08	180
Cirurgião Dentista PSF	Nível Superior	10	33
Enfermeiro PSF	Nível Superior	10	70
Enfermeiro Plantonista	Nível Superior	05	148
Enfermeiro Hospitalar	Nível Superior	01	12
Farmacêutico	Nível Superior	01	09
Fisioterapeuta	Nível Superior	03	70
Médico Plantonista	Nível Superior	05	22
Nutricionista	Nível Superior	02	14
Psicólogo	Nível Superior	06	20
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	01	08
Turismólogo	Nível Superior	01	10
Veterinário	Nível Superior	01	09
Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	05
Gestor Hospitalar	Nível Superior	01	09
Bibliotecário	Nível Superior	01	08
<b>Total</b>		<b>487</b>	<b>7.646</b>

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660103213104290478>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660103213104290478-2  
Data: 01/03/2021 16:11:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF66259-G9VE;



CNJ 363784

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-2404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 1 de março de 2021 16:14:01 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

PEDREIRASIMA  
Proc. 0003001/2024  
FLS. 645  
Rub. u

**2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1ª PARTE**

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMP nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

**2ª PARTE**

1. Elaboração e reprodução do Cartão de identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que compõem a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Coleta de Digitais através de Digiselo;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;

**3ª PARTE**

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660103213104290478>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26660103213104290478-3  
Data: 01/03/2021 16:11:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF66260-9DM0;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 1 de março de 2021 16:14:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIADO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901.001/2024  
FLS. 646  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

**4ª PARTE**

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

**5ª ETAPA**

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

Pentecoste - Ceará, 13 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pentecoste

  
Paulo Sérgio Santos  
Secretário de Administração e Finanças



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26660103213104290478>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26660103213104290478-4  
Data: 01/03/2021 16:11:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF66261-A18V;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

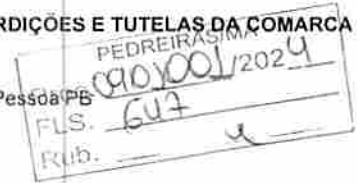
  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Seio Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 08:47:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 26660103213104290478-1 a 26660103213104290478-4

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e813508050b8fec12c4322c73e742bf30f9737de903942d7b672c165fb850fc8ddf7d84a2f14d8c3d0f6ad8e1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0963/2023**

VALIDADE ATÉ 20/05/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA  
**Endereço:** Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz  
**Cidade:** FORTALEZA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-1792  
**CNPJ:** 08.381.236/0001-27  
**Resp. Técnico :** JOANA PAULA LEITE VIANA  
**CRA-CE:** 09359

**REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

**Nº RCA:** 202200506 Data da Emissão: 04/11/2022  
**Contratante:** MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM  
**Data Inicial:** 27/09/2019  
**Data Final:** 27/09/2021  
**Valor Global:** R\$ 340,00  
**Nº do Contrato:** 05.004/2019-01TP  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

Código de verificação: ed0fa1a7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/11/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 649  
Rub. u

## Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - CEP: 63803-000 - Quixeramobim/CE  
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce, CNPJ nº 07.744.303/0001-68, sito na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, CEP 63.800-00, Quixeramobim-Ce, representado neste ato por seu FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA, Secretário de Administração de Finanças do Município de Quixeramobim-CE, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto Consulplan Consultoria Público - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 27 de setembro de 2019 com duração total do contrato 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.**

### 1. DOS SERVIÇOS

**1.1 SERVIÇOS:** Prestação dos serviços de organização, realização e execução de concurso público na Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE.

2.2. O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

**1ª FASE** Deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

**1ª Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

**2ª Etapa:** Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

**3ª Etapa:** Prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de motorista.

**2ª FASE** Constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório para cargos de nível superior.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661105224486932815>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-1  
Data: 11/05/2022 14:23:41  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38160-SFNZ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 3642 - Centro - CEP: 63800-000 - Quixeramobim/CE  
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (68) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 00010001/2022 4  
FLS. 650  
Rub. e

### 2.DOS CARGOS

#### 2.1 Relação dos cargos, vagas e inscritos.

#### QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	NIVEL	VAGAS	INSCRITOS
ADVOGADO	SUPERIOR	4	540
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	10	471
AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUPERIOR	4	144
CADISTA	SUPERIOR	2	44
CONTADOR	SUPERIOR	2	64
CUIDADOR SOCIAL	SUPERIOR	4	25
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	2	19
ENFERMEIRO	SUPERIOR	14	723
ENGENHEIRO AMBIENTAL	SUPERIOR	2	67
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	2	30
FACILITADOR ESPORTIVO E LAZER	SUPERIOR	10	62
FACILITADOR SOCIAL	SUPERIOR	4	20
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	2	67
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SUPERIOR	4	65
FISCAL DE TRIBUTOS	SUPERIOR	4	135
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	4	198
MÉDICO	SUPERIOR	12	64
MÉDICO PSIQUIATRA	SUPERIOR	2	7
MONITOR DE EDUCAÇÃO	MÉDIO	50	1100
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	20	768
MOTORISTA - CAT.D	FUNDAMENTAL	12	110
MOTORISTA - CAT.B	FUNDAMENTAL	36	559
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	2	80
ORIENTADOR SOCIAL 40h	SUPERIOR	10	145
PEDAGOGO	SUPERIOR	6	48
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	SUPERIOR	12	278
PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	SUPERIOR	10	140
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	8	149

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661105224486932815>



**Autenticação Digital** Código: 26661105224486932815-2  
Data: 11/05/2022 14:23:41  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38161-VOPB;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



## Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Alvaro Fernandes, 36-41 - Vila Nova - CEP: 63820-030 - Quixeramobim/CE  
CNPJ: 07.744.303/0001-08 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br



PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	SUPERIOR	12	177
PROFESSOR POLIVALENTE	SUPERIOR	70	1080
PSICÓLOGO	SUPERIOR	8	295
TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS		2	73
TÉCNICO EM ELETRICIDADE PREDIAL	MÉDIO	2	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDIO	20	354
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	MÉDIO	2	11
TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)	MÉDIO	2	8
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDIO	10	38
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MÉDIO	2	21
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	2	9
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	MÉDIO	4	14
TOTAL			8389

### 3.DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661105224486932815>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-3  
Data: 11/05/2022 14:23:41  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38162-U4EK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





**Prefeitura Municipal de Quixeramobim**  
Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - CEP: 83630-000 - Quixeramobim/CE  
CNPJ: 07.744.303/0001-88 - Tel: (86) 3241-1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

PEDEIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 652  
Rub. u

15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.

### 2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

### 3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661105224486932815>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-4  
Data: 11/05/2022 14:23:41  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38163-917W;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





## Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 3542 - Centro - CEP: 63800-000 - Quixeramobim/CE  
CNPJ: 07.744.305/0001-88 - Tel: (38) 3-441.1275 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 053  
Rub. u

14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas
16. Acompanhamento das Entrevistas de Heteroidentificação destinados aos candidatos declarados pretos, pardos e indígenas.

### 4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

### 5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
5. Numero de questões nulas no concurso foi um total de 4 (quatro) questões.

Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Quixeramobim-CE, 30 de Dezembro de 2020

Francisco Edson Facó Bezerra  
Secretário de Administração e Finanças



1ª OFICINA DE QUIXERAMOBIM - CE  
Rua Wladimir Lima, 825 - Centro - CEP: 63811-100  
Distribuído Quixeramobim - Ceará

RECONHECIMENTO nº 021548  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCO EDSON  
FACÓ BEZERRA

Quixeramobim, CE, 30 de dezembro de 2020. Em verdade,  
SOLICITANTE: FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA  
ALIAS: FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA - CPF: 000.000.000-00 - Boleto RA 1.16  
- Tabel: PMSA.1.0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661105224486932815>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661105224486932815-5  
Data: 11/05/2022 14:23:41  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38164-Y63Y;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 15:05:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel : (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2022 15:41:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 26661105224486932815-1 a 26661105224486932815-5

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d5f2dc9aca0fa7ffa790ddf54fb1c87532b5f0d9b93c3bc0f4e0bdc173507cdb613c49dfe169bfa307cf5f063331161102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRA-SP

PEDREIRA  
Proc. 0901002/2024  
FLS. 655  
R.D.

A Prefeitura do Município de Araraquara - SP, Inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, sito na Rua São Bento, nº. 840, Centro - Araraquara - SP, CEP: 14.801-901, representado neste ato por seu Secretário de Administração, Sr. Antonio Adriano Altieri, inscrita no CPF nº 050.313.268-32, doravante denominado de contratante, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto Consulplan Consultoria Pública - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou os Concursos Públicos e os Processos Seletivos com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, incluindo emprego relacionado à segurança pública deste município, Guarda Civil Municipal, tendo em todos os Concursos e Processos Seletivos, o total de inscritos o quantitativo de 18.444, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

**Objeto:** Contratação de Instituição para prestação de serviços de assessoria técnica para planejamento, organização e execução de concurso público ou processo seletivo interno e externo da da Prefeitura Municipal de Araraquara, com os parâmetros constantes no termo de referência. Contrato nº 5087-2019

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público ou Processo Seletivo, da Prefeitura do

scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad611df3d785b9b703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995dfde2e96b8545b4d9edc1a1>

Confirme a validade do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <http://a:azedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-1  
Data: 18/03/2021 16:20:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72182-U2L4;



CNJ: 06.876-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro José Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
49351  
Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351  
Dados: 2023.02.08 10:32:29 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Araraquara - SP.

1.1.1 O Concurso Público foi realizado das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

a) **FASE** - Foi constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e ou classificatório:

a) **Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

a) **Etapa:** Prova Dissertativa.

a) **Etapa:** Prova de Títulos, sendo que esta fase foi de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

a) **FASE** - Prova Prática de Motorista Socorrista.

a) **FASE** - Teste de Aptidão Física, sendo que esta fase foi de caráter eliminatório para os empregos - Motorista Socorrista e Guarda Civil Municipal.

a) **FASE** - Avaliação Psicológica, sendo que esta fase foi de caráter eliminatório para os empregos Agente Escolar, Educador Infantil, Monitor de Transporte Escolar, Guarda Civil Municipal e Motorista Socorrista.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Relação dos empregos, inscritos e escolaridade:

EDITAL 619/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1338	MÉDIO

PEDREIRASIMA  
Proc. 0903003/2024  
FLS. 656  
Rub. u



scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a090333e0c84ff9  
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ga6a7c477295995bd92e996b8545bd49edc1a1>

*Requy* Página 2 de 2

Confira o endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-2  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72183-BBQW;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA LEITE  
VIANA:009238493  
51

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
Dados: 2023.02.08 10:32:47 -0300'

Wlber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 693/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2238	MÉDIO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901.001/2024  
657

EDITAL 001/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
DIRETOR ESCOLAR - CLASSE I - REF. 130	494	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - MATEMÁTICA	154	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO	6	SUPERIOR
PROFESSOR II - CLASSE I - PROGRAMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA	10	SUPERIOR

EDITAL 002/2019

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BOXE	10	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA RÍTMICA	9	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - KICKBOXING	7	FUNDAMENTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZUMBA	14	FUNDAMENTAL
PREPARADOR FÍSICO - ATLETISMO	14	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - BASQUETE	18	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - CICLISMO	4	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - ESPORTES PARALÍMPICOS	6	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - FUTEBOL	39	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - FUTSAL	14	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - GINÁSTICA ARTÍSTICA	7	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - GINÁSTICA RÍTMICA	3	SUPERIOR

Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
<https://valida-ar/5a0ba4e0118e96e7477295995b5dfe2e96b645bd49ced1a1>

*Paula*  
Página 3 de 3

Confira o endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-3  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL672184-716V;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
49351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
Dados: 2023.02.08 10:33:06 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901005/2024  
FLS. 658  
Rub. *el*

Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
<https://valida.az/5a0b4a0118ca6a7c47295995bdf2e96b8545bd49edd1a>

PREPARADOR FÍSICO - HANDEBOL	8	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - JUDÔ	3	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - KARATÊ	8	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - NATAÇÃO	22	SUPERIOR
PREPARADOR FÍSICO - VOLEIBOL	8	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - ATLETISMO	12	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BADMINTON	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BASQUETE	15	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BICICROSS	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BIRIBOL	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BOCHA	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - BOXE	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - CAPOEIRA	5	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - CICLISMO	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - DAMAS	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - ESPORTES PARALÍMPICOS	6	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - FUTEBOL	27	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - FUTSAL	11	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - GINASTICA ARTÍSTICA	10	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - GINASTICA RÍTMICA	5	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - HANDEBOL	10	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - JUDÔ	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - KARATE	7	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - KICKBOXING	3	SUPERIOR

*el* Página 4 de 4

Confira o endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-4  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72185-4YGS;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
Dados: 2023.02.08 10:33:27 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticação Digital Código: 25661803211463616099-5  
 Data: 18/03/2021 16:20:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG7/186-EP85;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 CNJ: 08.870-0  
 (83) 3244-7404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br



Cartório Azevêdo Bastos  
 TJPB

JOANA PAULA  
 LEITE  
 VIANA:00923849  
 351  
 Assinado de forma digital  
 por JOANA PAULA LEITE  
 VIANA:00923849351  
 Dados: 2023.02.08  
 10:33:50 -03'00'

Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61df3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
 Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

EMPREGO	INSCRITOS	ESCOLARIDADE
ANALISTA DE PROCURADORIA	375	SUPERIOR
ANALISTA DE SISTEMAS	71	SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL	144	SUPERIOR
BIBLIOTECÁRIO	101	SUPERIOR
TERMOLOGISTA	20	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA	256	SUPERIOR
ECONOMISTA	48	SUPERIOR
GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	798	SUPERIOR
GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-RELAÇÕES INTERNACIONAIS	106	SUPERIOR
JORNALISTA	79	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE GERIATRIA	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - MALHA	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - NATAÇÃO	19	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - RUGBY	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - SKATE	0	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TÊNIS DE CAMPO	3	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA	6	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - TAEKWONDO	2	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - VÔLEI DE PRAIA	1	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - VOLEIBOL	9	SUPERIOR
TÉCNICO DESPORTIVO - XADREZ	4	SUPERIOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CRA-SP  
 Nº 0901001/2021  
 6594

Página 5 de 5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/2024  
 FLS. 660  
 Rub. 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
<https://valida.aa75a0ba7a0118ca6a7e2e96b545bd49e0c1a1>

MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	4	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA	0	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	5	SUPERIOR
MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	36	SUPERIOR
MOTORISTA SOCORRISTA	98	SUPERIOR
PUBLICITÁRIO	91	SUPERIOR
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	78	MÉDIO
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	19	MÉDIO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	65	SUPERIOR
<b>DITAL 004/2019</b>		
<b>EMPREGO</b>	<b>INSCRITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2512	MÉDIO
<b>DITAL 005/2019</b>		
<b>EMPREGO</b>	<b>INSCRITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
AGENTE ESCOLAR	1317	MÉDIO
DOCADOR INFANTIL	1923	MÉDIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	391	MÉDIO
<b>DITAL 001/2020</b>		
<b>EMPREGO</b>	<b>INSCRITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	150	MÉDIO
ENFERMEIRO	692	SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	78	SUPERIOR
ENGENHEIRO CIVIL	595	SUPERIOR

*Joana Paula Leite*  
 Página 6 de 6

Confira no endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedo.bastos.not.br/documento/26661803211463616099>



**Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-6**  
 Data: 18/03/2021 16:20:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72187-2LN3;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA  
 LEITE  
 VIANA:00923849  
 351

Assinado de forma digital  
 por JOANA PAULA LEITE  
 VIANA:00923849351  
 Dados: 2021.02.08  
 10:35:00 -03'00'

*Walter Azevedo de M. Cavalcanti*  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 05.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CRA-SP**  
 Pedreiro, J. M. A.  
 Proc. 0903001/2024  
 FLS. 661  
 Rub. il

ENGENHEIRO ELETRICISTA	256	SUPERIOR
FARMACÊUTICO	211	SUPERIOR
FISCAL DO PROCON	945	SUPERIOR
INSPETOR DE POSTURAS	145	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA	3	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	3	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA	1	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	10	SUPERIOR
MÉDICO - ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	SUPERIOR
MÉDICO GENERALISTA	73	SUPERIOR
MÉDICO VETERINÁRIO	216	SUPERIOR
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM	1998	MÉDIO
<b>TOTAL - TODOS EDITAIS</b>	<b>18.444</b>	

Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61dff3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a090333e0c84ff9  
 https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995b4fe2e9618545bd49edc1a1

**3.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**1ª PARTE**

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração em conjunto com a Comissão dos Editais e anexos;

JOANA PAULA LEITE  
 VIANA:00923849351  
 9351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE  
 VIANA:00923849351  
 Dados: 2023.02.08 10:35:18 -03:00'



**Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-7**  
 Data: 18/03/2021 16:20:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72188-7OR6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PEDREIRAS/MA  
Proc. 090100/202 4  
FLS. 662  
Rub. u

Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fdf3d785b9b6703e9f217b09c00268aa842e9d1a0990333e0c84ff9  
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdf2e96b8545bd49ede31a1>

4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet online;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por empregos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro (Banco).
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade na sala durante a realização de avaliação psicológica e turmas reduzidas na realização dos testes de aptidão física.

*Joana Paula Leite*  
Página 8 de 8

Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26651803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-8  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72189-D1WY;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, José Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE  
VIANA-00923849351  
Dados: 2021.02.08 10:35:35 -03'00'

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 663  
Rub. e

**2ª PARTE**

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que compuseram a Banca de elaboração das provas;
- 2.1. Contratação de avaliadores certificados para as provas práticas, testes de aptidão física, avaliações psicológicas.
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática e teste de aptidão física;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito com vigilância 24hrs.

**3ª PARTE**

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos e estagiários de Psicologia responsáveis pela realização da

*Joana Paula Leite*

Página 9 de 9

JOANA PAULA  
LEITE  
VIANA:0092384  
9351

Assinado de forma digital por JOANA PAULA LEITE VIANA:00923849351  
Dados: 2023.02.08 10:35:54 -03'00'

Confirmação do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>



Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-9  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG72190-27JU;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 664  
Prib. a

avaliação Psicológica e Entrevista Devolutiva;

5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de formações dos colaboradores envolvidos no concurso;
13. Coordenação dos Cursos de Formação;
14. Elaboração e reprodução dos manuais dos fiscais para o certame;

**PARTE**

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Auxílio na elaboração do Documento de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Documento de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura,

*Joana Paula Leite*  
Página 10 de 10

Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
 https://valida.aef/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdf2e2e96b8545bd49edo1a1

Confira a validade do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661803211463616099>

Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-10  
 Data: 18/03/2021 16:20:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Solo Digital Tipo Normal C: ALG72191-NL5F;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

JOANA PAULA  
 LEITE  
 VIANA:00923849  
 351

Assinado de forma digital  
 por JOANA PAULA LEITE  
 VIANA:00923849351  
 Dados: 2021.02.08  
 16:36:15 -0100

*Valber Azevedo de M. Cavalcanti*  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por serviços técnicos e notória especialidade.

FLS 10-7  
PEDREIRASIMA  
001001/2021  
por seus GG5  
J

**O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.**

Araraquara - SP, 16 de Março de 2021


Antonio Adriano Aiteri  
Secretário de Administração  
Prefeitura do Município de Araraquara - SP

Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd13d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a09033e0c84ff9  
<https://valida.cenad.org.br/valida/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bdf2e96b8545bd49edc1a1>



JOANA PAULA  
LEITE  
VIANA:00923849  
351  
Assinada de forma digital  
por JOANA PAULA LEITE  
VIANA:00923849351  
Data: 2023.02.08  
10:36:55 -03'00'

Autenticação Digital Código: 26661803211463616099-11  
Data: 18/03/2021 16:20:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG7Z192-LK17:  
CRA-SP  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165  
Bairro: São João, Cid. Passos - PB  
(51) 3244-5404  
Cartório:azevedobastos@pb.com.br  
https://azevedobastos.com.br

Valor Assinado em M. Cavalcanti  
TJPB





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	666
Rub.	u

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4462/2023**, em **10 de fevereiro de 2023**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **5087/2019**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** em **16 de março de 2021** à empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CRA/SP nº 022526**, emitido em **11** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

**DECLARA** ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

**Informamos**, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 10 de fevereiro de 2023.**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**fdcbbccb-64db-40fa-9bfc-d013e8c4820c**



scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #77e3053ad61fd3d785b9b8703e9f217b09c00268aa842e9d1a090333e0c84ff9  
<https://valida.ae/5a0ba4a0118ca6a7c477295995bde2e96b8545bd49edc1a1>





## Página de assinaturas

**Sidney Costa**  
146.946.638-44  
Signatário

**Marcelo Luz**  
142.051.448-22  
Signatário

## HISTÓRICO

- 10 fev 2023 17:19:13 **Sidney Aparecido S Costa** criou este documento. (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44)
- 10 fev 2023 17:19:17 **Sidney Aparecido S Costa** (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil.
- 10 fev 2023 17:19:20 **Sidney Aparecido S Costa** (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil.
- 10 fev 2023 17:27:27 **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) visualizou este documento por meio do IP 45.165.62.244 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 10 fev 2023 17:27:32 **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) assinou este documento por meio do IP 45.165.62.244 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel-ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 16:30:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26661803211463616099-1 a 26661603211463616099-11

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7132c5c7e4f19cfa216adbd37fa1123d118f9b2525bff5a60d92b92bd89270fc91102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





PEDREIRAS/MA
Proc. 090/001/2024
FLS. 669
Rub. 1

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0775/2023**

VALIDADE ATÉ 12/03/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA  
**Endereço:** Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz  
**Cidade:** FORTALEZA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-1792  
**CNPJ:** 08.381.236/0001-27  
**Resp. Técnico :** JOANA PAULA LEITE VIANA  
**CRA-CE:** 09359

**REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

**Nº RCA:** 202200343 Data da Emissão: 13/07/2022  
**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL  
**Data Inicial:** 21/10/2020  
**Data Final:** 21/10/2021  
**Valor Global:** R\$ 1.344.900,00  
**Nº do Contrato:** 071501-2020  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ.

Código de verificação: c020112a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 12/09/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)



## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, CNPJ nº 07.589.369/0001-20, sito na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, representado neste ato pelo Sra. **Marcia Meneses de Lima Azevedo**, Secretária de Planejamento e administração, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o **Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada**, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Juntamente com sua Administradora Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana, CRA-CE nº 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 56.364 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 21 de Outubro de 2020 com duração total do contrato de (doze) 12 meses.

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoa efetivo e formação de cadastro de reserva da prefeitura municipal de Cascavel/ CEARÁ.*

### 01. DOS SERVIÇOS

**1.1 SERVIÇOS:** Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

**1ª FASE** deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

**1ª Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

**2ª FASE** constituir-se-á da Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

**3ª FASE** constituir-se-á de Teste de aptidão física, psicotécnico e de sanidade física.

### 1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.



QUADRO GERAL DE VAGAS

Concurso Público - EDITAL 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL - CE					
NÍVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS RESERVAS
Ensino Médio Completo	01-AGENTE ADMINISTRATIVO	7927	95	5	300
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE APOIO ESCOLAR	2227	14	1	45
Ensino Médio Completo	03-FISCAL DE OBRAS	443	9	1	30
Ensino Médio Completo	04-FISCAL DE TRIBUTOS	1099	4	0	12
Ensino Médio Completo	05-TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	893	0	0	3
Ensino Médio Completo	66-GUARDA-VIDAS	95	13	1	42
Ensino Superior Completo	14-ANALISTA AMBIENTAL	468	1	0	3
Ensino Superior Completo	15-ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1351	9	1	30
Ensino Superior Completo	16-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1131	2	0	6
Ensino Superior Completo	17-BIOQUÍMICO	109	1	0	3
Ensino Superior Completo	18-ENFERMEIRO PSF	3006	9	1	30
Ensino Superior Completo	19-ENFERMEIRO - CAPS	202	1	0	3
Ensino Superior Completo	20-ENGENHEIRO AMBIENTAL	260	2	0	6
Ensino Superior Completo	21-ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	145	1	0	3
Ensino Superior Completo	22-ENGENHEIRO CIVIL	439	2	0	6
Ensino Superior Completo	23-ENGENHEIRO DE PESCA	115	1	0	3
Ensino Superior Completo	24-FARMACÊUTICO	438	3	0	9
Ensino Superior Completo	25-FISCAL AGROPECUÁRIO	31	2	0	6
Ensino Superior Completo	26-FISCAL AMBIENTAL	213	2	0	6
Ensino Superior Completo	27-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71	4	0	12
Ensino Superior Completo	28-FISIOTERAPEUTA	1153	10	1	33
Ensino Superior Completo	29-FONOAUDIÓLOGO	68	2	0	6





Ensino Superior Completo	30-PSICÓLOGO - SAÚDE	686	1	0	5
Ensino Superior Completo	31-PROCURADOR MUNICIPAL	1202	0	0	3
Ensino Superior Completo	32-TERAPEUTA OCUPACIONAL	56	3	0	9
Ensino Superior Completo	33-TURISMÓLOGO	186	1	0	3
Ensino Superior Completo	34-EDUCADOR FÍSICO	219	2	0	6
Ensino Superior Completo	35-EDUCADOR SOCIAL	581	8	0	24
Ensino Superior Completo	36-PSICOPEDAGOGO	132	1	0	3
Ensino Superior Completo	37-MÉDICO VETERINÁRIO	163	2	0	6
Ensino Superior Completo	38-NUTRICIONISTA	701	3	0	9
Ensino Superior Completo	39-CIRURGIÃO DENTISTA	603	9	0	18
Ensino Superior Completo	40-PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	635	36	2	114
Ensino Superior Completo	41-PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO	2074	133	7	420
Ensino Superior Completo	42-PROFESSOR PEB II - ARTE	64	8	0	24
Ensino Superior Completo	43-PROFESSOR PEB II - ARTE CÊNICAS	24	1	0	3
Ensino Superior Completo	44-PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	622	17	1	54
Ensino Superior Completo	45-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	37	2	0	6
Ensino Superior Completo	46-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	638	18	1	57
Ensino Superior Completo	47-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL	2401	171	9	540
Ensino Superior Completo	48-PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	111	7	0	21
Ensino Superior Completo	49-PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	382	15	1	48
Ensino Superior Completo	50-PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	472	8	0	24
Ensino Superior Completo	51-PROFESSOR PEB II - INFORMÁTICA	29	1	0	3
Ensino Superior Completo	52-PROFESSOR PEB II - LIBRAS	23	1	0	3
Ensino Superior Completo	53-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA ESTRANGEIRA	171	17	1	54
Ensino Superior Completo	54-PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	754	42	2	132
Ensino Superior Completo	55-PROFESSOR PEB II - MÚSICA	31	1	0	3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-3  
Data: 13/07/2022 16:32:50  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60550-4TRR;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão





PEDEIRAS/MA  
Proc. 001001/2024  
FLS. 673  
Rub. 1

Ensino Superior Completo	56-MÉDICO CARDIOLOGISTA	9	1	0	3
Ensino Superior Completo	57-MÉDICO CLÍNICO GERAL	11	6	0	18
Ensino Superior Completo	58-MÉDICO GINECOLOGISTA	13	1	0	3
Ensino Superior Completo	59-MÉDICO PEDIATRA	14	1	0	3
Ensino Superior Completo	60-MÉDICO PSF	210	19	1	60
Ensino Superior Completo	61-MÉDICO PSIQUIATRA	6	1	0	3
Ensino Superior Completo	62-MÉDICO RADIOLOGISTA	12	1	0	3
Ensino Superior Completo	63-ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	383	4	0	12
Ensino Superior Completo	64-PSICOLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	308	4	0	10
Ensino Superior Completo	65-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	103	2	0	6
Ensino Técnico Completo	06-AGENTE AGROPECUÁRIA	28	1	0	3
Ensino Técnico Completo	07-INTÉRPRETE DE LIBRAS	36	6	0	18
Ensino Técnico Completo	08-SECRETARIADO ESCOLAR	447	4	0	12
Ensino Técnico Completo	09-TÉCNICO AGRÍCOLA	145	4	0	12
Ensino Técnico Completo	10-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1501	38	2	120
Ensino Técnico Completo	11-TÉCNICO AGROINDÚSTRIA	57	1	0	3
Ensino Técnico Completo	12-TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA	38	1	0	3
Ensino Técnico Completo	13-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	171	1	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>38373</b>			
Concurso Público - EDITAL 002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE					
NÍVEL	CARGO	TOTAL	VAGAS	VAGAS RESERVAS	VAGAS PCD
Ensino Médio Completo	01-GUARDA MUNICIPAL	11118	40	120	2
Ensino Médio Completo	02-AGENTE DE TRÂNSITO	6873	30	90	2
<b>TOTAL</b>		<b>17991</b>			
<b>TOTAL GERAL (001+002)</b>		<b>56364</b>			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-4  
Data: 13/07/2022 16:32:50  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60531-V1YL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escriturante





## 2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
17. Transportes de provas feito por carro blindado.
18. Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19. Malotes tipo Couro.
20. Utilização de Detectores de metais.
21. Medidor de temperatura. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22. EPIs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
23. Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
24. Distanciamento reduzido pela metade em cada sala.

### 2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
9. Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;



11. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13. Armazenamento em sala cofre com acesso restrito.

### 3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

### 4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

### 5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Entrevista de heteroidentificação;
5. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
6. O Concurso obteve o quantitativo de 5 (cinco) questões nulas para o nível fundamental, 5 (cinco) para o nível médio e 5 (cinco) para o nível superior;





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901002/2024  
FLS. 626  
Rub. \_\_\_\_\_

EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Titulação
Membro da banca de professores	Francisco Valdivir Holanda de Almeida	1- Bacharel Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário E Previdenciário. 3- Mestrando Em Educação Empresarial
Membro da banca de professores	Francisco Vinicius Freitas Farias	1- Bacharelado Em Direito 2- Esp. Em Direito Tributário
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Livia de Lima Mesquita	1- Licenciada Em Letras 2- Mestre Em Linguística 3- Doutora Em Linguística
Membro da banca de professores	Yvantelmak Dantas Valério	1- Graduado em Letras 2- Mestre em Linguística
Membro da banca de professores	Kleber Dantas Girão	1- Graduado Em Engenharia Civil 2- Graduado Em Ciências E Tecnologia 3- Graduado Em Física 4- Graduado Em Matemática

*[Handwritten signature]*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-7  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60554-D8UW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivente



TJPB



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0001001/2024  
FLS. 677  
Rub. \_\_\_\_\_

		<p>5- Esp. Em Matemática</p> <p>6- Esp. Engenharia De Segurança Do Trabalho</p> <p>7- Esp. Engenharia De Pavimentação</p> <p>8- Esp. Gerenciamento De Obras</p> <p>9- Mestre Em Física Da Matéria Condensada</p>
Membro da banca de professores	Rafael Pinheiro de Oliveira	<p>1- Graduado Em História</p> <p>2- Graduado Em Administração Pública</p> <p>3- Esp. Em Tutoria Em Ensino À Distância E Docência Do Ensino Superior</p> <p>4- Mba Em Gestão Pública</p> <p>5- Mba Em Controladoria E Finanças Corporativas</p> <p>6- Mestre Em Computação Aplicada</p>
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	<p>1- Graduado Em Ciências Biológicas</p> <p>2- Doutor Em Biotecnia</p>
Membro da banca de professores	Vinicius Alexandre Sikora de Souza	<p>1- Graduado Em Engenharia Ambiental</p> <p>2- Esp. Em Engenharia Em Segurança Do Trabalho</p> <p>3- Mestre Em Engenharia Civil</p> <p>4- Doutor Em Engenharia Civil</p>
Membro da banca de professores	Talyta Eduardo Oliveira	<p>1- Graduada Em Ciências Contábeis</p>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307228696094647>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-8  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60555-SD9J;



CNS: DE.BFO-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400

Torre, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritor

TJPB







		2- Mestra Em Administração Controladoria 3- Doutora Em Administração Controladoria
Membro da banca de professores	Tamires Pereira da Silva	1- Graduada Em Agronomia 2- Mestre Em Agronomia Fitotécnica 3- Doutora Em Agronomia Fitotécnica
Membro da banca de professores	Clayton Cesar Pereira	1- Graduado Em Arquitetura 2- Esp. Engenharia de Segurança do Trabalho 3- Esp. Em Design Estratégico 4- Mestre em Engenharia de Produção 5- Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais
Membro da banca de professores	Carla Poennia Gadelha Soares	1- Licenciatura Em Letras. 2- Pedagoga. 3- Especialização Em Linguística. 4- Esp. Em Gestão Escolar Integrada E Práticas Pedagógicas. 5- Mestre Em Educação. 6- Doutora Em Educação.
Membro da banca de professores	Manuela Fonseca Granjeiro	1- Pedagoga 2- Esp. Em Educação Biocêntrica 3- Mestre Em Educação 4- Doutora Em Educação
Membro da banca de professores	Antônio Carlos Nogueira Sobrinho	1- Graduado Em Ciências Biológicas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307226696094647>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307226696094647-9  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60556-CKSF;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritor

TJPB





PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 679  
Rub. 1

		2- Doutor Em Biotecnia
Membro da banca de professores	Vanessa Claudia Vasconcelos Segundo	1- Graduado Em Agronomia 2- Mestre em Agronomia/ Fitotecnia 3- Doutora em Agronomia/fitotecnia
Membro da banca de professores	Herleson Paiva Pontes	1- Graduado em Sistema da Informação 2- Mestre em Informática Aplicada 3- Doutor em Informática Aplicada
Membro da banca de professores	Hallisson Araújo de Souza	1- Licenciatura Em Química. 2- Esp. Em Ensino Da Química 3- Mestre Em Bioquímica.
Membro da banca de professores	Júlio César Costa Brasil Sobrinho	1- Curso Técnico De Formação De Instrutor De Trânsito
Membro da banca de professores	Aline Tomaz de Carvalho	1- Graduada Em Enfermagem 2- Esp. Em Saúde Da Família 3- Mestre Em Enfermagem 4- Doutora Em Enfermagem
Membro da banca de professores	Ana Karina da Silva Alves	1- Graduada em Serviço Social 2- Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Jair Paulino de Sales	1- Bacharel Em Engenharia De Produção Mecânica 2- Mestre Em Desenvolvimento

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661307226696094647>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661307226696094647-10  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60557-MWOY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Aida Jo José Fernandes Ribeiro  
Escrivente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DE  
**CASCAVEL**  
Ceará

PEDEIRAS/MA  
Proc 0901001/202 4  
FLS 680  
Rub

		Regional Sustentável
Membro da banca de professores	Leonardo Gonçalves Alves	1- Graduação Em Engenharia Elétrica 2- Esp. Em Projetos, Execução E Controle De Obras Em Engenharia Elétrica
Membro da banca de professores	Talita Matias Barbosa Cavalcante	1- Graduada Em Enfermagem 2- Mestre Em Farmacologia 3- Doutora Em Farmacologia
Membro da banca de professores	Charliene Freire Xavier Vieira	1- Fisioterapeuta 2- Esp. Fisioterapia Cardiovascular E Pneumofuncional 3- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	André de Carvalho Barreto	1- Graduação Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Membro da banca de professores	Meire Nunes Viana	1- Graduada Em Psicologia 2- Especialista Em Clínica Na Abordagem Gestáltica 3- Esp. Em Psicologia Escolar 4- Mestre Em Políticas Públicas E Sociedade
Membro da banca de professores	Emanuela Bezerra Torres Mattos	1- Terapeuta Ocupacional 2- Esp. Em Gerontologia 3- Mestre Em Saúde Coletiva

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647-11>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-11  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60558-IVWI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

		4- Doutora Em Psicologia Escolar E Desenvolvimento Humano
Membro da banca de professores	Francisco Lucas Faustino do Nascimento	1- Educador Físico 2- Mestre Em Ciências Fisiológicas
Membro da banca de professores	Ana Karolina Matos de Freitas	1- Pedagoga; 2- Esp. Gestão E Coordenação Escolar 3- Esp. Em Pedagogia Institucional 4- Esp. Em Educação Inclusiva 5- Esp. Em Neuropsicopedagogia, Educação Especial E Inclusiva
Membro da banca de professores	Weibson Paz Pinheiro André	1- Médico Veterinário 2- Especialista Em Saúde Pública 3- Mestre Em Ciências Veterinárias 4- Doutor Em Ciências Veterinárias
Membro da banca de professores	Bruna Aparecida Melo Batista	1- Nutricionista 2- Esp. Em Nutrição Clínica E Funcional 3- Mestre Em Nutrição E Saúde
Membro da banca de professores	Luís Edson Pinheiro Távora Neto	1- Graduado Em Matemática 2- Especialista Em Metodologia Do Ensino Da Matemática 3- Mestrando Em Matemática
Membro da banca de professores	Leônidas Rodrigues Barreto Neto	1- Graduado Em Geografia 2- Graduado Em

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-12  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF60559-E71L;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

*A*  
Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritor

TJPB





PREFEITURA DE  
**CASCVEL**  
Ceará

PEDREIRAS/MA  
Proc 0901001/202 4  
FLS. 682  
R: b

		História 3- Esp. Em Educação Ambiental 4- Mestre Em Climatologia
Membro da banca de professores	Sinara Gomes de Souza	1- Licenciatura Em Geografia 2- Mestre Em Geografia
Membro da banca de professores e Coordenador Geral	André de Carvalho Barreto	1- Graduado Em Psicologia 2- Mestre Em Psicologia 3- Doutorando Em Saúde Pública
Coordenador Geral	Gisele Borges Pereira de Oliveira	1 - Graduada em Pedagogia 2 - Pós em Psicopedagogia.
Administrador	Lukas Pinheiros Marciel	1- Graduado Administração.
Administrador	Joana Paula Leite Viana	1- Graduada Administração.

O Instituto Consulplan Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade.

**O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.**

Cascavel/CE, 13 de Maio de 2022

*Marcia Meneses de Lima Azevedo*  
Secretaria de Planejamento e administração

MOURA FACUNDO

2º Ofício - Ce

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**  
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, n.º 1992, centro.  
Fone: (85) 33342828 | E-mail: cartorio@mourafacundo@gmail.com  
Tabelião Valmir Facundo - 2ª Tabelião | CNPJ: 08.819.142/0001-18

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARCIA MENESSES DE LIMA AZEVEDO. Em tes. da verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 13/06/2022

*Dimas Gomes de Lima*  
Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661307228696094647>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661307228696094647-13  
Data: 13/07/2022 16:32:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF00360-XPRJ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto Jose Fernandes Ribeiro  
Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:35:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS e PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 5e040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (53) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 17:10:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26661307228696094647-1 a 26661307228696094647-13

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfb2e72a465f0ff62dfe93392c896b7470833bbb42baf94d87eb2ae7cdc682b9e62de7a98787301110  
2a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil – CREA-CE No. 9296-D

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0901001/202 4
Rub.	684

**LAUDO TÉCNICO**

**PERICIA DE ENGENHARIA**

**Renato Célio Chaves Rodrigues**, engenheiro civil, registrado no CREA-CE sob No. 9296-D, e, conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado os especialistas acima e o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz Cep: 60.833-760, inscrito no CNPJ sob o No. 08.381.236/0001-27, apresenta seu laudo técnico conforme segue:

**1 - Considerações preliminares:**

Objetiva o presente laudo, a compilação das constatações efetuadas, quando da vistoria técnica *in loco*, de **SALA-COFRE**, localizada na Sede da empresa acima identificada, naquele mesmo endereço, em relação a segurança e operacionalização da mesma.

**2 – Características da Sala Cofre objeto do presente estudo**

Sala cofre construída de paredes, piso e teto de cimento, estando a mesma inserida em área reservada anexa ao prédio de 2(dois) pavimentos onde localiza-se a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz Cep: 60.833-760.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAM NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-1  
Data: 19/03/2021 14:15:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74104-DAEM;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



PEDREIRAS/MA  
 Prog. 090100L/2024  
 FLS. 685  
 Rub.

## RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES

Engenheiro Civil – CREA-CE No. 9296-D

A sala cofre mede 2,52 X 2,95, totalizando área útil de 7,43m<sup>2</sup>, composta de único compartimento, com paredes sólidas em alvenaria, bem como a laje em concreto armado, e piso de cerâmica.

ÍTEM VERIFICADO	ESPECIFICAÇÃO
PAREDES	Alvenaria com pintura texturizada branca.
TETO	Cimento armado com pintura texturizada branca.
PISO	Cerâmica marrom rajada 20 x 20cm
ACONDICIONADOR	prateleiras em madeira cor branca.
PORTA	Mista em madeira e ferro, medindo 5cm de espessura. Pegador em aço escovado.
TRANCA	Em ferro e aço marca Amelco.
SISTEMA DE TRAVA DIGITAL	Sistema de abertura via controle eletrônico, afixada na parede externa a sala cofre, por senha de 4 dígitos.
SISTEMA DE GRAVAÇÃO	Sistema de vídeo monitoramento online e por gravação, e câmera interna da sala. Capacidade de gravação de 30(trinta) dias.

### 3 – Localização geográfica da sala cofre:



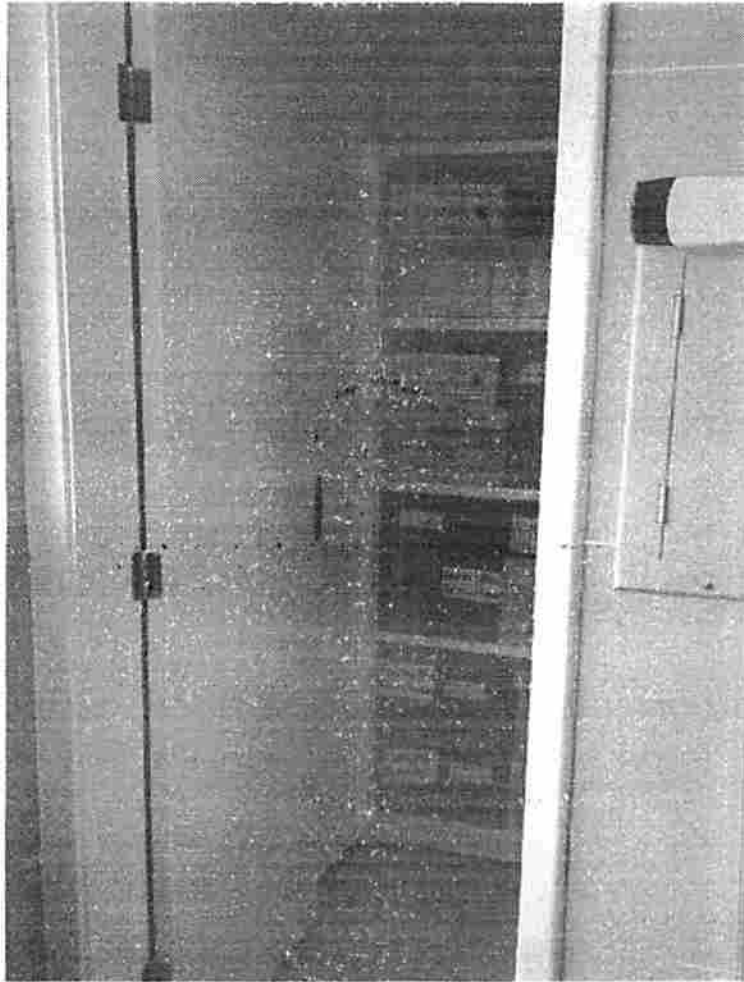




**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901005/2024  
FLS. 686  
Rub. *[assinatura]*

**4 - Fotos de detalhamento da sala cofre:**



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26631903214160502984>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-3  
Data: 19/03/2021 14:15:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI.G74106-IEK0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[assinatura]*  
Vábor Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

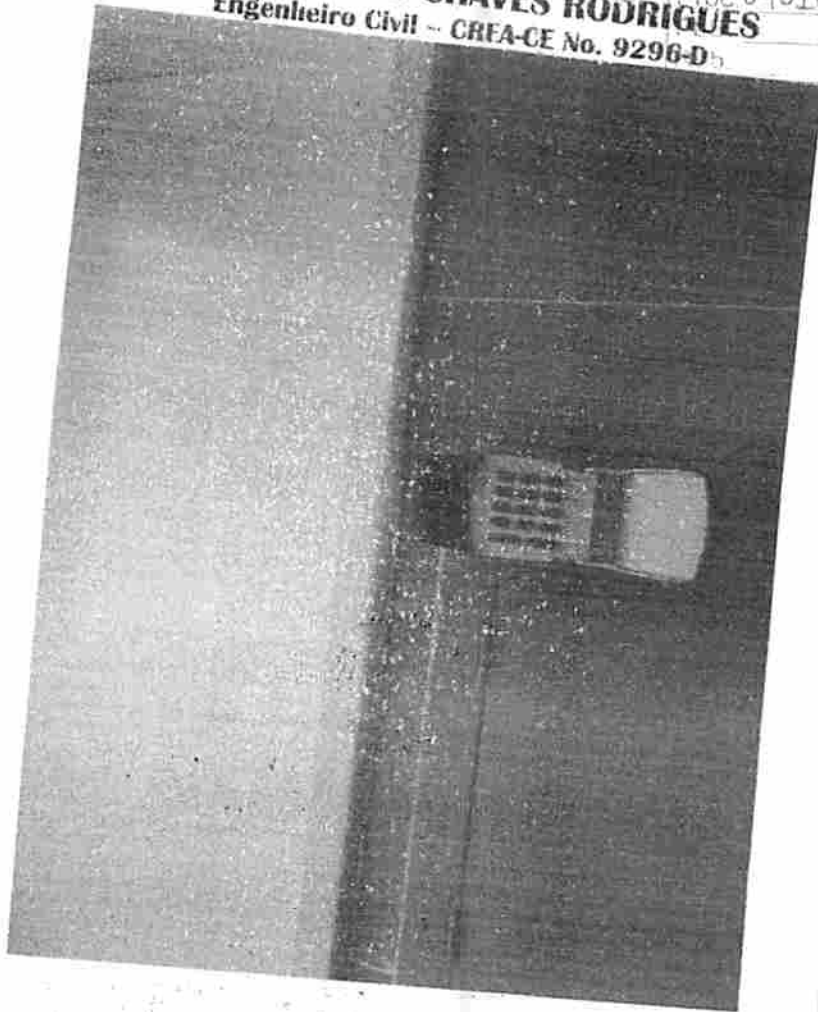


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenarj.org.br/autenticidade](http://www.cenarj.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
 Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

PELOREBAS/MA  
 Proc 0901001/2021 4  
 687  
 2



Página 4 de 7 – Laudo perícia – Saia Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Autenticados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984-4>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-4  
 Data: 19/03/2021 14:15:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG74107-E6KI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Vilitor Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**RENATO CELIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9298-D

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/202 4  
FLS. 638  
Rub. 1



Página 5 de 7 – Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

g

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no1.br/documento/26661903214160502984>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-5  
Data: 19/03/2021 14:15:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74108-9R9I;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.no1.br](mailto:cartorio@azevedobastos.no1.br)  
<https://azevedobastos.no1.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 639  
Rub.



#### 4 – Conclusões e Considerações finais :

Podemos constatar *in loco*, que a SALA COFRE objeto deste laudo, localizada no endereço acima, atende a requisitos avançados de segurança e operacionalização, representando robustez e alto grau de segurança para guarda de material sigiloso, exceto valores monetários que deverão enquadrar-se em norma específica.

#### 5 – Encerramento.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 7(sete) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Página 6 de 7 – Laudo perícia – Sala Cofre – CONSULPAM – Fortaleza-CE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661903214160502984>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 26661903214160502984-6  
Data: 19/03/2021 14:15:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74109-GFRR;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3494 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Václav Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil - CREA-CE No. 9296-D

Consta de selo de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, regularmente emitido pelo CREA-CE do **Engenheiro Civil Renato Célio Chaves Rodrigues**.

Fortaleza(CE), 25 de Março de 2015.

*Renato Celio Chaves Rodrigues*  
**RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES**  
Engenheiro Civil - CREA-CE 9296-D

	<b>Crea-CE</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
<i>Renato Celio Chaves Rodrigues</i>	
<b>RENATO CÉLIO CHAVES RODRIGUES</b> Engenheiro Civil RNP: 0601874056	
Proprietário: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA	
Cidade/UF: FORTALEZA/CE.	
<b>ART Número: 060187405600175</b>	
Válida somente com assinatura do Profissional	

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 690  
Rub. u



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 19 de março de 2021 14:16:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDAÇÃO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epirácio Pessoa, 1.145 - João Pessoa - Estado 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. 0901001/2024  
FLS. 692  
Rub. J



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/03/2021 14:29:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 26661903214160502984-1 a 26661903214160502984-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9b00cba70b353521a205a963b2325964da1e70c0801b123520d318072bb8df16e51102a326f57c9e04fc3c99d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78;

**Declaramos**, que não possuímos nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

**Declaramos**, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

**Declaramos**, de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

**Declaramos**, que possuímos, sistema de correção de provas por leitura ótica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:39:37 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

### **PLANO DE SEGURANÇA**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78; vem apresentar Plano de Segurança.

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico próprio, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas por dia, com equipe de vigilantes 24 horas por dia, detector de metais na entrada e saída do setor gráfico, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e toda equipe treinada em prevenção de acidentes.

E incluídos no plano de segurança, todos os itens elencados abaixo:

1. Sistema de comunicação em todos os postos de vigilância;
2. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
3. Sistema de Circuito Fechado de TV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 24 (vinte e quatro) meses;
4. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de Circuito Fechado TV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.
5. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada que deverão ser cadastrados no

- sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá e registro especial.
6. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
  7. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
  8. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.
  9. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
  10. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
  11. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção.
  12. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.
  13. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

14. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.
15. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item acima serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários;
16. A proponente deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas, bem como a segurança até o início da aplicação das mesmas e a guarda de todo o material, inclusive cartão resposta e filmagem das provas práticas, após a realização de todas as provas/exames.
17. A proponente deverá apresentar, em data a ser fixada pela Contratante, referência dos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal ou órgão afim, conforme legislação vigente.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:46:31 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**

CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES,  
GRAFICA, SEGURANÇA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO**

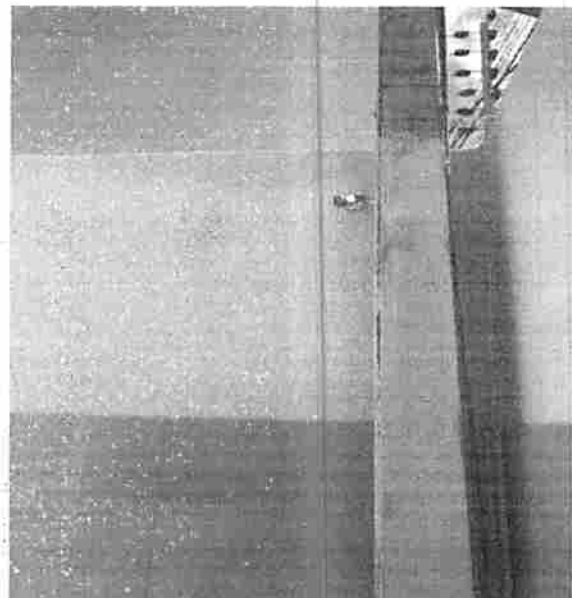
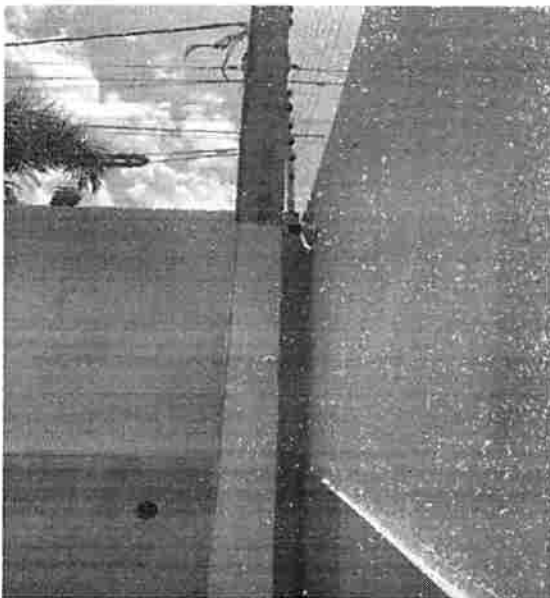
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, pelo presente instrumento **DECLARA**, vem mui respeitosamente por meio deste, **DECLARAR**, em obediência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, que obedecemos em total acordo.

Outrossim, apresentamos a **INFRAESTRUTURA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO** com Sede localizada em Fortaleza - CE em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e todas equipe treinada em prevenção de acidentes.

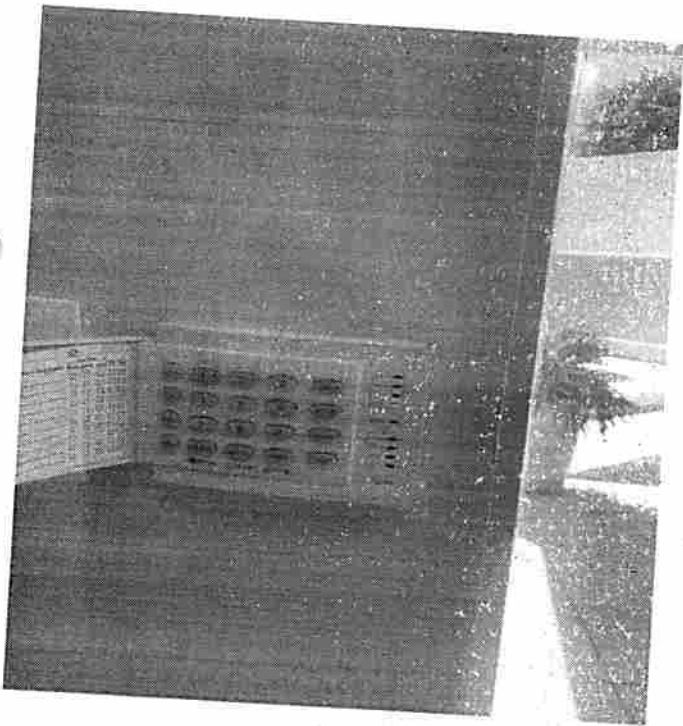
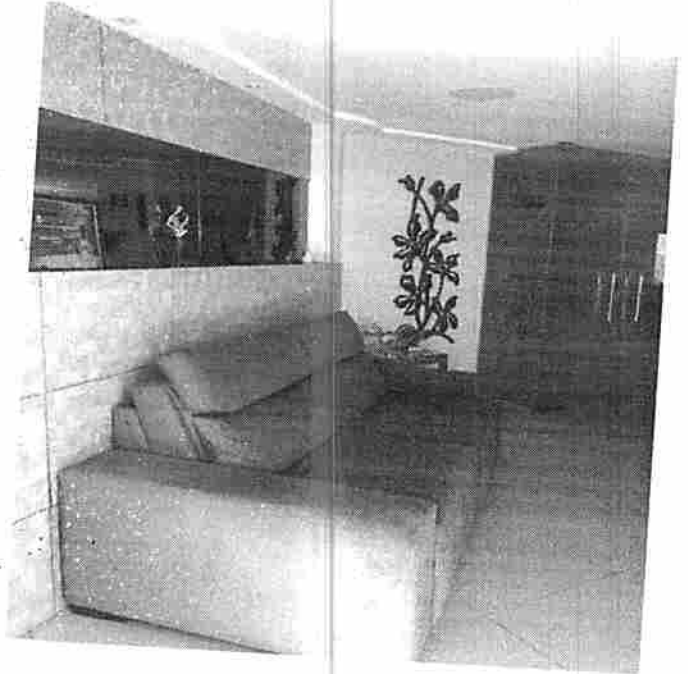
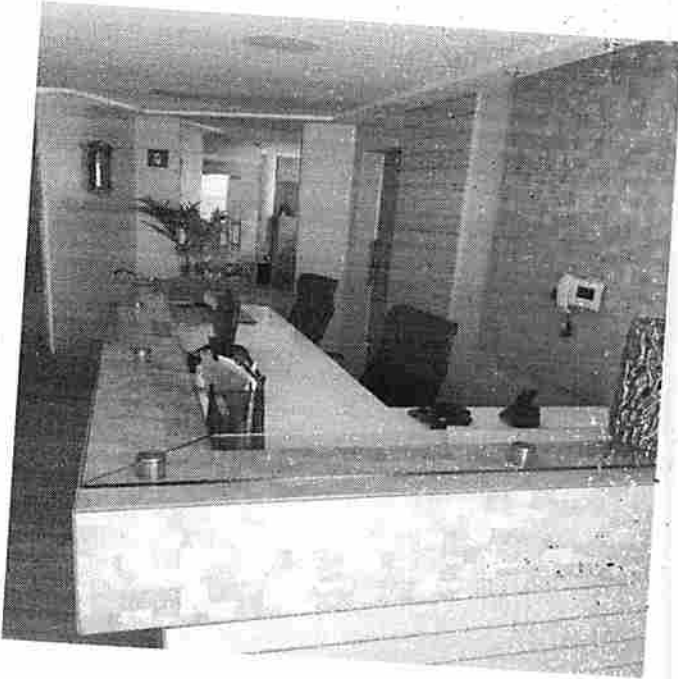
1. Fachada;



2. Estacionamento e entrada;



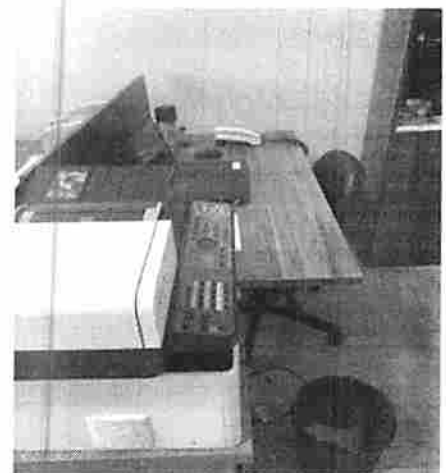
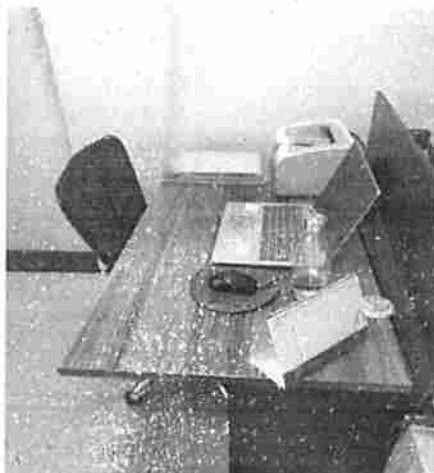
3. Recepção e sala de espera;



4. Sala de reuniões;



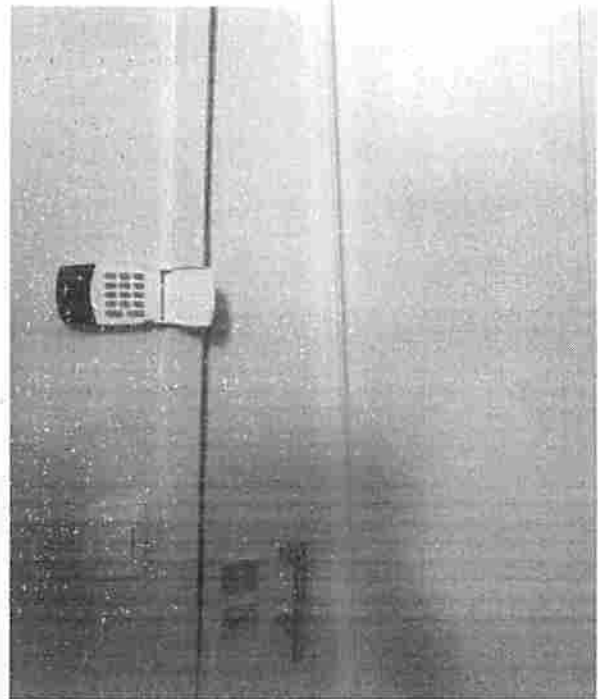
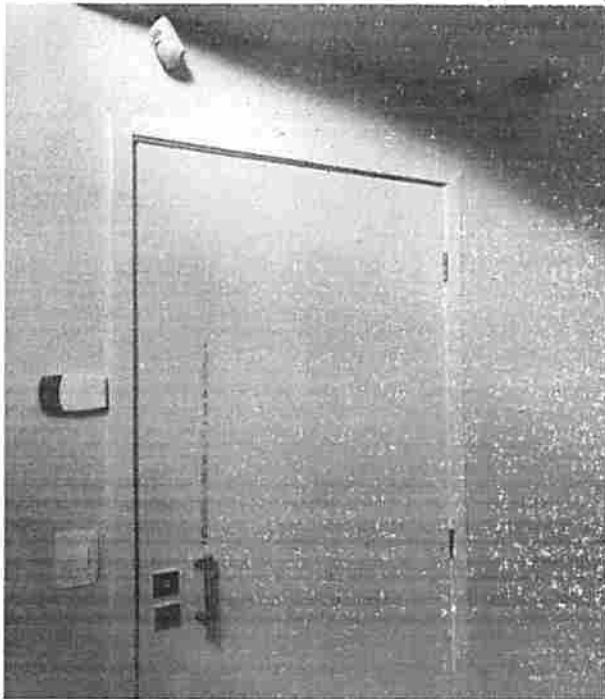
5. Setor de concursos e processamento de dados;



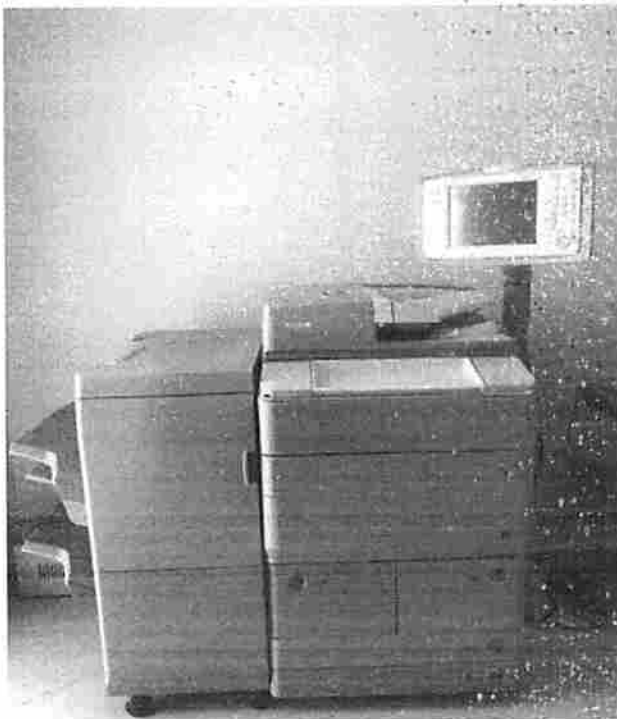
6. Setor financeiro e recursos humanos;



7. Setor de gráfico e provas;



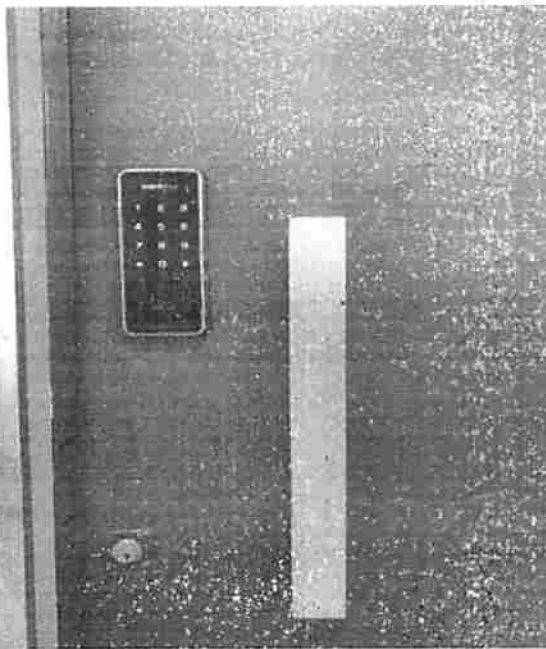






INSTITUTO  
CONSULPAM

8. Sala cofre;



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0902001/2024  
FLS. 304  
Rub. 

9. Setor de licitações e contratos;



10. Coordenação administrativa;



11. Sala do presidente;



Por ser a Expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:083812360001-27  
Assinado de forma digital  
por INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:50:49  
-03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente

**DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, **DECLARA:**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 15:23:29 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 707
Rub. _____

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM Assinado de forma digital por  
CONSULTORIA PÚBLICO INSTITUTO CONSULPAM  
PRIVADA:083812360001 CONSULTORIA PÚBLICO  
27 PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 15:28:49 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 708
Rub. 2

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 13:40:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
CNPJ: **08.381.236/0001-27**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78;

**Declaramos**, que não possuímos nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

**Declaramos**, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

**Declaramos**, de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

**Declaramos**, que possuímos, sistema de correção de provas por leitura ótica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:39:37 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**

CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

### **PLANO DE SEGURANÇA**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78; vem apresentar Plano de Segurança.

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico próprio, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas por dia, com equipe de vigilantes 24 horas por dia, detector de metais na entrada e saída do setor gráfico, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e todas equipe treinada em prevenção de acidentes.

E incluídos no plano de segurança, todos os itens elencados abaixo:

1. Sistema de comunicação em todos os postos de vigilância;
2. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
3. Sistema de Circuito Fechado de TV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 24 (vinte e quatro) meses;
4. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de Circuito Fechado TV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.
5. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada que deverão ser cadastrados no

sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá e registro especial.

6. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
7. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
8. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.
9. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
10. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
11. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção.
12. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.
13. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

14. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.
15. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item acima serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários;
16. A proponente deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas, bem como a segurança até o início da aplicação das mesmas e a guarda de todo o material, inclusive cartão resposta e filmagem das provas práticas, após a realização de todas as provas/exames.
17. A proponente deverá apresentar, em data a ser fixada pela Contratante, referência dos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal ou órgão afim, conforme legislação vigente.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 14:46:31 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES,  
GRAFICA, SEGURANÇA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO**

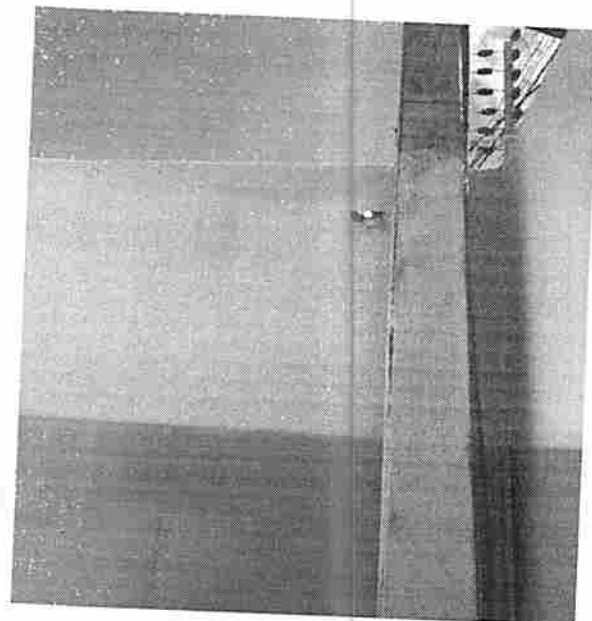
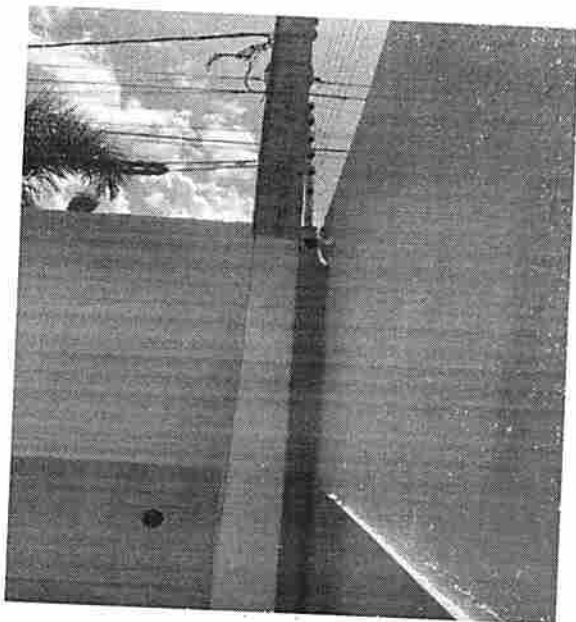
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, pelo presente instrumento **DECLARA**, vem mui respeitosamente por meio deste, **DECLARAR**, em obediência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, que obedecemos em total acordo.

Outrossim, apresentamos a **INFRAESTRUTURA E MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO** com Sede localizada em Fortaleza - CE em prédio próprio, com 2 pavimentos, distribuídos em 2 blocos interligados, tendo recepção, sala de reuniões, diretorias, parque gráfico, sala cofre com acesso mediante senha, sala de reuniões, e, salas individuais. Todo o prédio é monitorado por sistema integrado de segurança privada e vídeo monitoramento eletrônico CFTV 24 horas, cercas elétricas, sinais de alarmes, controle de acesso, e medidas de segurança contra incêndio e todas equipe treinada em prevenção de acidentes.

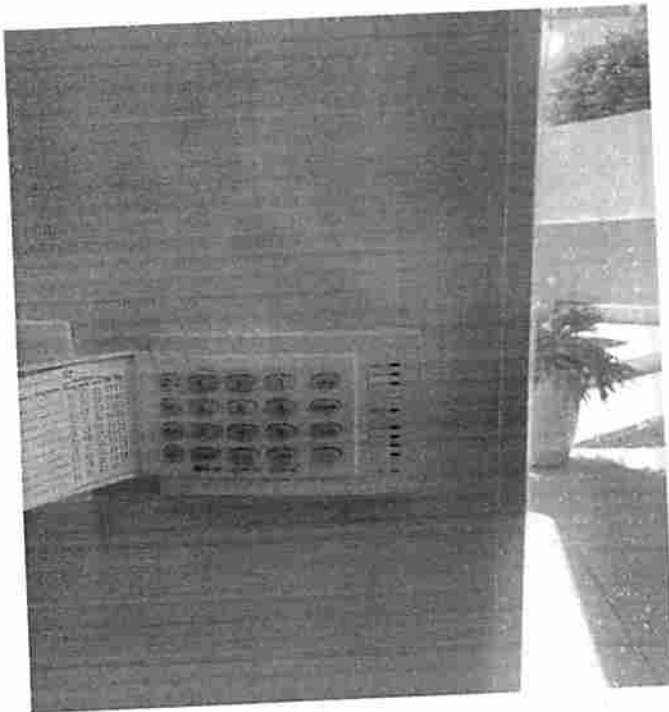
I. Fachada;



2. Estacionamento e entrada;



3. Recepção e sala de espera;



4. Sala de reuniões;



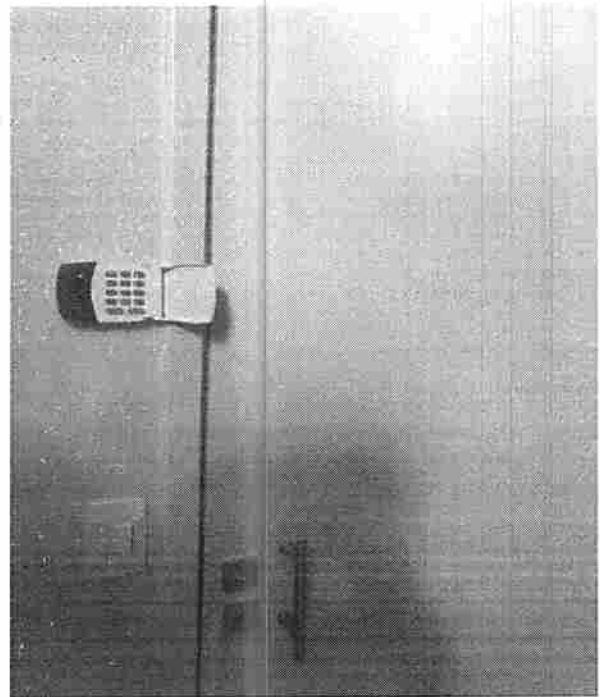
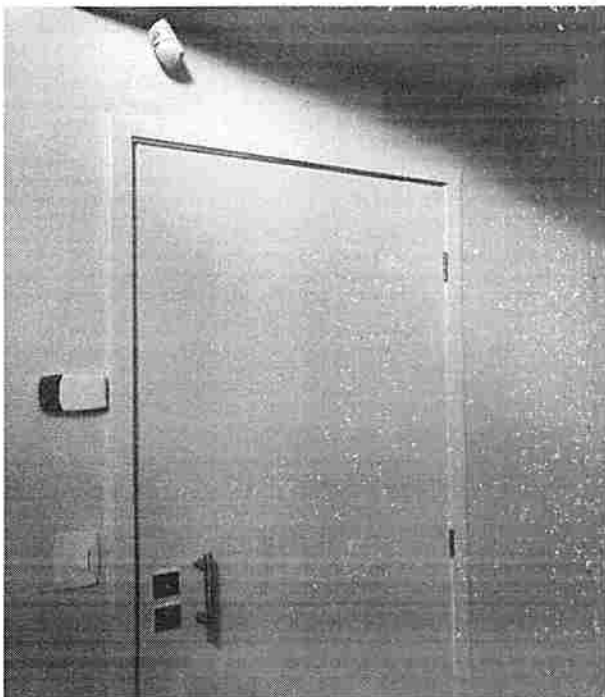
5. Setor de concursos e processamento de dados;



6. Setor financeiro e recursos humanos;



7. Setor de gráfico e provas;







INSTITUTO  
CONSULPAM

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 718  
Rub. 1

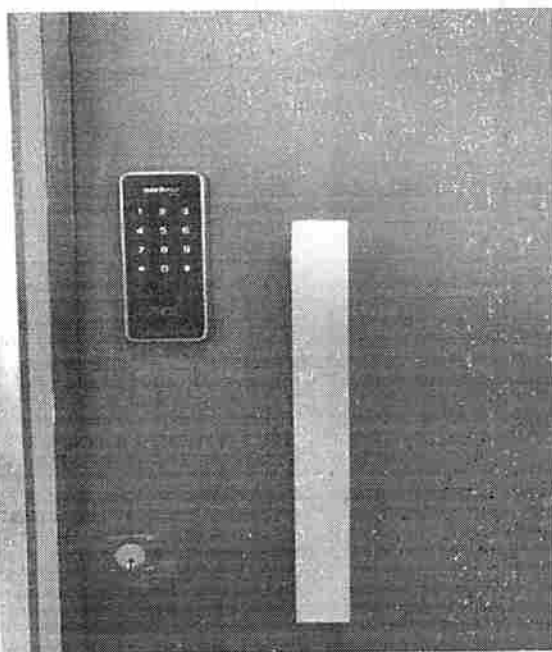




INSTITUTO  
CONSULPAM

PEDREIRAS/MA  
Proc. 090100/202 4  
FLS. 719  
Rub. 1

8. Sala cofre;



RECIBO DE RECEITAS  
0901001/2024  
900  
J

9. Setor de licitações e contratos;



10. Coordenação administrativa;



II. Sala do presidente;



Por ser a Expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM Assinado de forma digital  
CONSULTORIA PUBLICO por INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PUBLICO  
PRIVADA:083812360001 PRIVADA:08381236000127  
27 Dados: 2024.02.22 14:50:49  
-03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente

**DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, **DECLARA:**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 15:23:29 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	723
Rub.	

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela Presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fortaleza - Ceará, 22 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM Assinado de forma digital por  
CONSULTORIA PÚBLICO INSTITUTO CONSULPAM  
PRIVADA:083812360001 CONSULTORIA PÚBLICO  
27 PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.02.22 15:28:49 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/202 4
FLS. 724
Rub. _____

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 13:40:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
CNPJ: **08.381.236/0001-27**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**

**Processo Administrativo nº 0901001/2024  
Pregão Eletrônico Nº 002/2024.**

**RECURSO ADMINISTRATIVO.**

A empresa **MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79, sediada na Rua 04, nº 07, Qda. F Resid. Araras, CEP: 65.070-000, Cohama – São Luís – MA, neste ato representada pela sua representante legal, a **Sra Maria do Socorro Barbosa Carvalho Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n.º 017.521.623-15, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, em tempo hábil, com fulcro no Artigo 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão por parte do Sr. Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão Eletrônico em epigrafe que habilitou de forma equivocada a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, CNPJ: 08.381.236/0001-27, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas.

**1 – DO RESUMO DOS FATOS**

O **MUNICIPIO DE PEDREIRAS – MA**, tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024, do tipo **Menor Preço**, objetivando **Contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA, conforme Lei Municipal nº 026/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

A abertura da Sessão para fase de lances e julgamento dos documentos de habilitação, foi publicada para ser realizada no dia 05 de março de 2024, às 09:00h, na plataforma eletrônica do LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), conforme informado pelo referido Órgão, tendo a sessão conduzida pelo Ilm.º Sr. Pregoeiro supracitado.

Na data de ABERTURA supra, após a fase competitiva de lances, o Sr. Pregoeiro realizou diligências através de solicitação de composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregno de 1 ano da abertura da sessão, para propostas que nitidamente apresentaram preços com indícios de inexecutabilidade em relação ao quantitativo e valor estimado pela Administração Pública, conforme consta no chat,





CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.  
CNPJ de Nº 02.596.668/0001-79

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 726  
Rub. e

A empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, apresentou planilha de composição de custos com itens duvidosos sem descrição detalhada das quantidades unitárias dos itens, apresentando somente valores totais das despesas, o que gera suposto indícios de jogo de planilha, como por exemplo o item **equipe de apoio**, ou seja, não diz a quantidade de pessoas que irá compor essa equipe, o que gera dúvida sobre o valor apresentado como somente para fechar a planilha, a empresa informa que irá fornecer alimentação para 150 fiscais, só que de acordo com a planilha apresentada consta apenas 123 fiscais, bem como outros itens que estão bem subjetivos com valores irrisórios, o que já era de se imaginar devido seu valor inexecuível, que não resta outro entendimento. Informações que foram elaboradas só pra compor a planilha e fechar com o valor inexecuível ofertado, ou seja, indícios de jogo de planilha, conforme segue abaixo:

PLANILHA DOS CUSTOS PARA O TOTAL DE 3.700 CANDIDATOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO NOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	RADIO, MIDIAS SOCIAIS, E OUTROS	R\$ 2.100,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	QUESTÕES INEDITAS	R\$ 14.000,00
IMPRESSAO DE CADERNOS DE PROVAS	R\$ 1,50 X 3.700	R\$ 5.550,00
IMPRESSAO, LEITURA E SISTEMATIZAÇÃO DE CARTÃO RESPOSTAS	R\$ 0,50 X 3.700	R\$ 1.850,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
PAGAMENTO DE FISCAIS DE SALA	R\$ 70,00 X 82 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 11.480,00
FISCAL DE BANHEIRO	R\$ 60,00 X 20 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.400,00
FISCAIS VOLANTES	R\$ 60,00 X 21 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.520,00



DESPESAS COM SEGURANÇAS, PORTEIROS E AUXILIARES EM GERAL	R\$ 60,00 X 15 (2 TURNOS)	R\$ 1.800,00
COORDENADORES	R\$ 300,00 X 8	R\$ 4.800,00
AUXILIARES DE COODERNAÇÃO	R\$ 150,00 X 4	R\$ 1.200,00
MATERIAS DIVERSOS (PAPEL, TONER, CANETAS, PARA DIA DA PROVA, PINCÉIS, FITA ADESIVA, ETIQUETAS, CHACHÁS, DENTRE OUTROS.	-	R\$ 8.000,00
EQUIPE DE APOIO (HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO)	-	R\$ 2.500,00
ÁLCOOL EM GEL PARA CADA SALA E NA ESTRADA DE CADA ESCOLA, MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARAS FACIAIS, LUVAS SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E AS MEDIDAS DE SEGURANÇAS RECOMENDADAS PELA OMS	-	R\$ 1.110,00
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAUDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOCORRISTAS) E AMBULANCIA PARA CASOS DE EMERGENCIAS.	-	R\$ 2.900,00
ALIMENTAÇÃO FISCAIS	150 x R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOBRE SERVIÇOS SEM VÍNCULO 6,5%	-	R\$ 4.238,65
TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 3.700 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA	-	R\$ 69.448,65
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	-	R\$ 84.000,00
BDI DA EMPRESA	-	R\$ 14.551,35



CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.  
CNPJ de Nº 02.596.668/0001-79



Além da referida empresa apresentar planilha de composição de custos com indícios de jogo de planilha, devido ter ofertado lance com valor inexequível com redução superior a 80% em relação ao valor estimado pela Administração, preços esses totalmente em desconformidades com a realidade de mercado, quanto a taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Brasil, especialmente no Estado do Maranhão, a seguir o percentual de desconto inexequível ofertado:



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Resultado Parcial da Disputa

Nº 002 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0901001/2024



Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 84.000,00	R\$ 478.293,00	82,4375 %

Economia Total: 82,4375 %

Imprimir

De acordo com o item 7.8 do edital, é considerado indícios de preços inexequíveis, valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração Pública, então vejamos:

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no **Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também mencionado no art. 5º da nova lei, uma vez publicado o Edital, está a Administração adstrita a exigir as regras constantes nas cláusulas editalícias, ao passo que os interessados deverão compor sua proposta e documentos



CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.

CNPJ de Nº 02.596.668/0001-79

de acordo com as exigências ali estipuladas, sob pena de instauração de processo administrativo e eventual aplicação de penalidades. Daí a importância e a necessidade da análise criteriosa dos elementos que compõem um Edital.

Constitui, portanto, dever do licitante estar atento às exigências pré-estabelecidas, cumprindo-as de maneira assertiva e coerente, visando celebrar contratações idôneas, evitando eventuais penalizações, em virtude da prática de atos ilícitos na fase de licitação ou na fase de execução contratual.

Assim também é dever do Sr. Pregoeiro fazer cumprir o que foi exigido no referido edital, tendo em vista a aplicação do preceito básico que obriga os licitantes à obediência dos quesitos previstos no edital: A **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, previsto expressamente no **artigo 5, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021** e diretamente vinculado à legalidade do certame, de acordo com este princípio, a **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada**. Esse artigo é tão restritivo ao ponto de utilizar a expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas dos licitantes. Igualmente, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem qualquer julgamento subjetivo. Observa-se também que esse princípio está ligado ao Princípio da Legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.784/99, a Lei Federal de Processo Administrativo, irradiando seus efeitos em todos os atos da Administração de modo que não existe qualquer interesse público à margem da lei.

Desta maneira, a vinculação ao edital se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá nenhum favorecimento ou direcionamento nas aquisições feitas pela Administração Pública.

A jurisprudência do STJ também é uníssona, no que tange a vinculação ao edital, senão vejamos:

*“Consoante ao que dispõe o art. 41 da Lei 8666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que da validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento de suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.*”

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

*Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu*



CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.  
CNPJ de Nº 02.596.668/0001-79

PEDREIRAS/MA
Proc. 09101 002/202 4
FLS. 729
Rub. _____

*cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.*

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.*

## 2 – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação de recurso é de 03 (três) dias estabelecido pelo Sr. Pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2001, temos que tempestiva é a presente apresentação de RECURSO.

Dispõe a LEI FEDERAL nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos:"

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Portanto, é manifesto o cabimento do presente recurso, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa



CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA.  
CNPJ de Nº 02.596.668/0001-79

competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento do recurso, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

### 3 – DOS FUNDAMENTOS

#### 3.1. Das Considerações Iniciais

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

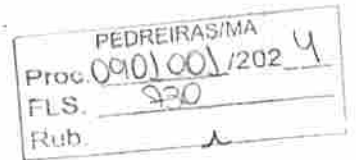
(...).”

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro<sup>1</sup>:

*“Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.”*

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho<sup>2</sup> afirma que:

*“O direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo”.*



1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.

2 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 905. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. 2009.

Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.

Logo, temos que a Administração Pública, na figura de seu Pregoeiro Municipal, agiu de forma equivocada, após julgamento das Propostas Adequadas, bem como na análise aos Documentos de Habilitação ao declarar a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27, como HABILITADA, no referido processo licitatório em epigrafe.

#### 4 – DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista que o recurso atendeu a todos os requisitos exigidos no Processo Administrativo nº 0901001/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, **REQUER que seja reavaliado a decisão equivocada do Sr. Pregoeiro, DECLARANDO a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27, como INABILITADA**, tendo em vista que a qualquer momento é possível a revisão pela administração pública dos seus atos.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Pregoeiro, requer que seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as devidas providências.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São Luís/MA, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DO SOCORRO BARBOSA CARVALHEDO R  
Data: 15/03/2024 23:08:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA – EPP  
CNPJ: 02.596.668/0001-79  
Maria do Socorro Barbosa Carvalhede Ribeiro  
CPF: 017.521.623-15  
Sócia Administradora



**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901001/2024**

**INSTITUTO LEGATUS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, com sede em Teresina/PI, na Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Bairro Horto, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. José Abel Modesto Paes Landim, vem interpor **RECURSO** em face da proposta da empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO**, pelas razões que passa a expor:

#### **I – DA SÍNTESE FÁTICA**

Na data e horário designados no instrumento convocatório, foi aberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 002/2024, participando do certame as empresas registradas em ata. A licitação possui o seguinte objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

Após o processo de disputa de preços, a empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA foi inicialmente classificada com a melhor proposta. Entretanto, sua proposta foi recusada devido à não apresentação dos documentos comprobatórios solicitados pelo pregoeiro. A segunda colocada, FUNDACAO VALE DO PIAUÍ, também teve sua proposta rejeitada pelas mesmas razões. Sendo assim, restou a convocação da terceira colocada e parte passiva do presente recurso, a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, para análise e julgamento de sua habilitação e proposta. Esta última foi aceita pelo pregoeiro, momento em que foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso.

#### **II – DAS RAZÕES**

Entendemos que a Recorrida não cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital. Considerando que o objeto da licitação opera sob um regime de desconto para a Contratante, é essencial a comprovação da viabilidade financeira, conforme orientações dos Tribunais de Contas. Se a licitante oferece um desconto à Contratante, é razoável esperar que ela obtenha um lucro superior ao desconto proposto. Isso é fundamental para garantir a sustentabilidade econômica do contrato. Qualquer outra abordagem seria contraditória aos princípios da administração pública, prejudicando tanto a integridade do processo licitatório quanto o

interesse do próprio contratante, que busca economia aliada à melhor proposta, mas corre o risco de ser prejudicado no final.

Diante dessa situação, é imperativo que se proceda, no mínimo, à verificação da viabilidade da proposta apresentada, por meio de documentação que comprove sua exequibilidade. No entanto, isso não ocorreu, pois nenhum dos contratos ou notas fiscais apresentados pela empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA evidencia quantitativos que correspondam aos exigidos no edital da licitação do pregão eletrônico 002/2024.

Além de ser completamente ilegal classificar uma proposta que não teve sua exequibilidade devidamente comprovada, persistir nessa irregularidade e celebrar um contrato com tal empresa é colocar em risco não apenas a execução do contrato, mas também indiretamente a vida de toda a população que depende dos serviços prestados.

O raciocínio para concluir que a proposta da empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO é manifestamente inexequível é simples e direto. A falta de comprovação da viabilidade financeira e quantitativos iguais ou próximos ao exigido na presente licitação evidencia essa inexequibilidade. O edital estabelece claramente que qualquer proposta que não demonstre sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, será desclassificada. Portanto, a falta de demonstração da exequibilidade da proposta da CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO a torna passível de desclassificação, de acordo com o que está preceituado no edital em seus itens 7.7 e 7.7.4.

### III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicito ao Ilustre Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, que aceite este Recurso e, considerando seus argumentos, julgue-o procedente.

Peço que desclassifique ou inabilite a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO devido à apresentação de uma proposta manifestamente inexequível, sem a devida comprovação da exequibilidade.

Caso, o recurso seja indeferido, solicito uma cópia completa dos autos do processo licitatório para proteção de direitos e adoção de medidas judiciais adequadas, incluindo a comunicação aos órgãos de fiscalização externos, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Termos em que pede deferimento.

Teresina - PI, 15 de março de 2024.



**JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM**  
Sócio-Administrador



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0901001/2024

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, estabelecida na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-486, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao Recurso Administrativo da empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP**, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente, para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

## DA TEMPESTIVIDADE

---

De pronto, urge registrar a tempestividade das presentes contrarrazões ao recurso administrativo, vez que apresentado dentro do prazo legal fixado no item 11.7 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, de 03 (três) dias úteis.

## DOS FATOS

---

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP, em virtude da convocação do Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada no presente pregão modo de disputa de preços aberto, já que esta teve sua proposta analisada e habilitada.

Inconformada com a decisão, a empresa apresentou recurso, tentando reformar a decisão do pregoeiro.

Contudo, será demonstrado de forma articulada e fundamentada que os argumentos apresentados pela recorrente não devem prevalecer, posto que infundados são os questionamentos apontados.

## DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

---

Inicialmente, incube salientar que o Edital foi publicado em atenção à Lei Federal nº.14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 012/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar no 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP).

Diante do exposto, para demonstrar que o Procedimento Licitatório adotou um modelo de Edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca do maior desconto percentual nas inscrições e, conseqüentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório da Administração Pública, serão discorridas a seguir, de forma clara e objetiva, às impugnações para cada ponto do recurso apresentado.

#### **DA VIABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A EXEQUILIDADE**

Alega a recorrente que não houve a comprovação da viabilidade financeira da proposta apresentada, senão vejamos:

*“Diante dessa situação, é imperativo que se proceda, no mínimo, à verificação da viabilidade da proposta apresentada, por meio de documentação que comprove sua exequibilidade. No entanto, isso não ocorreu, pois nenhum dos contratos ou notas fiscais apresentados pela empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA evidencia quantitativos que correspondam aos exigidos no edital da licitação do pregão eletrônico 002/2024.*

*A falta de comprovação da viabilidade financeira e quantitativos iguais ou próximos ao exigido na presente licitação evidencia essa inexecuibilidade. O edital estabelece claramente que qualquer proposta que não demonstre sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, será desclassificada. Portanto, a falta de demonstração da exequibilidade da proposta da CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO a torna passível de desclassificação, de acordo com o que está preceituado no edital em seus itens 7.7 e 7.7.4.”*

*Data máxima vênia, Ilustre Pregoeiro, a irrisignação do Recorrente não merece nada além do que pronto afastamento, vez que, tal como dito, esta se vale do jus sperniandi, por mero inconformismo com a vitória desta Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório.*

No caso em tela, é visível que esta contrarrazoante preencheu os requisitos de comprovação de viabilidade, anexando a planilha de custos de execução do concurso público de Câmara Municipal, bem como contratos e homologações de concursos com valores similares, provando assim total exequibilidade com o preço apresentado. Vejamos, inclusive o lucro obtido pela empresa, com base na planilha de custos já anexada:

TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 3.700 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA	-	R\$ 69.448,65
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	-	R\$ 84.000,00
BDI DA EMPRESA	-	R\$ 14.551,35

Além disso, foram disponibilizados inúmeros contratos assinados com a administração, por exemplo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal assinado há aproximadamente 3 meses, também na forma de pregão eletrônico e com características semelhantes a situação ora em análise:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2 - O preço certo, ajustado e global é no total de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2023.

Importa saber, evidentemente, que a vencedora, ora recorrida, tem condições de manter a execução do contrato com os preços oferecidos, o que se garantiu desde a sua submissão às regras do edital (e por isso habilitação), ressaltando-se que a empresa contrarrazoante iniciou suas atividades há mais de 15(quinze) anos.

Ora, para que uma proposta seja de fato declarada inexequível, atualmente, deverá ser comprovada que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, o que não logrou a recorrente demonstrar.

Diz-se isso diante do fato de que a regra geral determina que a Administração priorize o menor preço, o que leva a desclassificação por inexequibilidade, nos dias atuais, ser exceção.

Cumprе esclarecer, que de acordo com o Edital em comento, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e são compatíveis com a execução do objeto do contrato, requisitos que constam no presente caso, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e comprovadas a posteriori pela recorrente. Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, "A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias". Ainda, ao apresentar argumentos contrários à desclassificação por inexequibilidade, o autor descreve a distinção entre inexequibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva):

<sup>1</sup> JUSTEN Filho, Marçal. Comentários sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 601/602

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

Mais à frente, referindo-se à responsabilidade do particular pela proposta apresentada, o autor leciona que:

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assumira, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...)

Neste mesmo sentido, trazem-se à colação os seguintes precedentes jurisprudenciais:

**APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. INOCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO AFASTADA. EXTINÇÃO (ART. 269, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. 1. Não se pode inabilitar empresa por excesso de formalismo, se a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame (no caso, rubrica dos documentos), não há se falar em ofensa ao procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade. 2. Tendo a licitante vitoriosa cumprido integralmente as determinações contidas no edital de concorrência, afasta-se a imputação de proposta inexequível, impondo-se a revogação da liminar inicialmente concedida, e, por conseguinte, a denegação da segurança, conforme decidido na instância singular. Sentença Mantida. Apelação Cível conhecida e desprovida. (TJ-GO - AC: 01559198020128090051 GOIANIA, Relator: DR(A). FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, Data de Julgamento: 11/12/2012, 3A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1208 de 19/12/2012)**

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços

praticados na proposta da recorrente são perfeitamente adequados e exequíveis, conforme se comprova dos contratos administrativos assinados em preços inferiores e/ou similares aos praticados na presente licitação, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua justificativa com margem lucrativa positiva, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da recorrida.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela recorrente, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

#### DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, requer a improcedência do recurso interposto pela empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP**, posto que destituídos de fundamentação jurídica, com o conseqüente prosseguimento às demais etapas do certame.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.03.20 16:31:38 -03'00'

**Gisele Borges Pereira de Oliveira**

**Diretora-Presidente**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0901001/2024

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, estabelecida na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-486, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao Recurso Administrativo da empresa **MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA – EPP**, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente, para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.



## DA TEMPESTIVIDADE

---

De pronto, urge registrar a tempestividade das presentes contrarrazões ao recurso administrativo, vez que apresentado dentro do prazo legal fixado no item 11.7 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, de 03 (três) dias úteis.

## DOS FATOS

---

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA – EPP, em virtude da convocação do Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada no presente pregão modo de disputa de preços aberto, já que esta teve sua proposta analisada e habilitada.

Inconformada com a decisão, a empresa apresentou recurso, tentando reformar a decisão do pregoeiro.

Contudo, será demonstrado de forma articulada e fundamentada que os argumentos apresentados pela recorrente não devem prevalecer, posto que infundados são os questionamentos apontados.

## DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

---

Inicialmente, incube salientar que o Edital foi publicado em atenção à Lei Federal nº.14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 012/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar no 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP).

Diante do exposto, para demonstrar que o Procedimento Licitatório adotou um modelo de Edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca do

maior desconto percentual nas inscrições e, conseqüentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório da Administração Pública, serão discutidas a seguir, de forma clara e objetiva, às impugnações para cada ponto do recurso apresentado.

### DA NÃO OCORRÊNCIA DE JOGO DE PLANILHA

Alega a recorrente que não houve a comprovação da viabilidade financeira da proposta apresentada, senão vejamos:

*A empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, apresentou planilha de composição de custos com itens duvidosos sem descrição detalhada das quantidades unitárias dos itens, apresentando somente valores totais das despesas, o que gera suposto indícios de jogo de planilha, como por exemplo o item equipe de apoio, ou seja, não diz a quantidade de pessoas que irá compor essa equipe, o que gera dúvida sobre o valor apresentado como somente para fechar a planilha, a empresa informa que irá fornecer alimentação para 150 fiscais, só que de acordo com a planilha apresentada consta apenas 123 fiscais, bem como outros itens que estão bem subjetivos com valores irrisórios, o que já era de se imaginar devido seu valor inexequível, que não resta outro entendimento. Informações que foram elaboradas só pra compor a planilha e fechar com o valor inexequível ofertado, ou seja, indícios de jogo de planilha, conforme segue abaixo:*

*Data máxima vênua*, Ilustre Pregoeiro, a irrisignação do Recorrente não merece nada além do que pronto afastamento, vez que, tal como dito, esta se vale do jus sperniandi, por mero inconformismo com a vitória desta Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório.

A Recorrente aduz, em breve síntese, a necessidade de desclassificação da proposta apresentada pela Recorrida na medida em que há indícios de “jogo de planilhas”, prática não permitida conforme entendimento do TCU, contudo, sem razão, conforme comprovado a seguir. Impende destacar, desde já, que o princípio da

vantajosidade deve prevalecer no caso concreto, sendo representado na busca pela Administração Pública não somente pelo maior desconto resultante, mas também a melhor relação custo-benefício do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gestão do concurso público.

Neste sentido é o entendimento doutrinário:

“A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63)

Convém também ressaltar que o princípio da vantajosidade é intimamente ligado ao princípio da economicidade, o qual se manifesta na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, ou seja, a união da qualidade ao menor custo para a contratação pública. Portanto, muito além da simples atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não se pode de modo algum ignorar os demais princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, todos dispostos na nova Lei de Licitações, e tão importantes quanto ao primeiro mencionado, no qual a Recorrente baseia suas razões

Não há divergências quanto a alimentação para os 150 funcionários. Conforme verificado abaixo, informa-se essa quantidade de funcionários que estarão presentes na realização do certame, somando os 123 fiscais + 15 seguranças/porteiros/auxiliares + 8 coordenadores + 4 auxiliares de coordenação, chega-se ao **total de 150 ALIMENTAÇÕES.**

PLANILHA DOS CUSTOS PARA O TOTAL DE 3.700 CANDIDATOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO NOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	RADIO, MÍDIAS SOCIAIS, E OUTROS	R\$ 2.100,00
<b>POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO</b>		
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	QUESTÕES INEDITAS	R\$ 14.000,00
IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS	R\$ 1,50 X 3.700	R\$ 5.550,00
IMPRESSÃO, LEITURA E SISTEMATIZAÇÃO DE CARTÃO RESPOSTAS	R\$ 0,50 X 3.700	R\$ 1.850,00
<b>POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO</b>		
PAGAMENTO DE FISCAIS DE SALA	R\$ 70,00 X 82 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 11.480,00
FISCAL DE BANHEIRO	R\$ 60,00 X 20 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.400,00
FISCAIS VOLANTES	R\$ 60,00 X 21 FISCAIS (2 TURNOS)	R\$ 2.520,00

DESPESAS COM SEGURANÇAS, PORTEIROS E AUXILIARES EM GERAL.	R\$ 60,00 X 15 (2 TURNOS)	R\$ 1.800,00
COORDENADORES	R\$ 300,00 X 8	R\$ 4.800,00
AUXILIARES DE COODERNAÇÃO	R\$ 150,00 X 4	R\$ 1.200,00
MATERIAS DIVERSOS (PAPEL, TONER, CANETAS, PARA DIA DA PROVA, PINÇEIS, FITA ADESIVA, ETIQUETAS, CHACHÁS, DENTRE OUTROS.	-	R\$ 8.000,00
EQUIPE DE APOIO (HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO)	-	R\$ 2.500,00
ÁLCOOL EM GEL PARA CADA SALA E NA ESTRADA DE CADA ESCOLA, MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARAS FACIAIS, LUVAS SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E AS MEDIDAS DE SEGURANÇAS RECOMENDADAS PELA OMS.	-	R\$ 1.110,00
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOCORRISTAS) E AMBULANCIA PARA CASOS DE EMERGÊNCIAS.	-	R\$ 2.900,00
ALIMENTAÇÃO FISCAIS	150 x R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOBRE SERVIÇOS SEM VÍNCULO 6,5%	-	R\$ 4.238,65
<b>TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 3.700 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA</b>	-	<b>R\$ 69.448,65</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	-	<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>BDI DA EMPRESA</b>	-	<b>R\$ 14.551,35</b>

Ainda, é o entendimento do TCU de que a desclassificação de licitantes por conta de erro sanável na apresentação da proposta, constitui ofensa aos princípios da

competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo que o rigorismo excessivo pode afastar do certame propostas mais vantajosas, não sendo este o interesse público:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. (...) 62. Vale lembrar que a licitação pública não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a qual SE obtém pela observância aos princípios da supremacia do interesse público, da competitividade, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, sejam estas submetidas a Lei 8.666/1993, ao RDC ou a qualquer regulamento próprio. 63. Nesse sentido, diversos são os julgados que reforçam o entendimento desta Corte de que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, tais como o Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro André Luís de Carvalho: 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2742/2017 – Plenário – Relator AROLDO CEDRAZ – Julgado em 06/12/2017)

Vale ressaltar que, quando o TCU faz ressalvas quanto a eventual alteração no valor proposto, que ensejaria – em tese – a desclassificação da licitante, o Tribunal quer dizer no sentido de acabar majorado o valor ofertado, sendo plenamente aceitável o contrário e/ou a manutenção do preço acordado.

No caso em tela, é visível que esta contrarrazoante preencheu os requisitos de comprovação de viabilidade, anexando a planilha de custos de execução do concurso público, bem como contratos e homologações de concursos com valores similares, provando assim total exequibilidade com o preço apresentado. Vejamos, inclusive o lucro obtido pela empresa, com base na planilha de custos já anexada:

TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 3.700 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA	-	R\$ 69.448,65
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	-	R\$ 84.000,00
BDI DA EMPRESA	-	R\$ 14.551,35

Além disso, foram disponibilizados inúmeros contratos assinados com a administração, por exemplo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal assinado há aproximadamente 3 meses, também na forma de pregão eletrônico e com características semelhantes a situação ora em análise:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2 - O preço certo, ajustado e global é no total de **R\$ 77.900,00** (setenta e sete mil e novecentos reais).

Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2023.

Importa saber, evidentemente, que a vencedora, ora recorrida, tem condições de manter a execução do contrato com os preços oferecidos, o que se

garantiu desde a sua submissão às regras do edital (e por isso habilitação), ressaltando-se que a empresa contrarrazoante iniciou suas atividades há mais de 15(quinze) anos.

Ora, para que uma proposta seja de fato declarada inexequível, atualmente, deverá ser comprovada que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, o que não logrou a recorrente demonstrar.

Diz-se isso diante do fato de que a regra geral determina que a Administração priorize o menor preço, o que leva a desclassificação por inexequibilidade, nos dias atuais, ser exceção.

Cumpra esclarecer, que de acordo com o Edital em comento, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e são compatíveis com a execução do objeto do contrato, requisitos que constam no presente caso, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e comprovadas a posteriori pela recorrente. Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, "A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias". Ainda, ao apresentar argumentos contrários à desclassificação por inexequibilidade, o autor descreve a distinção entre inexequibilidade absoluta (subjéctiva) e relativa (objetiva):

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser

<sup>1</sup> JUSTEN Filho, Marçal. Comentários sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 601/602

paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

Mais à frente, referindo-se à responsabilidade do particular pela proposta apresentada, o autor leciona que:

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assumira, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...)

Neste mesmo sentido, trazem-se à colação os seguintes precedentes jurisprudenciais:

**APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. INOCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO AFASTADA. EXTINÇÃO (ART. 269, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. 1. Não se pode inabilitar empresa por excesso de formalismo, se a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame (no caso, rubrica dos documentos), não há se falar em ofensa ao procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade. 2. Tendo a licitante vitoriosa cumprido integralmente as determinações contidas no edital de concorrência, afasta-se a imputação de proposta inexequível, impondo-se a revogação da liminar inicialmente concedida, e, por conseguinte, a denegação da segurança, conforme decidido na instância singular. Sentença Mantida. Apelação Cível conhecida e desprovida. (TJ-GO - AC: 01559198020128090051 GOIANIA, Relator: DR(A). FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, Data de Julgamento: 11/12/2012, 3A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1208 de 19/12/2012)**

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta da recorrente são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do



objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua justificativa com margem lucrativa positiva, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da recorrida.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela recorrente, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

## DOS PEDIDOS

---

Diante do exposto, requer-se:

1. A improcedência do recurso interposto pela empresa MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA – EPP, posto que destituídos de fundamentação jurídica, com o consequente prosseguimento às demais etapas do certame, sendo mantida incólume decisão de habilitação no procedimento licitatório, uma vez que o Instituto Consulpam atende à todas as especificações editalícias e, por consectário lógico, a todas as necessidades do Município, bem como inexistente o “jogo de planilhas” alegado, não havendo que se falar em desclassificação no certame, tendo a empresa Recorrida apresentado a proposta mais vantajosa à Administração;
2. Seja considerada o valor de alimentação de 150 funcionários a retificação da proposta de preços apresentada;

3. Na eventualidade deste Ilmo. Pregoeiro constatar qualquer obscuridade na planilha de descontos apresentada, pede sejam solicitadas diligências para sanar a dúvida, sob pena de configurar formalismo excessivo;
4. Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta o Recurso e estas contrarrazões à Autoridade Superior competente para apreciação final.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável à Recorrida, requerendo o regular prosseguimento da contratação.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:083812360001  
27

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.03.20 16:26:56 -03'00'

**Gisele Borges Pereira de Oliveira**

**Diretora-Presidente**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	352
Rub.	l

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0901001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA, conforme Lei Municipal nº 026/2023.

**RECORRENTE:** INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34.

**RECORRIDA:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, por intermédio do Ilmo. Senhor Francisco Florêncio de Sousa, Pregoeiro Municipal, Portaria nº 004/2024-GP, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555/00 vem analisar o recurso apresentado pela licitante INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, de agora em diante, denominada de Recorrente.

### I - DOS FATOS

O início da Sessão para fase de lances e julgamento dos documentos de habilitação foi realizada no dia 05 de março de 2024, às 09:00h, na plataforma LICITANET (<http://www.licitanet.com.br/>), logo após foi suspensa a sessão para análise das propostas e documentos de habilitação apresentados, tendo a sessão sido conduzida pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro supracitado.

### II - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar recurso em discordância do ato na qual declarou a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, classificada e habilitada do referido processo licitatório.

O recurso foi anexado na plataforma de realização de Pregões Eletrônicos LICITANET, devidamente assinado por seu representante, acostado aos autos do processo administrativo em comento, respeitando os prazos previstos no Edital e na legislação Federal.

### III - DO RECURSO

Segue abaixo um resumo das devidas razões recursais apresentada pela empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34:

Entendemos que a Recorrida não cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital. Considerando que o objeto da licitação opera sob um regime de desconto para a Contratante, é essencial a comprovação da viabilidade financeira, conforme orientações dos Tribunais de Contas. Se a licitante oferece um desconto à Contratante, é razoável esperar que ela obtenha um lucro superior ao desconto proposto. Isso é fundamental para garantir a sustentabilidade econômica do contrato.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 1 de 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 953
Rub. e

Qualquer outra abordagem seria contraditória aos princípios da administração pública, prejudicando tanto a integridade do processo licitatório quanto o interesse do próprio contratante, que busca economia aliada à melhor proposta, mas corre o risco de ser prejudicado no final.

Diante dessa situação, é imperativo que se proceda, no mínimo, à verificação da viabilidade da proposta apresentada, por meio de documentação que comprove sua exequibilidade. No entanto, isso não ocorreu, pois nenhum dos contratos ou notas fiscais apresentados pela empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA evidencia quantitativos que correspondam aos exigidos no edital da licitação do pregão eletrônico 002/2024.

Além de ser completamente ilegal classificar uma proposta que não teve sua exequibilidade devidamente comprovada, persistir nessa irregularidade e celebrar um contrato com tal empresa é colocar em risco não apenas a execução do contrato, mas também indiretamente a vida de toda a população que depende dos serviços prestados.

O raciocínio para concluir que a proposta da empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO é manifestamente inexequível é simples e direto. A falta de comprovação da viabilidade financeira e quantitativos iguais ou próximos ao exigido na presente licitação evidencia essa inexequibilidade. O edital estabelece claramente que qualquer proposta que não demonstre sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, será desclassificada. Portanto, a falta de demonstração da exequibilidade da proposta da CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO a torna passível de desclassificação, de acordo com o que está preceituado no edital em seus itens 7.7 e 7.7.4.

Diante do exposto, solicito ao Ilustre Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, que aceite este Recurso e, considerando seus argumentos, julgue-o procedente.

Peço que desclassifique ou inabilite a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO devido à apresentação de uma proposta manifestamente inexequível, sem a devida comprovação da exequibilidade.

#### IV – DAS CONTRARRAZÕES

Segue abaixo um resumo das devidas contrarrazões recursais apresentada pela empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27:

Data máxima vênua, Ilustre Pregoeiro, a irresignação do Recorrente não merece nada além do que pronto afastamento, vez que, tal como dito, esta se vale do jus sperniandi, por mero inconformismo com a vitória desta Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório.

Além disso, foram disponibilizados inúmeros contratos assinados com a administração, por exemplo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 254
Rub. 4

assinado há aproximadamente 3 meses, também na forma de pregão eletrônico e com características semelhantes a situação ora em análise:

Ora, para que uma proposta seja de fato declarada inexequível, atualmente, deverá ser comprovada que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, o que não logrou a recorrente demonstrar.

Diz-se isso diante do fato de que a regra geral determina que a Administração priorize o menor preço, o que leva a desclassificação por inexequibilidade, nos dias atuais, ser exceção.

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta da recorrente são perfeitamente adequados e exequíveis, conforme se comprova dos contratos administrativos assinados em preços inferiores e/ou similares aos praticados na presente licitação, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua justificativa com margem lucrativa positiva, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da recorrida.

#### V – ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - NÃO HOUVE

Desse modo, se as empresas não impugnam os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias, na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao **princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.**

#### VI - DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## VI – DA DECISÃO

Cumpra destacar que a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, cumpriu com a exequibilidade da proposta, tendo em vista, que a mesma enviou juntamente com sua composição de custos, contratos com preços similares ao preço ofertado nesta licitação, comprovando assim a viabilidade de sua proposta, e, atendendo assim o que foi solicitado.

Com efeito, no momento em que foi oportunizado à referida empresa, a apresentação de planilhas e contratos a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, esta, assim o fez, razão pela qual foi devidamente classificada.

Conforme informações apresentadas, a empresa demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço conforme concursos já realizados e em andamento com os mesmos preços ofertados neste processo (conforme consta no site da empresa), o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório.

Se o licitante puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la, tendo em vista ser inviável proibir que realize a contratação mais vantajosa.

Nesse contexto, a empresa vencedora do pregão, comprovou-se que a natureza da prestação dos serviços comporta mecanismos adicionais de remuneração para o particular.

Proposta esta, que poderá resultar em uma considerável importância em dinheiro em razão da economia de escala, desta maneira vindo assim representar uma grande economia para os cidadãos interessados em se inscrever neste concurso.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a isonomia e o julgamento objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O presente mandamus versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o animus contrahendi do julgador.

Pari passu, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 4 de 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRASIMA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	256
Rub.	ℓ

Quanto os documentos de habilitação apresentado pela empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, a mesma permanece HABILITADA, pois cumpriu com todos os requisitos do edital, onde podemos observar ainda que não foi apresentado nenhum recurso quanto ao resultado da fase de habilitação.

Desta forma, diante de todos os argumentos apresentados nas razões não resta dúvida que Sr. Pregoeiro respeitou todos os princípios norteadores da Administração Pública, agindo de boa fé e acertadamente na escolha da proposta mais vantajosa, mantendo assim a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, **CLASSIFICADA E HABILITADA** no processo licitatório.

## VII - DO FUNDAMENTO DA DECISÃO

A igualdade entre os licitantes é, certamente, o princípio primordial da licitação, uma vez que não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso formulado pela recorrente INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34.

Diante disso, é dever do Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise e decisão.

Pedreiras (MA), 01 de abril de 2024.

  
Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	752
Rub.	2

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO:** 0901001/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2024

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA, conforme Lei Municipal nº 026/2023.

**RECORRENTE:** MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79.

**RECORRIDA:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, por intermédio do Ilmo. Senhor Francisco Florêncio de Sousa, Pregoeiro Municipal, Portaria nº 004/2024-GP, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555/00 vem analisar o recurso apresentado pela licitante MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79, de agora em diante, denominada de Recorrente.

**I - DOS FATOS**

O início da Sessão para fase de lances e julgamento dos documentos de habilitação foi realizada no dia 05 de março de 2024, às 09:00h, na plataforma LICITANET (<http://www.licitanet.com.br/>), logo após foi suspensa a sessão para análise das propostas e documentos de habilitação apresentados, tendo a sessão sido conduzida pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro supracitado.

**II - DA TEMPESTIVIDADE**

A recorrente MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar recurso em discordância do ato na qual declarou a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, classificada e habilitada do referido processo licitatório.

O recurso foi anexado na plataforma de realização de Pregões Eletrônicos LICITANET, devidamente assinado por seu representante, acostado aos autos do processo administrativo em comento, respeitando os prazos previstos no Edital e na legislação Federal.

**III - DO RECURSO**

Segue abaixo um resumo das devidas razões recursais apresentada pela empresa MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79:

A empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, apresentou planilha de composição de custos com itens duvidosos sem descrição detalhada das quantidades

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 1 de 5





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 458
Rub. 4

unitárias dos itens, apresentando somente valores totais das despesas, o que gera suposto indícios de jogo de planilha, como por exemplo o item equipe de apoio, ou seja, não diz a quantidade de pessoas que irá compor essa equipe, o que gera dúvida sobre o valor apresentado como somente para fechar a planilha, a empresa informa que irá fornecer alimentação para 150 fiscais, só que de acordo com a planilha apresentada consta apenas 123 fiscais, bem como outros itens que estão bem subjetivos com valores irrisórios, o que já era de se imaginar devido seu valor inexequível, que não resta outro entendimento. Informações que foram elaboradas só pra compor a planilha e fechar com o valor inexequível ofertado, ou seja, indícios de jogo de planilha.

Além da referida empresa apresentar planilha de composição de custos com indícios de jogo de planilha, devido ter ofertado lance com valor inexequível com redução superior a 80% em relação ao valor estimado pela Administração, preços esses totalmente em desconformidades com a realidade de mercado, quanto a taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Brasil, especialmente no Estado do Maranhão

De acordo com o item 7.8 do edital, é considerado indícios de preços inexequíveis, valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração Pública, então vejamos:

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante ao exposto, tendo em vista que o recurso atendeu a todos os requisitos exigidos no Processo Administrativo nº 0901001/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que seja reavaliado a decisão equivocada do Sr. Pregoeiro, DECLARANDO a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27, como INABILITADA, tendo em vista que a qualquer momento é possível a revisão pela administração pública dos seus atos.

#### **IV – DAS CONTRARRAZÕES**

Segue abaixo um resumo das devidas contrarrazões recursais apresentada pela empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27:

Data máxima vênua, Ilustre Pregoeiro, a irresignação do Recorrente não merece nada além do que pronto afastamento, vez que, tal como dito, esta se vale do jus sperniandi, por mero inconformismo com a vitória desta Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório.

A Recorrente aduz, em breve síntese, a necessidade de desclassificação da proposta apresentada pela Recorrida na medida em que há indícios de “jogo de planilhas”, prática não permitida conforme entendimento do TCU, contudo, sem razão, conforme comprovado a seguir. Impende destacar, desde já, que o princípio da vantajosidade deve prevalecer no caso concreto, sendo representado na busca pela Administração Pública não somente pelo maior desconto resultante, mas também a melhor relação custo-benefício do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gestão do concurso público.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 2 de 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2021
FLS. 759
Rub. _____

No caso em tela, é visível que esta contrarrazoante preencheu os requisitos de comprovação de viabilidade, anexando a planilha de custos de execução do concurso público, bem como contratos e homologações de concursos com valores similares, provando assim total exequibilidade com o preço apresentado.

Além disso, foram disponibilizados inúmeros contratos assinados com a administração, por exemplo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica visando a organização, planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos destinado para provimento de empregos públicos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal assinado há aproximadamente 3 meses, também na forma de pregão eletrônico e com características semelhantes a situação ora em análise.

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta da recorrente são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua justificativa com margem lucrativa positiva, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da recorrida.

#### V – ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - NÃO HOUE

Desse modo, se as empresas não impugnam os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias, na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao **princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.**

#### VI - DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090/001/2024
FLS. 760
Rub. _____

## VI – DA DECISÃO

Cumprir destacar que a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, cumpriu com a exequibilidade da proposta, tendo em vista, que a mesma enviou juntamente com sua composição de custos, contratos com preços similares ao preço ofertado nesta licitação, comprovando assim a viabilidade de sua proposta, e, atendendo assim o que foi solicitado.

Com efeito, no momento em que foi oportunizado à referida empresa, a apresentação de planilhas e contratos a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, esta, assim o fez, razão pela qual foi devidamente classificada.

Conforme informações apresentadas, a empresa demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço conforme concursos já realizados e em andamento com os mesmos preços ofertados neste processo (conforme consta no site da empresa), o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório.

Se o licitante puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la, tendo em vista ser inviável proibir que realize a contratação mais vantajosa.

Nesse contexto, a empresa vencedora do pregão, comprovou-se que a natureza da prestação dos serviços comporta mecanismos adicionais de remuneração para o particular.

Proposta esta, que poderá resultar em uma considerável importância em dinheiro em razão da economia de escala, desta maneira vindo assim representar uma grande economia para os cidadãos interessados em se inscrever neste concurso.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a isonomia e o julgamento objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O presente mandamus versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o animus contrahendi do julgador.

Pari passu, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090/001/2024
FLS. 761
Rub. _____

Quanto os documentos de habilitação apresentado pela empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, a mesma permanece HABILITADA, pois cumpriu com todos os requisitos do edital, onde podemos observar ainda que não foi apresentado nenhum recurso quanto ao resultado da fase de habilitação.

Desta forma, diante de todos os argumentos apresentados nas razões não resta dúvida que Sr. Pregoeiro respeitou todos os princípios norteadores da Administração Pública, agindo de boa fé e acertadamente na escolha da proposta mais vantajosa, mantendo assim a empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, **CLASSIFICADA E HABILITADA** no processo licitatório.

#### VII - DO FUNDAMENTO DA DECISÃO

A igualdade entre os licitantes é, certamente, o princípio primordial da licitação, uma vez que não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso formulado pela recorrente MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79.

Diante disso, é dever do Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise e decisão.

Pedreiras (MA), 01 de abril de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 762
Rib. _____

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0901001/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0901001/2024, em atendimento ao duplo grau de jurisdição e ao estipulado na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação em epígrafe.

Ademais, em prestígio aos preceitos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destaca-se a princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, até mesmo porque é vedada a adoção de critérios subjetivos no julgamento das propostas.

Nesse contexto, considerando as razões de fato e de direito aqui expendidas, bem como tendo em vista os fundamentos fáticos e legais asseverados pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa RECORRENTE: MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79, e no mérito, declaro o mesmo INFERIDO.

Pedreiras/MA, 02 de abril de 2024.

  
**Pedro Thiago Ferreira Raposos**  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 363
Rub. - - - - -

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO:** 0901001/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0901001/2024, em atendimento ao duplo grau de jurisdição e ao estipulado na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação em epígrafe.

Ademais, em prestígio aos preceitos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destaca-se a princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, até mesmo porque é vedada a adoção de critérios subjetivos no julgamento das propostas.

Nesse contexto, considerando as razões de fato e de direito aqui expendidas, bem como tendo em vista os fundamentos fáticos e legais asseverados pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa RECORRENTE: INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, e no mérito, declaro o mesmo INFEFERIDO.

Pedreiras/MA, 02 de abril de 2024.

  
**Pedro Thiago Ferreira Raposos**  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	764
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**JUNTADA DE PROPOSTA FINAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 02 de abril de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 765  
Rub. 2

Processo Administrativo nº 0901001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

**PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:**

<b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO- PRIVADA</b>	<b>CNPJ: 08381236000127</b>
---	-----------------------------



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**REF.: PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024**

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA

Proponente: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA;**  
CNPJ: 08.381.236/0001-27;  
Endereço: Av. Evilásio de Almeida Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza - CE,  
CEP: 60.834-486;  
E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com;  
Tele/fax: (85) 3224-9368.

Prezados Senhores,

Nos Termos da licitação em epígrafe, apresentamos conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Est. de inscritos	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensino Superior	Inscrição	1.500	R\$ 30,00	<b>R\$ 45.000,00</b>
	Nível Médio		1.000	R\$ 21,00	<b>R\$ 21.000,00</b>
	Nível Fundamental		1.200	R\$ 15,00	<b>R\$ 18.000,00</b>

**Valor total global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Prazo de execução: conforme edital;  
Condições de pagamento: conforme edital;  
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Fortaleza - CE, 02 de abril de 2024

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:083812360001  
27

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2024.04.02 16:26:06 -03'00'

**Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**  
CNPJ Nº 08.381.236/0001-27  
Gisele Borges Pereira de Oliveira  
Diretora Presidente



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO 0901001/2024  
 Vencedor(es) do(s) Lote(s)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/2024  
 PLS. 767  
 Sub. 2



Fornecedor: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - 08.381.236/0001-27

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	unidades	inscrições para ensino superior	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00	R\$ 163,59	R\$ 245.385,00	R\$ 133,59	
1	1.000,00	unidades	inscrições para nível médio	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	R\$ 106,38	R\$ 106.380,00	R\$ 85,38	
1	1.200,00	unidades	inscrições para ensino fundamental	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	R\$ 105,44	R\$ 126.528,00	R\$ 90,44	
<b>Subtotal Lote R\$ 84.000,00</b>											
<b>Total R\$ 84.000,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 478.293,00</b>	<b>82,44%</b>	<b>R\$ 394.293,00</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	1	R\$84.000,00	R\$ 478.293,00	--	R\$ 394.293,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>R\$ 478.293,00</b>	<b>82,44%</b>	<b>R\$ 394.293,00</b>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 09010012024  
FLS. 768  
Rub. 1



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO  
0901001/2024

Às 09:09:59 horas do dia 05 de Março de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA, conforme Lei Municipal nº 026/2023.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	37.807.926/0001-01	Microempresa
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	Grande Porte
ASETTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	Microempresa
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	Microempresa
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	Microempresa
MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02.596.668/0001-79	Microempresa
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK	08.943.412/0001-77	Grande Porte
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	Microempresa
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI	04.751.944/0001-51	Grande Porte
I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	Microempresa
INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	Grande Porte
PASSAPORTE PDH - SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	13.044.558/0001-10	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69165	37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	37807926000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.690.000,00	Classificada	--
54608	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08381236000127	SERVICO	SERVICO	R\$ 345.000,00	Classificada	--



## Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31572	ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22477570000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 433.000,00	Classificada	--
65134	CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03223316000130	SERVICO	SERVICO	R\$ 168.000,00	Classificada	--
84125	INSTITUTO LEGATUS LTDA	19573076000134	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 329.287,00	Classificada	--
81726	MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02596668000179			R\$ 526.500,00	Classificada	--
30932	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08943412000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 331.181,00	Classificada	--
45118	SARMENTO CONCURSOS LTDA	08377069000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 395.500,00	Classificada	--
2146	FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI	04751944000151	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 225.000,00	Classificada	--
89788	I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22948160000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 299.000,00	Classificada	--
30381	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23418768000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 333.000,00	Classificada	--
94319	PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13044558000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 376.000,00	Classificada	--

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	37.807.926/0001-01	R\$ 4.690.000,00	19/02/2024 13:13:25	Classificado
MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02.596.668/0001-79	R\$ 526.500,00	04/03/2024 19:11:47	Classificado
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 433.000,00	23/02/2024 16:52:37	Classificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 395.500,00	04/03/2024 20:36:06	Classificado
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 376.000,00	05/03/2024 08:51:37	Classificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 345.000,00	22/02/2024 16:06:25	Classificado
INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	R\$ 333.000,00	05/03/2024 08:34:03	Classificado
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	R\$ 331.181,00	04/03/2024 19:17:49	Classificado
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 329.287,00	04/03/2024 16:44:56	Classificado
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 328.000,00	05/03/2024 09:19:02	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 327.000,00	05/03/2024 09:19:15	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 326.000,00	05/03/2024 09:19:28	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 325.000,00	05/03/2024 09:19:34	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 324.000,00	05/03/2024 09:19:47	Intermediario



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 323.000,00	05/03/2024 09:20:09	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 322.000,00	05/03/2024 09:20:17	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 320.000,00	05/03/2024 09:21:47	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 319.000,00	05/03/2024 09:22:15	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 318.000,00	05/03/2024 09:22:27	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 317.000,00	05/03/2024 09:23:01	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 316.000,00	05/03/2024 09:23:55	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 315.000,00	05/03/2024 09:24:21	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 314.000,00	05/03/2024 09:27:13	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 313.000,00	05/03/2024 09:28:26	Intermediario
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 312.000,00	05/03/2024 09:33:58	Intermediario
INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	R\$ 300.000,00	05/03/2024 09:32:32	Intermediario
I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	R\$ 299.000,00	05/03/2024 08:23:37	Classificado
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 290.000,00	05/03/2024 09:18:23	Intermediario
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 260.000,00	05/03/2024 09:27:26	Intermediario
MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02.596.868/0001-79	R\$ 250.000,00	05/03/2024 09:19:55	Intermediario
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.843.412/0001-77	R\$ 243.015,00	05/03/2024 09:21:57	Intermediario
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 240.000,00	05/03/2024 09:27:49	Intermediario
MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02.596.868/0001-79	R\$ 230.000,00	05/03/2024 09:20:43	Lance Excluido
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 226.000,00	06/03/2024 06:42:47	Fornecedor Desclassificado
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-49	R\$ 224.000,00	06/03/2024 09:10:00	Lance Excluido
INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	R\$ 220.000,00	05/03/2024 09:33:57	Intermediario
INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	R\$ 203.500,00	05/03/2024 09:34:10	Intermediario
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 200.000,00	05/03/2024 09:27:59	Intermediario



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	R\$ 190.600,00	05/03/2024 09:22:45	Intermediario
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.568/0001-40	R\$ 170.000,00	05/03/2024 09:28:36	Lance Excluído
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 168.000,00	28/02/2024 16:56:06	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 167.005,00	05/03/2024 09:16:18	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 167.990,00	05/03/2024 09:16:16	Intermediario
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 158.000,00	05/03/2024 09:16:15	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 167.005,00	05/03/2024 09:16:16	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 157.990,00	05/03/2024 09:16:57	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 167.085,00	05/03/2024 09:16:57	Fornecedor Desclassificado
I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	R\$ 157.980,00	05/03/2024 09:17:10	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 167.075,00	05/03/2024 09:17:19	Fornecedor Desclassificado
I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	R\$ 157.970,00	05/03/2024 09:18:40	Intermediario
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 157.000,00	05/03/2024 09:17:29	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 166.005,00	05/03/2024 09:17:30	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 156.990,00	05/03/2024 09:17:43	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 166.085,00	05/03/2024 09:17:43	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 156.980,00	05/03/2024 09:17:55	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 166.075,00	05/03/2024 09:17:55	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 156.970,00	05/03/2024 09:18:11	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 166.065,00	05/03/2024 09:18:11	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 156.000,00	05/03/2024 09:18:37	Manual



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 155.005,00	05/03/2024 09:18:38	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 155.980,00	05/03/2024 09:18:49	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 155.085,00	05/03/2024 09:18:49	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 155.980,00	05/03/2024 09:19:01	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 155.075,00	05/03/2024 09:19:02	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 160.000,00	06/03/2024 09:19:12	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 149.005,00	06/03/2024 09:19:12	Fornecedor Desclassificado
I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	R\$ 149.800,00	05/03/2024 09:19:35	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 140.705,00	06/03/2024 09:19:35	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK	08.943.412/0001-77	R\$ 142.500,00	05/03/2024 09:26:18	Intermediario
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 140.000,00	06/03/2024 09:19:45	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 139.005,00	06/03/2024 09:19:46	Fornecedor Desclassificado
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 139.990,00	05/03/2024 09:20:31	Intermediario
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 132.900,00	05/03/2024 09:26:17	Intermediario
SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 130.000,00	05/03/2024 09:26:57	Intermediario
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 120.000,00	06/03/2024 09:19:59	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 119.005,00	06/03/2024 09:20:00	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK	08.943.412/0001-77	R\$ 118.000,00	05/03/2024 09:28:52	Intermediario
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 115.000,00	05/03/2024 09:24:51	Intermediario
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 112.000,00	05/03/2024 09:20:21	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 111.005,00	06/03/2024 09:20:21	Fornecedor Desclassificado





## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 110.000,00	05/03/2024 09:20:36	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 100.000,00	05/03/2024 09:20:36	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 105.000,00	05/03/2024 09:21:44	Intermediario
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 100.000,00	05/03/2024 09:21:12	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 00.000,00	05/03/2024 09:21:12	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 06.000,00	05/03/2024 09:23:30	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 04.000,00	05/03/2024 09:23:34	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 00.000,00	05/03/2024 09:24:24	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 80.000,00	05/03/2024 09:24:24	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 88.000,00	05/03/2024 09:24:43	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 87.000,00	05/03/2024 09:24:43	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 84.000,00	05/03/2024 09:24:52	Manual
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 83.000,00	05/03/2024 09:24:54	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 80.000,00	05/03/2024 09:25:05	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 70.000,00	05/03/2024 09:25:05	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 76.000,00	05/03/2024 09:26:33	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 74.000,00	05/03/2024 09:26:33	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 74.600,00	05/03/2024 09:26:54	Lance Excluído
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.761.044/0001-64	R\$ 74.400,00	05/03/2024 09:26:54	Fornecedor Desclassificado

## Lances do Lote 1

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0901001/2024  
FLS. 375  
Rub. u

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 74.000,00	05/03/2024 00:26:01	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 73.005,00	05/03/2024 00:26:04	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 73.500,00	05/03/2024 00:26:40	Lance Excluído
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 73.406,00	05/03/2024 00:26:40	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 73.000,00	05/03/2024 00:26:58	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 72.005,00	05/03/2024 00:26:58	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 72.000,00	05/03/2024 00:27:17	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 71.005,00	05/03/2024 00:27:17	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 71.500,00	05/03/2024 00:27:35	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 71.406,00	05/03/2024 00:27:38	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 67.000,00	05/03/2024 00:27:48	Lance Excluído
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 66.005,00	05/03/2024 00:27:48	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 65.000,00	05/03/2024 00:27:58	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 64.005,00	05/03/2024 00:27:58	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 64.500,00	05/03/2024 00:28:16	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 64.406,00	05/03/2024 00:28:16	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 64.400,00	05/03/2024 00:28:43	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 64.305,00	05/03/2024 00:28:43	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 64.300,00	05/03/2024 00:29:03	Fornecedor Desclassificado

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/2024  
 FLS. 796  
 Rub. 

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 64.200,00	05/03/2024 00:20:03	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 64.000,00	05/03/2024 00:20:27	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 63.000,00	05/03/2024 00:20:27	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 63.000,00	05/03/2024 00:20:42	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 63.800,00	05/03/2024 00:20:42	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 63.800,00	05/03/2024 00:20:00	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 63.700,00	05/03/2024 00:20:04	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 63.000,00	05/03/2024 00:20:23	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 62.900,00	05/03/2024 00:20:23	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 62.500,00	05/03/2024 00:20:46	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 62.400,00	05/03/2024 00:20:46	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 62.400,00	05/03/2024 00:21:06	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 62.300,00	05/03/2024 00:21:06	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 62.000,00	05/03/2024 00:21:30	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 61.800,00	05/03/2024 00:21:30	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 61.000,00	05/03/2024 00:21:47	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 60.900,00	05/03/2024 00:21:47	Fornecedor Desclassificado
GONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 60.500,00	05/03/2024 00:22:04	Fornecedor Desclassificado



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0901001/2024  
 FLS. 777  
 Rub. u

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 60.405,00	05/03/2024 00:32:04	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 60.300,00	05/03/2024 00:32:34	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 60.205,00	05/03/2024 00:32:35	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 58.000,00	05/03/2024 00:32:47	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 57.005,00	05/03/2024 00:32:47	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 55.000,00	05/03/2024 00:32:57	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 54.005,00	05/03/2024 00:32:57	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 52.000,00	05/03/2024 00:33:13	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 51.005,00	05/03/2024 00:33:12	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 51.500,00	05/03/2024 00:33:22	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 51.405,00	05/03/2024 00:33:22	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 51.400,00	05/03/2024 00:33:35	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 51.305,00	05/03/2024 00:33:35	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 51.300,00	05/03/2024 00:34:00	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 51.205,00	05/03/2024 00:34:00	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 50.000,00	05/03/2024 00:34:12	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 49.005,00	05/03/2024 00:34:12	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 49.000,00	05/03/2024 00:34:24	Fornecedor Desclassificado



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 378
Rub. u

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 48.005,00	05/03/2024 00:34:24	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 48.500,00	05/03/2024 00:35:44	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 48.405,00	05/03/2024 00:36:14	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 48.400,00	05/03/2024 00:36:44	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 48.305,00	05/03/2024 00:36:44	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 48.300,00	05/03/2024 00:36:57	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 48.205,00	05/03/2024 00:36:58	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 48.200,00	05/03/2024 00:36:36	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 48.105,00	05/03/2024 00:36:36	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 48.000,00	05/03/2024 00:36:54	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 47.005,00	05/03/2024 00:36:54	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 47.500,00	05/03/2024 00:37:06	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 47.405,00	05/03/2024 00:37:06	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 47.400,00	05/03/2024 00:38:28	Fornecedor Desclassificado
FUNDACAO VALE DO PIAUI	04.751.044/0001-64	R\$ 47.305,00	05/03/2024 00:38:28	Fornecedor Desclassificado
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03.223.316/0001-30	R\$ 47.300,00	05/03/2024 00:40:46	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	05/03/2024 09:15:01	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
---------	---------------------	--



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 09:15:18	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/03/2024 09:19:37	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 94319</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 224.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido invalidamente.</b>
Sistema	05/03/2024 09:21:45	Fornecedor: <b>94319</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 224.000,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	05/03/2024 09:22:09	O Fornecedor: <b>81726</b> cancelou o lance no valor de <b>R\$ 230.000,00</b> pelo motivo abaixo: <b>erro!</b> conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	05/03/2024 09:25:18	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/03/2024 09:28:53	O Fornecedor: <b>54608</b> cancelou o lance no valor de <b>R\$ 67.000,00</b> pelo motivo abaixo: <b>errôneo!</b> conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	05/03/2024 09:29:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 54608</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 74.500,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>errôneo também.</b>
Sistema	05/03/2024 09:29:26	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 94319</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 170.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido invalidamente.</b>
Sistema	05/03/2024 09:29:54	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 54608</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 73.500,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>errado.</b>
Sistema	05/03/2024 09:30:22	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 54608</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 84.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>sem querer.</b>
Sistema	05/03/2024 09:30:26	O Fornecedor: <b>94319</b> cancelou o lance no valor de <b>R\$ 170.000,00</b> pelo motivo abaixo: <b>INVALIDO!</b> conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	05/03/2024 09:31:04	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 94319</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 200.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>INVALIDO.</b>
Sistema	05/03/2024 09:31:23	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 54608</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 105.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>errado.</b>
Sistema	05/03/2024 09:32:04	Fornecedor: <b>54608</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 74.500,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	05/03/2024 09:32:15	Fornecedor: <b>94319</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 170.000,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	05/03/2024 09:32:26	Fornecedor: <b>54608</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 73.500,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	05/03/2024 09:39:25	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 54608</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 112.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>SOLICITO CANCELAMENTO - ERRADO.</b>
Sistema	05/03/2024 09:40:30	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	05/03/2024 09:40:30	<b>ID: 65134 - Data Prop.: 28/02/2024 16:56:05</b> seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	05/03/2024 09:49:13	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/03/2024 09:59:13	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/03/2024 10:05:49	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$47.300,00</b> .
Sistema	05/03/2024 10:06:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/03/2024 10:08:02	O fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> manifestou intenção de recurso
Sistema	05/03/2024 10:16:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 14:32:02	Fornecedor: <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 47.300,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>NÃO ENVIOU</b> a composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregno de 1 ano da abertura da sessão.!
Sistema	05/03/2024 14:32:02	O fornecedor <b>FUNDACAO VALE DO PIAUI</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$47.395,00</b> .
Sistema	05/03/2024 16:38:40	Fornecedor: <b>FUNDACAO VALE DO PIAUI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 47.395,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>NÃO ENVIOU</b> a composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregno de 1 ano da abertura da sessão.!!
Sistema	05/03/2024 16:38:40	O fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$84.000,00</b> .
Sistema	11/03/2024 10:01:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA -08.381.236/0001-27</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/03/2024 10:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/03/2024 10:03:44	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> manifestou intenção de recurso.
Sistema	11/03/2024 10:04:46	O fornecedor <b>MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA</b> manifestou intenção de recurso.
Sistema	11/03/2024 10:05:56	O fornecedor <b>INSTITUTO LEGATUS LTDA</b> manifestou intenção de recurso.
Sistema	11/03/2024 10:11:37	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	11/03/2024 10:13:39	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>prazo concedido</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>15/03/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/03/2024</b> .
Sistema	11/03/2024 10:13:49	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>prazo concedido</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>15/03/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/03/2024</b> .
Sistema	11/03/2024 10:14:11	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>INSTITUTO LEGATUS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>prazo concedido</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>15/03/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/03/2024</b> .
Sistema	11/03/2024 10:14:21	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>prazo concedido</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>15/03/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/03/2024</b> .
Sistema	15/03/2024 16:30:53	O fornecedor <b>INSTITUTO LEGATUS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>rec_pedreiras_ma_1710531052.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/03/2024 23:19:23	O fornecedor <b>MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>recurso_pe_002_24_assinado_1710555563.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	20/03/2024 16:32:49	O fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>contrarracoes_consulpam_pedreiras_ma_myd_1710963169.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	20/03/2024 16:33:11	O fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>contrarrazo_es_consulpam_pedreiras_ma_legatus_1710963191.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2024 15:20:50	O recurso do <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não enviou recurso</i> .
Sistema	02/04/2024 15:21:09	O recurso do <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso</i> .



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2024 15:22:21	O recurso do <b>INSTITUTO LEGATUS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34..</i>
Sistema	02/04/2024 15:23:17	O recurso do <b>MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79..</i>
Sistema	02/04/2024 15:26:24	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho</b> ; E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08.381.236/0001-27	R\$ 84.000,00
2º	ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	22.477.570/0001-00	R\$ 115.000,00
3º	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK	08.943.412/0001-77	R\$ 118.000,00
4º	SARMENTO CONCURSOS LTDA	08.377.069/0001-40	R\$ 130.000,00
5º	I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA	22.948.160/0001-08	R\$ 149.800,00
6º	PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA	13.044.558/0001-10	R\$ 200.000,00
7º	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL	23.418.768/0001-85	R\$ 203.500,00
8º	MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02.596.668/0001-79	R\$ 250.000,00
9º	INSTITUTO LEGATUS LTDA	19.573.076/0001-34	R\$ 312.000,00
10º	37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	37.807.926/0001-01	R\$ 4.690.000,00

## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08381236000127	05/03/2024 10:08:02		Não enviou recurso.	Indeferido
CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA	03223316000130	11/03/2024 10:03:44		não enviou recurso	Indeferido





## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	02596668000179	11/03/2024 10:04:46		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.668/0001-79.	Indeferido
INSTITUTO LEGATUS LTDA	19573076000134	11/03/2024 10:05:56		Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL do recurso formulado pela recorrente INSTITUTO LEGATUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34.	Indeferido

## Mensagens Geral

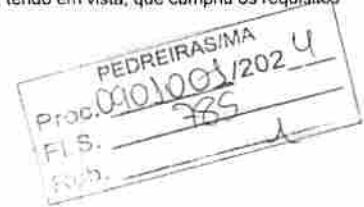
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/03/2024 09:09:59	Bom dia .
Sistema	05/03/2024 09:15:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:15:18
Pregoeiro	05/03/2024 09:32:53	seriedade nos lances
Pregoeiro	05/03/2024 10:20:25	Solicito composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregno de 1 ano da abertura da sessão.
Pregoeiro	05/03/2024 10:20:59	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/03/2024 10:20:00hs até o dia 05/03/2024 12:20:00hs para o(s) fornecedor(es):  CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Sistema	05/03/2024 10:31:45	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_24_4_prova_de_inexistencia_de_debitos_trabalhista_1709645505.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:51	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_24_3_prova_de_regularidade_com_o_fgts_1709645511.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:55	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_26_7_declaracao_de_site_assinado_1709645515.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:55	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_25_1_balanco_patrimonial_1709645515.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:55	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_26_4_declaracao_de_inexistencia_de_concurso_nulo_assinado_1709645515.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:56	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_25_5_declaracao_de_responsabilidade_assinado_1709645515.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:56	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_24_7_prova_de_regularidade_com_a_fazenda_municipal_1709645516.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:56	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_24_6_prova_de_regularidade_com_divida_ativa_estadual_1709645516.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:31:56	O fornecedor CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_24_6_prova_de_regularidade_com_a_fazenda_estadual_1709645516.pdf no habilitanet.



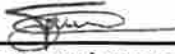
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 10:31:59	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_9_declaracao_de_plano_de_seguranca_assinado_1709645519.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:00	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_8_declaracao_de_leitora_otica_assinado_1709645519.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:01	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_24_5_prova_de_inscricao_municipal_1709645521.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:05	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_1709645525.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:06	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_assinada_1709645525.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:11	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_24_2_prova_de_regularidade_fiscal_da_receita_federal_1709645530.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:14	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_2_2_certidao_de_regularidade_empresa_junto_ao_cra_1709645534.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:28	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> sicaf_1709645548.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:48	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_2_3_contrato_responsavel_tecnico_1709645567.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:32:52	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_25_9_certidao_de_falencia_e_concordata_1709645572.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:33:28	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_24_1_prova_de_inscricao_no_cadastro_nacional_de_pessoas_juridicas_1709645607.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:33:35	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_1_1_atestado_de_capacidade_tecnica_itabalana_se_1709645615.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:33:50	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_2_1_certidao_de_inscricao_e_regularidade_junto_ao_cra_1709645630.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:34:09	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_23_4_documentos_de_identidade_1709645649.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:35:06	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_1_1_atestado_de_capacidade_tecnica_coroata_ma_1709645705.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:36:14	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_26_1_1_atestado_de_capacidade_tecnica_tutoia_ma_1709645774.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:36:48	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_23_4_ato_constitutivo_consolidado_1709645807.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:38:17	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_1709645897.rar no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:53:36	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balanço_patrimonial_2022_1709646815.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 10:55:50	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> 8_25_1_balanco_patrimonial_1709645515.pdf do habilitanet.
Sistema	05/03/2024 12:10:56	O fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_responsabilidade_tecnica_higo_matos_cra_pi_1709651455.pdf no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 12:20:02	O prazo para o fornecedor <b>CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	05/03/2024 14:11:48	Boa tarde, vamos analisar os documentos enviados.
Pregoeiro	05/03/2024 14:32:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/03/2024 14:32:00hs</b> até o dia <b>05/03/2024 16:32:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI.
Pregoeiro	05/03/2024 14:32:36	Solicito composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregno de 1 ano da abertura da sessão.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 16:32:01	O prazo para o fornecedor <b>FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	05/03/2024 16:38:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/03/2024 16:38:00hs</b> até o dia <b>05/03/2024 18:40:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.
Pregoeiro	05/03/2024 16:39:05	Solicito composição de custos e documentos comprobatórios de preços praticados referente ao lance ofertado, tais como: contratos ou notas fiscais, realizados no interregio de 1 ano da abertura da sessão.
Sistema	05/03/2024 16:39:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade da sessão.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 06/03/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/03/2024 18:35:18	O fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> pedreiras_ma_1709674517.rar no habilitanet.
Sistema	05/03/2024 18:40:01	O prazo para o fornecedor <b>INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	06/03/2024 08:52:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/03/2024 08:53:39	Bom dia.
Pregoeiro	06/03/2024 08:54:18	Neste momento iremos analisar os documentos enviados.
Pregoeiro	06/03/2024 12:09:40	Suspensão para continuidade às 14:30hrs
Sistema	06/03/2024 14:22:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 11/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/03/2024 09:34:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/03/2024 09:34:18	Bom dia
Sistema	11/03/2024 10:17:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/03/2024 09:20:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/03/2024 09:20:56	Bom dia a todos.
Sistema	26/03/2024 10:08:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Decisão da análise dos recursos e contrarrazões.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 02/04/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/04/2024 14:02:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/04/2024 14:02:48	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	02/04/2024 14:03:47	Em instantes estaremos divulgando o resultado da fase recursal.
Pregoeiro	02/04/2024 14:57:27	Aguardem.
Sistema	02/04/2024 15:23:40	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo decisao_de_recurso_legatus_1712082220.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2024 15:24:16	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_de_recurso_myd_1712082256.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	02/04/2024 15:24:38	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_autoridade_competente_1712082278.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	02/04/2024 15:25:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, CLASSIFICAR E HABILITAR o fornecedor INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA -08.381.236/0001-27 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	02/04/2024 15:26:14	E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:26:24 horas do dia 02 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

  
FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA  
Pregoeiro(a) Oficial

  
ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO  
Equipe de Apoio

  
HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA  
Equipe de Apoio

Autenticação: F0E9547790993435C8AD4DF45F221B79